



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aprova as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, em seu capítulo II que trata da Relação Nacional de Ações e Serviços e Saúde (RENASES);
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.991, de 09 de novembro de 2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Quilombola no âmbito do SUS em Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC);
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução SES/MG nº 7.609, de 21 de julho de 2021, que atualiza a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;
- a Resolução SES/MG Nº 8.879, 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG Nº 8.880, 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;
- a Nota Técnica nº 39/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2023, que trata da justificativa técnica e motivações para a publicação da Deliberação CIB/SUS/MG que aprova as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 301ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as regras de cofinanciamento para as Políticas Continuadas de Promoção da Saúde (POEPS), de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e de Saúde Integral da População Negra e Quilombola.

Art. 2º - São objetivos desta política de cofinanciamento das ações de promoção da saúde, práticas integrativas complementares e políticas de promoção da equidade em saúde, no âmbito da atenção primária à saúde:

I – Implementar a Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- II- Implementar a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
- III- Implementar a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Quilombola; e
- IV – Implementar a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

Art. 3º - A definição dos valores destinados aos beneficiários, utilizou-se a distribuição do cofinanciamento nos seguintes componentes:

- I - Componente de Serviços, direcionado às equipes de estratégia de saúde da família e polos da academia da saúde, importantes no processo de implementação de tais políticas;
- II - Componente Desempenho, com a finalidade impulsionar a implementação das políticas citadas no Art.2º desta Deliberação.

Art. 4º - Para o componente Serviço, a distribuição dos valores observou-se os seguintes critérios técnicos:

- I – Cobertura de Atenção Primária à Saúde;
- II – Fator de Alocação de recursos estaduais em saúde (FA);
- III - Número de Equipes de Estratégia de Saúde da Família; e
- IV- Número de Polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento.

§ 1º - O quadro 01 apresenta a distribuição dos valores, segundo critérios técnicos, definidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Quadro 01 - Valor a ser repassado por número de equipes, segundo a cobertura de atenção primária à saúde e fator de alocação de recursos estaduais em saúde.

Cobertura Estadual	FA	Valor Anual/equipe ESF	Valor Quadrimestral/ equipe ESF
Menor que 89%	1	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00
	2	R\$ 3500,10	R\$ 1.166,70
	3	R\$ 4000,20	R\$ 1.333,40
	4	R\$ 4500,00	R\$ 1.500,00
Maior ou igual a 89%	1	R\$ 3.500,10	R\$ 1.166,70
	2	R\$ 4.000,20	R\$ 1.333,40
	3	R\$ 4.900,20	R\$ 1.633,40
	4	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00

§ 2º- Para os polos do Programa Academia da Saúde, em funcionamento, o valor a ser repassado será R\$ 3.000,00 por ano/por polo (R\$ 1.000,00 a cada quadrimestre/por polo).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - Para fins desta deliberação, considera-se o polo do Programa Academia da Saúde em funcionamento aqueles habilitados pelo Ministério da Saúde para a construção ou credenciados como similar que tiveram registro de produção no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

§ 4º - Para cálculo do Componente Serviço utilizou-se:

I - a cobertura de atenção primária à saúde, competência julho de 2023 (SISAB);

II - o número de equipes de estratégia de saúde da família, competência de julho/2023 (SISAB);

III - os polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento referem-se ao monitoramento dos meses de janeiro a julho de 2023 (SISAB);

IV - o Fator de Alocação de recursos estaduais em saúde (FA) atualizado em 2023; e

V - a população total disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União ano de referência 2021 (TCU, 2021).

§ 5º - Este componente terá os critérios atualizados quadrimestralmente, com as bases de dados mais recentes disponíveis.

§ 6º - Os valores estimados por beneficiários encontram-se no Anexo I.

Art. 5º - Para o componente Desempenho, a distribuição dos valores observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - Número de habitantes;

II - Fator de Alocação de recursos estaduais em saúde (FA);

§ 1º - Para cada grupo do FA, atribui-se valores per capita, utilizados para calcular o valor estimado deste componente, conforme o disposto no Quadro 02.

Quadro 02 – Valores per capita segundo o fator de alocação (FA).

<b>FA</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Valor Quadrimestral</b>
01	R\$ 1,35	R\$0,45
02	R\$1,80	R\$0,60
03	R\$2,01	R\$0,67
04	R\$2,49	R\$0,83

§ 2º - Para os municípios com população inferior ou igual a 20.000 (vinte mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor Global deste incentivo, considerou-se todos esses com a população igual a 20.000 habitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - Para cálculo deste componente utilizou-se o Fator de Alocação de recursos estaduais em saúde (FA) atualizado em 2023 e a população total disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União ano de referência 2021 (TCU, 2021).

§ 4º - A atualização da população e do FA e de outras linhas bases dos indicadores podem ocorrer à medida que novos dados forem disponibilizados, sendo apresentadas em nota informativa.

§ 5º - O valor a ser recebido no Componente Desempenho será proporcional ao cumprimento dos indicadores, a seguir detalhado no quadro 03. Os valores estimados para cada beneficiário estão disponíveis no Anexo I. E os indicadores detalhados no Anexo III.

Quadro: Número de indicadores segundo a proporção de impacto no valor estimado para o componente Desempenho.

<b>Número do Indicador</b>	<b>Cumprimento de Meta</b>	<b>Percentual sobre valor estimado</b>
01	Sim	10%
02	Sim	08%
03	Sim	07%
04	Sim	08%
05	Sim	07%
06	Sim	20%
07	Sim	20%
08	Sim	20%
<b>Componente Desempenho</b>		<b>100%</b>

Art. 6º - Institui-se a(s) parcela(s) adicional(is) para o Componente Desempenho para esta política de cofinanciamento.

§ 1º - O pagamento terá como referência o desempenho do último quadrimestre pago, à época, em situações de haver disponibilidade orçamentária.

§ 2º - Os valores por beneficiários serão publicizados em Resolução Específica.

Art. 7º - Institui-se o processo de calibração dos resultados dos indicadores e da implementação das políticas citadas no Art.2º desta Deliberação.

§ 1º - Este processo consiste na análise amostral dos municípios aderidos ao cofinanciamento, considerando-se o porte populacional e a distribuição geográfica.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - O processo de calibração tem por objetivo gerar informações para aprimoramento e qualificação das políticas citadas no art. 2º, não representando impacto financeiro.

§ 3º - O processo de calibração ocorrerá anualmente.

§ 4º - A metodologia a ser adotada e o resultado do processo de calibração serão publicizados em nota informativa.

Art. 8º - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de sessenta meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 9º - Ficam revogadas as Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.956, de 19 de outubro de 2022 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.959, de 19 de outubro de 2022.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.410, DE 18 OUTUBRO DE 2023  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023 que aprova as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir as regras de cofinanciamento da política continuada de promoção da saúde (POEPS), práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) e políticas de promoção da equidade instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), que correrá por conta da dotação orçamentária publicada anualmente.

§ 1º - Excepcionalmente para o exercício de 2023, o valor R\$ 58.240.000,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil reais) que correrá por conta das dotações orçamentárias nº4291.10.301.159.4460.0001 334141 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 334541 10.1.

§ 2º - Para o exercício financeiro de 2023, será pago no 3º quadrimestre o valor estimado (integral) dos Componentes Serviço e Desempenho.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 4º - O recurso financeiro, de que trata este artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para as despesas de custeio e manutenção de ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde, conforme objetivo da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023.

§ 5º - O recurso financeiro, de que trata este artigo, cuja natureza é de custeio poderá, à luz do Art. 17 § 1º do Decreto nº 48.600/2023, ser utilizado para aquisição de equipamentos, sob a condição de serem necessários para alcançar o objetivo desta política.

§ 6º - Os beneficiários que aderirem a esta política, até o 10º dia útil da disponibilização do termo de adesão, farão jus ao recebimento de duas parcelas adicionais (equivalente duas vezes o valor quadrimestral do Componente Desempenho), conforme Anexo IV.

§ 7º - Recomenda-se a destinação de parte do incentivo financeiro de que trata esta Resolução para ações de educação permanente dos profissionais que executam e coordenam as estas políticas nos municípios.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.

Art. 5º - Os valores serão repassados em 03 parcelas conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Para o primeiro e segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2024, será aplicada uma regra de transição, considerando o período de monitoramento instituído no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Para fins desta Resolução, a regra de transição, será aplicada apenas para o pagamento do Componente Desempenho.

§ 3º - Os indicadores a serem utilizados para apurar este componente serão os indicadores alcançados no 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2023 pactuados na Resolução SES/MG 7.610/2021, conforme quadro 01.

Quadro 01: Meses de pagamento segundo o período de apuração dos Indicadores.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>Componente</b>	<b>Período de Pagamento</b>	<b>Período de Apuração dos Indicadores</b>
Desempenho	1º quadrimestre/2024	1º quadrimestre/2023 da Resolução SES/MG 7.610/2021
Desempenho	2º quadrimestre/2024	2º quadrimestre/2023 da Resolução SES/MG 7.610/2021

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Ficam revogadas a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021 e Resolução SES/MG nº 8.372, de 19 de outubro de 2022, Resolução SES/MG nº 8.375, de 19 de outubro de 2022.

§ 1º - Os saldos remanescentes das Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021 e Resolução SES/MG nº 8.375, de 19 de outubro de 2022 passam a seguir as regras dos termos firmados desta Resolução.

§ 2º - Resguardam à Secretaria de Estado de Saúde a rescisão amigável dos termos de compromissos firmados sob as Resoluções supracitadas à medida que os novos são celebrados.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Quadro 01: Componente de Serviços

MUNICIPIO	FATOR DE ALOCAÇÃO (FJP 2023)	QT. eSF FINANCIA DA JULHO/23	COBERTURA APS JULHO/2023	QT. POLOS (PAS)	VALOR POLO(S) (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL* (R\$)	VALOR ESTIMADO QUAD.* (R\$)
ABADIA DOS DOURADOS	2	2	99,18%	0	-	8.000,40	2.666,80
ABAETÉ	2	6	100,00%	2	6.000,00	30.001,20	10.000,40
ABRE CAMPO	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
ACAIACA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
AÇUCENA	4	5	99,78%	0	-	30.000,00	10.000,00
ÁGUA BOA	4	7	89,43%	0	-	42.000,00	14.000,00
ÁGUA COMPRIDA	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
AGUANIL	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
ÁGUAS FORMOSAS	3	8	100,00%	1	3.000,00	42.201,60	14.067,20
ÁGUAS VERMELHAS	4	7	100,00%	0	-	42.000,00	14.000,00
AIMORÉS	2	8	91,67%	0	-	32.001,60	10.667,20
AIURUOCA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
ALAGOA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
ALBERTINA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
ALÉM PARAÍBA	1	12	84,42%	0	-	36.000,00	12.000,00
ALFENAS	1	21	78,93%	0	-	63.000,00	21.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
ALMENARA	3	12	88,26%	0	-	48.002,40	16.000,80
ALPERCATA	3	3	97,81%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
ALPINÓPOLIS	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
ALTEROSA	3	5	100,00%	1	3.000,00	27.501,00	9.167,00
ALTO CAPARAÓ	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
ALTO JEQUITIBÁ	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
ALTO RIO DOCE	4	5	100,00%	0	-	30.000,00	10.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ALVARENGA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
ALVORADA DE MINAS	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
AMPARO DO SERRA	3	2	96,29%	0	-	9.800,40	3.266,80
ANDRADAS	1	6	63,31%	0	-	18.000,00	6.000,00
ANDRELÂNDIA	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
ANGELÂNDIA	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
ANTÔNIO CARLOS	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
ANTÔNIO DIAS	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	3	1	100,00%	1	3.000,00	7.900,20	2.633,40
ARAÇAI	3	0	0,00%	1	3.000,00	3.000,00	1.000,00
ARACITABA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
ARAÇUAÍ	3	14	91,64%	1	3.000,00	71.602,80	23.867,60
ARAGUARI	1	23	92,61%	0	-	80.502,30	26.834,10
ARANTINA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
ARAPONGA	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
ARAPORÃ	1	3	100,00%	1	3.000,00	13.500,30	4.500,10
ARAPUÁ	1	1	100,00%	0	-	3.500,10	1.166,70
ARAÚJOS	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
ARAXÁ	1	21	72,54%	0	-	63.000,00	21.000,00
ARCEBURGO	1	4	88,18%	0	-	12.000,00	4.000,00
ARCOS	1	12	100,00%	0	-	42.001,20	14.000,40
AREADO	1	4	98,69%	0	-	14.000,40	4.666,80
ARGIRITA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
ARICANDUVA	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
ARINOS	3	9	100,00%	1	3.000,00	47.101,80	15.700,60
ASTOLFO DUTRA	1	4	100,00%	1	3.000,00	17.000,40	5.666,80
ATALÉIA	4	5	100,00%	0	-	30.000,00	10.000,00
AUGUSTO DE LIMA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
BAEPENDI	2	8	100,00%	0	-	32.001,60	10.667,20
BALDIM	3	4	100,00%	1	3.000,00	22.600,80	7.533,60
BAMBUÍ	2	7	100,00%	0	-	28.001,40	9.333,80
BANDEIRA	4	2	99,45%	0	-	12.000,00	4.000,00
BANDEIRA DO SUL	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BARÃO DE COCAIS	1	10	100,00%	0	-	35.001,00	11.667,00
BARÃO DE MONTE ALTO	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
BARBACENA	1	25	72,61%	5	15.000,00	90.000,00	30.000,00
BARRA LONGA	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
BARROSO	1	8	100,00%	0	-	28.000,80	9.333,60
BELA VISTA DE MINAS	1	5	99,29%	0	-	17.500,50	5.833,50
BELMIRO BRAGA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
BELO HORIZONTE	1	595	100,00%	53	159.000,00	2.241.559,50	747.186,50
BELO ORIENTE	1	10	96,67%	0	-	35.001,00	11.667,00
BELO VALE	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
BERILO	4	5	88,09%	0	-	22.500,00	7.500,00
BERIZAL	4	2	99,45%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
BERTÓPOLIS	4	2	83,27%	0	-	9.000,00	3.000,00
BETIM	1	108	79,60%	2	6.000,00	330.000,00	110.000,00
BIAS FORTES	4	2	99,32%	0	-	12.000,00	4.000,00
BICAS	1	5	100,00%	0	-	17.500,50	5.833,50
BIQUINHAS	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
BOA ESPERANÇA	1	11	100,00%	0	-	38.501,10	12.833,70
BOCAINA DE MINAS	3	2	86,94%	0	-	8.000,40	2.666,80
BOCAIÚVA	2	15	89,50%	0	-	60.003,00	20.001,00
BOM DESPACHO	1	17	100,00%	0	-	59.501,70	19.833,90
BOM JARDIM DE MINAS	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
BOM JESUS DA PENHA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
BOM JESUS DO AMPARO	2	2	93,78%	0	-	8.000,40	2.666,80
BOM JESUS DO GALHO	4	6	98,28%	0	-	36.000,00	12.000,00
BOM REPOUSO	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
BOM SUCESSO	2	7	100,00%	0	-	28.001,40	9.333,80
BONFIM	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BONFINÓPOLIS DE MINAS	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
BONITO DE MINAS	4	5	90,09%	2	6.000,00	36.000,00	12.000,00
BORDA DA MATA	1	6	94,40%	1	3.000,00	24.000,60	8.000,20
BOTELHOS	1	4	87,96%	0	-	12.000,00	4.000,00
BOTUMIRIM	4	3	96,26%	0	-	18.000,00	6.000,00
BRÁS PIRES	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
BRASILÂNDIA DE MINAS	2	5	97,79%	1	3.000,00	23.001,00	7.667,00
BRASÍLIA DE MINAS	3	12	94,68%	0	-	58.802,40	19.600,80
BRAÚNAS	4	2	99,95%	0	-	12.000,00	4.000,00
BRAZÓPOLIS	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
BRUMADINHO	1	15	96,76%	0	-	52.501,50	17.500,50
BUENO BRANDÃO	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
BUENÓPOLIS	3	4	95,64%	0	-	19.600,80	6.533,60
BUGRE	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
BURITIS	2	8	100,00%	2	6.000,00	38.001,60	12.667,20
BURITIZEIRO	3	10	97,78%	0	-	49.002,00	16.334,00
CABECEIRA GRANDE	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CABO VERDE	2	3	79,58%	1	3.000,00	13.500,30	4.500,10
CACHOEIRA DA PRATA	1	1	100,00%	0	-	3.500,10	1.166,70
CACHOEIRA DE MINAS	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
CACHOEIRA DE PAJEÚ	4	5	93,86%	0	-	30.000,00	10.000,00
CACHOEIRA DOURADA	2	1	92,16%	0	-	4.000,20	1.333,40
CAETANÓPOLIS	1	3	96,79%	0	-	10.500,30	3.500,10
CAETÉ	1	10	83,35%	0	-	30.000,00	10.000,00
CAIANA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
CAJURI	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
CALDAS	2	6	98,76%	0	-	24.001,20	8.000,40
CAMACHO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CAMANDUCAIA	1	7	90,83%	0	-	24.500,70	8.166,90
CAMBUÍ	1	10	100,00%	0	-	35.001,00	11.667,00
CAMBUQUIRA	2	5	100,00%	1	3.000,00	23.001,00	7.667,00
CAMPANÁRIO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
CAMPANHA	1	6	100,00%	1	3.000,00	24.000,60	8.000,20
CAMPESTRE	2	5	85,83%	0	-	17.500,50	5.833,50
CAMPINA VERDE	2	6	86,25%	0	-	21.000,60	7.000,20
CAMPO AZUL	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
CAMPO BELO	1	16	100,00%	2	6.000,00	62.001,60	20.667,20
CAMPO DO MEIO	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
CAMPO FLORIDO	1	3	99,78%	0	-	10.500,30	3.500,10
CAMPOS ALTOS	2	4	88,32%	0	-	14.000,40	4.666,80
CAMPOS GERAIS	2	8	89,38%	3	9.000,00	41.001,60	13.667,20
CANA VERDE	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
CANAÃ	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
CANÁPOLIS	2	4	91,96%	0	-	16.000,80	5.333,60
CANDEIAS	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
CANTAGALO	4	2	94,75%	0	-	12.000,00	4.000,00
CAPARAÓ	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CAPELA NOVA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CAPELINHA	2	15	100,00%	1	3.000,00	63.003,00	21.001,00
CAPETINGA	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
CAPIM BRANCO	1	4	100,00%	0	-	14.000,40	4.666,80
CAPINÓPOLIS	1	5	99,61%	1	3.000,00	20.500,50	6.833,50
CAPITÃO ANDRADE	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
CAPITÃO ENÉAS	3	6	95,22%	1	3.000,00	32.401,20	10.800,40
CAPITÓLIO	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
CAPUTIRA	3	5	100,00%	1	3.000,00	27.501,00	9.167,00
CARAÍ	4	4	35,83%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
CARANAÍBA	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
CARANDAÍ	1	11	100,00%	0	-	38.501,10	12.833,70
CARANGOLA	2	10	96,40%	0	-	40.002,00	13.334,00
CARATINGA	1	25	86,71%	0	-	75.000,00	25.000,00
CARBONITA	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
CAREAÇU	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CARLOS CHAGAS	3	7	100,00%	0	-	34.301,40	11.433,80
CARMÉSIA	3	1	90,48%	0	-	4.900,20	1.633,40
CARMO DA CACHOEIRA	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
CARMO DA MATA	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
CARMO DE MINAS	2	5	94,04%	0	-	20.001,00	6.667,00
CARMO DO CAJURU	1	10	100,00%	0	-	35.001,00	11.667,00
CARMO DO PARANAÍBA	2	11	100,00%	1	3.000,00	47.002,20	15.667,40
CARMO DO RIO CLARO	2	7	98,05%	0	-	28.001,40	9.333,80
CARMÓPOLIS DE MINAS	1	7	98,31%	0	-	24.500,70	8.166,90
CARNEIRINHO	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
CARRANCAS	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
CARVALHÓPOLIS	2	1	76,34%	1	3.000,00	6.500,10	2.166,70
CARVALHOS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CASA GRANDE	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
CASCALHO RICO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CÁSSIA	2	5	97,95%	1	3.000,00	23.001,00	7.667,00
CATAGUASES	1	19	84,37%	0	-	57.000,00	19.000,00
CATAS ALTAS	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
CATAS ALTAS DA NORUEGA	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
CATUJI	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
CATUTI	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
CAXAMBU	1	6	75,29%	0	-	18.000,00	6.000,00
CEDRO DO ABAETÉ	4	1	100,00%	1	3.000,00	9.000,00	3.000,00
CENTRAL DE MINAS	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
CENTRALINA	2	4	96,24%	0	-	16.000,80	5.333,60
CHÁCARA	3	1	78,85%	0	-	4.000,20	1.333,40
CHALÉ	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
CHAPADA DO NORTE	4	8	73,02%	1	3.000,00	39.000,00	13.000,00
CHAPADA GAÚCHA	3	5	98,27%	0	-	24.501,00	8.167,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CHIADOR	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
CIPOTÂNEA	3	3	98,12%	0	-	14.700,60	4.900,20
CLARAVAL	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
CLARO DOS POÇÕES	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
CLÁUDIO	1	9	100,00%	1	3.000,00	34.500,90	11.500,30
COIMBRA	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
COLUNA	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
COMENDADOR GOMES	1	1	100,00%	0	-	3.500,10	1.166,70
COMERCINHO	4	4	100,00%	0	-	24.000,00	8.000,00
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	2	4	100,00%	1	3.000,00	19.000,80	6.333,60
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	1	9	100,00%	3	9.000,00	40.500,90	13.500,30
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	2	9	100,00%	0	-	36.001,80	12.000,60
CONCEIÇÃO DO PARÁ	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	3	5	100,00%	0	-	24.501,00	8.167,00
CONCEIÇÃO DOS OUROS	1	5	100,00%	0	-	17.500,50	5.833,50
CÔNEGO MARINHO	4	4	92,65%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
CONFINS	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
CONGONHAL	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
CONGONHAS	1	20	100,00%	0	-	70.002,00	23.334,00
CONGONHAS DO NORTE	4	2	93,60%	2	6.000,00	18.000,00	6.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CONQUISTA	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	31	94,47%	0	-	108.503,10	36.167,70
CONSELHEIRO PENA	3	10	97,62%	0	-	49.002,00	16.334,00
CONSOLAÇÃO	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
CONTAGEM	1	146	73,69%	0	-	438.000,00	146.000,00
COQUEIRAL	2	4	100,00%	1	3.000,00	19.000,80	6.333,60
CORAÇÃO DE JESUS	4	13	93,16%	0	-	78.000,00	26.000,00
CORDISBURGO	3	3	80,05%	0	-	12.000,60	4.000,20
CORDISLÂNDIA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CORINTO	1	8	100,00%	0	-	28.000,80	9.333,60
COROACI	4	5	100,00%	0	-	30.000,00	10.000,00
COROMANDEL	2	9	100,00%	0	-	36.001,80	12.000,60
CORONEL FABRICIANO	1	23	96,64%	1	3.000,00	83.502,30	27.834,10
CORONEL MURTA	3	4	98,90%	0	-	19.600,80	6.533,60
CORONEL PACHECO	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
CORONEL XAVIER CHAVES	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
CÓRREGO DANTA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
CÓRREGO DO BOM JESUS	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
CÓRREGO FUNDO	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
CÓRREGO NOVO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
CRISÓLITA	4	3	80,05%	1	3.000,00	16.500,00	5.500,00
CRISTAIS	3	5	100,00%	0	-	24.501,00	8.167,00
CRISTÁLIA	4	3	96,79%	0	-	18.000,00	6.000,00
CRISTIANO OTONI	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
CRISTINA	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
CRUCILÂNDIA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
CRUZÍLIA	2	7	100,00%	0	-	28.001,40	9.333,80
CUPARAQUE	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
CURRAL DE DENTRO	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
CURVELO	2	20	88,57%	0	-	70.002,00	23.334,00
DATAS	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
DELFINÓPOLIS	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
DELTA	1	3	94,51%	0	-	10.500,30	3.500,10
DESCOBERTO	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
DESTERRO DE ENTRE RIOS	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
DESTERRO DO MELO	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
DIAMANTINA	2	16	100,00%	0	-	64.003,20	21.334,40
DIOGO DE VASCONCELOS	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
DIONÍSIO	3	4	93,15%	0	-	19.600,80	6.533,60
DIVINÉSIA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
DIVINO	3	6	100,00%	1	3.000,00	32.401,20	10.800,40
DIVINO DAS LARANJEIRAS	3	2	91,34%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	3	4	100,00%	1	3.000,00	22.600,80	7.533,60
DIVINÓPOLIS	1	60	76,85%	0	-	180.000,00	60.000,00
DIVISA ALEGRE	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
DIVISA NOVA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
DIVISÓPOLIS	4	4	79,39%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
DOM BOSCO	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
DOM CAVATI	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
DOM JOAQUIM	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
DOM SILVÉRIO	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
DOM VIÇOSO	4	1	100,00%	1	3.000,00	9.000,00	3.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DONA EUSEBIA	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
DORES DE CAMPOS	1	2	99,72%	0	-	7.000,20	2.333,40
DORES DE GUANHÃES	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
DORES DO INDAIÁ	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
DORES DO TURVO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
DORESÓPOLIS	1	1	100,00%	1	3.000,00	6.500,10	2.166,70
DOURADOQUARA	1	1	100,00%	0	-	3.500,10	1.166,70
DURANDÉ	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
ELÓI MENDES	1	7	80,50%	1	3.000,00	24.000,00	8.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	2	4	100,00%	1	3.000,00	19.000,80	6.333,60
ENGENHEIRO NAVARRO	4	4	98,13%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
ENTRE FOLHAS	3	2	100,00%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
ENTRE RIOS DE MINAS	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
ERVÁLIA	2	9	100,00%	0	-	36.001,80	12.000,60
ESMERALDAS	2	20	50,22%	0	-	70.002,00	23.334,00
ESPERA FELIZ	2	7	100,00%	1	3.000,00	31.001,40	10.333,80
ESPINOSA	3	12	96,40%	1	3.000,00	61.802,40	20.600,80
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	2	1	100,00%	1	3.000,00	7.000,20	2.333,40
ESTIVA	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
ESTRELA DALVA	2	1	92,28%	0	-	4.000,20	1.333,40
ESTRELA DO INDAIÁ	3	1	87,62%	0	-	4.000,20	1.333,40
ESTRELA DO SUL	2	2	91,84%	1	3.000,00	11.000,40	3.666,80
EUGENÓPOLIS	2	6	98,55%	0	-	24.001,20	8.000,40
EWBANK DA CÂMARA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
EXTREMA	1	19	100,00%	0	-	66.501,90	22.167,30
FAMA	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
FARIA LEMOS	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

FELÍCIO DOS SANTOS	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
FELISBURGO	4	3	91,79%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
FELIXLÂNDIA	3	7	100,00%	0	-	34.301,40	11.433,80
FERNANDES TOURINHO	3	2	96,74%	0	-	9.800,40	3.266,80
FERROS	4	4	100,00%	0	-	24.000,00	8.000,00
FERVEDOURO	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
FLORESTAL	2	2	95,34%	1	3.000,00	11.000,40	3.666,80
FORMIGA	1	18	95,42%	0	-	63.001,80	21.000,60
FORMOSO	3	4	78,68%	0	-	16.000,80	5.333,60
FORTALEZA DE MINAS	3	1	85,71%	0	-	4.000,20	1.333,40
FORTUNA DE MINAS	2	1	100,00%	1	3.000,00	7.000,20	2.333,40
FRANCISCO BADARÓ	4	5	78,98%	1	3.000,00	25.500,00	8.500,00
FRANCISCO DUMONT	4	3	99,84%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
FRANCISCO SÁ	3	10	84,94%	0	-	40.002,00	13.334,00
FRANCISCÓPOLIS	4	2	96,57%	0	-	12.000,00	4.000,00
FREI GASPAR	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
FREI INOCÊNCIO	3	5	98,60%	0	-	24.501,00	8.167,00
FREI LAGONEGRO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
FRONTEIRA	1	4	84,41%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	4	2	97,95%	0	-	12.000,00	4.000,00
FRUTA DE LEITE	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
FRUTAL	1	10	81,84%	0	-	30.000,00	10.000,00
FUNILÂNDIA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
GALILÉIA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
GAMELEIRAS	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
GLAUCILÂNDIA	3	2	100,00%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
GOIABEIRA	3	2	100,00%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
GOIANÁ	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

GONÇALVES	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
GONZAGA	3	3	98,72%	0	-	14.700,60	4.900,20
GOUVEIA	3	6	100,00%	1	3.000,00	32.401,20	10.800,40
GOVERNADOR VALADARES	1	61	82,51%	0	-	183.000,00	61.000,00
GRÃO MOGOL	4	6	91,32%	1	3.000,00	39.000,00	13.000,00
GRUPIARA	4	1	100,00%	1	3.000,00	9.000,00	3.000,00
GUANHÃES	2	14	100,00%	1	3.000,00	59.002,80	19.667,60
GUAPÉ	3	5	100,00%	0	-	24.501,00	8.167,00
GUARACIABA	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
GUARACIAMA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
GUARANÉSIA	1	7	100,00%	0	-	24.500,70	8.166,90
GUARANI	1	3	99,07%	0	-	10.500,30	3.500,10
GUARARÁ	2	2	93,15%	0	-	8.000,40	2.666,80
GUARDA-MOR	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
GUAXUPÉ	1	12	82,77%	0	-	36.000,00	12.000,00
GUIDOVAL	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
GUIMARÂNIA	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
GUIRICEMA	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
GURINHATÃ	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
HELIODORA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
IAPU	3	6	100,00%	0	-	29.401,20	9.800,40
IBERTIOGA	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
IBIÁ	1	7	79,84%	0	-	21.000,00	7.000,00
IBIAÍ	4	4	90,33%	2	6.000,00	30.000,00	10.000,00
IBIRACATU	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
IBIRACI	1	5	88,74%	0	-	15.000,00	5.000,00
IBIRITÉ	1	49	85,26%	0	-	147.000,00	49.000,00
IBITIÚRA DE MINAS	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
IBITURUNA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
ICARAÍ DE MINAS	4	6	80,25%	1	3.000,00	30.000,00	10.000,00
IGARAPÉ	1	13	96,49%	0	-	45.501,30	15.167,10
IGARATINGA	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
IGUATAMA	1	4	97,65%	0	-	14.000,40	4.666,80
IJACI	1	2	93,16%	0	-	7.000,20	2.333,40



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ILICÍNEA	3	5	100,00%	1	3.000,00	27.501,00	9.167,00
IMBÉ DE MINAS	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
INCONFIDENTES	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
INDAIA BIRA	4	4	97,09%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
INDIANÓPOLIS	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
INGAÍ	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
INHAPIM	3	10	99,89%	0	-	49.002,00	16.334,00
INHAÚMA	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
INIMUTABA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
IPABA	2	7	100,00%	0	-	28.001,40	9.333,80
IPANEMA	2	6	100,00%	1	3.000,00	27.001,20	9.000,40
IPATINGA	1	57	85,57%	3	9.000,00	180.000,00	60.000,00
IPIAÇU	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
IPUIÚNA	2	3	97,65%	0	-	12.000,60	4.000,20
IRAÍ DE MINAS	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
ITABIRA	1	32	93,08%	0	-	112.003,20	37.334,40
ITABIRINHA	3	5	92,79%	0	-	24.501,00	8.167,00
ITABIRITO	1	14	100,00%	0	-	49.001,40	16.333,80
ITACAMBIRA	4	3	76,51%	0	-	13.500,00	4.500,00
ITACARAMBI	3	7	100,00%	0	-	34.301,40	11.433,80
ITAGUARA	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
ITAIPE	4	6	98,58%	0	-	36.000,00	12.000,00
ITAJUBÁ	1	25	95,36%	0	-	87.502,50	29.167,50
ITAMARANDIBA	3	12	100,00%	0	-	58.802,40	19.600,80
ITAMARATI DE MINAS	2	2	96,38%	1	3.000,00	11.000,40	3.666,80
ITAMBACURI	3	11	100,00%	0	-	53.902,20	17.967,40
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
ITAMOGI	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
ITAMONTE	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
ITANHANDU	1	5	100,00%	0	-	17.500,50	5.833,50
ITANHOMI	3	4	100,00%	1	3.000,00	22.600,80	7.533,60
ITAOBIM	3	9	100,00%	0	-	44.101,80	14.700,60
ITAPAGIPE	1	3	87,01%	1	3.000,00	12.000,00	4.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ITAPECERICA	2	7	95,86%	0	-	28.001,40	9.333,80
ITAPEVA	1	4	100,00%	1	3.000,00	17.000,40	5.666,80
ITATIAIUÇU	1	4	100,00%	0	-	14.000,40	4.666,80
ITAÚ DE MINAS	1	5	97,31%	1	3.000,00	20.500,50	6.833,50
ITAÚNA	1	22	94,52%	0	-	77.002,20	25.667,40
ITAVERAVA	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
ITINGA	3	5	89,94%	0	-	24.501,00	8.167,00
ITUETA	2	3	88,34%	0	-	10.500,30	3.500,10
ITUIUTABA	1	15	68,78%	0	-	45.000,00	15.000,00
ITUMIRIM	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
ITURAMA	1	8	72,52%	0	-	24.000,00	8.000,00
ITUTINGA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
JABOTICATUBAS	3	6	72,56%	1	3.000,00	27.001,20	9.000,40
JACINTO	4	6	99,05%	1	3.000,00	39.000,00	13.000,00
JACUÍ	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
JACUTINGA	1	5	85,99%	0	-	15.000,00	5.000,00
JAGUARAÇU	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
JAÍBA	2	17	100,00%	0	-	68.003,40	22.667,80
JAMPRUCA	4	2	88,35%	0	-	9.000,00	3.000,00
JANAÚBA	2	26	100,00%	2	6.000,00	110.005,20	36.668,40
JANUÁRIA	3	22	86,01%	0	-	88.004,40	29.334,80
JAPARAÍBA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
JAPONVAR	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
JECEABA	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
JENIPAPO DE MINAS	4	4	88,76%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
JEQUERI	3	5	100,00%	1	3.000,00	27.501,00	9.167,00
JEQUITAÍ	4	3	94,81%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
JEQUITIBÁ	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
JEQUITINHONHA	4	9	92,18%	1	3.000,00	57.000,00	19.000,00
JESUÂNIA	3	1	55,29%	0	-	4.000,20	1.333,40
JOAÍMA	4	7	91,87%	0	-	42.000,00	14.000,00
JOANÉSIA	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
JOÃO MONLEVADE	1	14	55,25%	0	-	42.000,00	14.000,00
JOÃO PINHEIRO	2	13	96,87%	1	3.000,00	55.002,60	18.334,20
JOAQUIM FELÍCIO	3	2	86,79%	0	-	8.000,40	2.666,80



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

JORDÂNIA	4	5	79,98%	0	-	22.500,00	7.500,00
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	4	2	85,60%	1	3.000,00	12.000,00	4.000,00
JOSÉ RAYDAN	3	3	93,22%	0	-	14.700,60	4.900,20
JOSENÓPOLIS	4	2	77,19%	0	-	9.000,00	3.000,00
JUATUBA	1	13	100,00%	0	-	45.501,30	15.167,10
JUIZ DE FORA	1	102	52,12%	0	-	306.000,00	102.000,00
JURAMENTO	4	2	96,32%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
JURUAIA	1	5	100,00%	2	6.000,00	23.500,50	7.833,50
JUVENÍLIA	4	3	98,75%	0	-	18.000,00	6.000,00
LADAINHA	4	6	85,63%	1	3.000,00	30.000,00	10.000,00
LAGAMAR	3	3	95,69%	0	-	14.700,60	4.900,20
LAGOA DA PRATA	1	10	81,45%	0	-	30.000,00	10.000,00
LAGOA DOS PATOS	4	2	94,85%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
LAGOA DOURADA	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
LAGOA FORMOSA	2	9	100,00%	1	3.000,00	39.001,80	13.000,60
LAGOA GRANDE	2	3	97,12%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
LAGOA SANTA	1	22	100,00%	0	-	77.002,20	25.667,40
LAJINHA	3	7	100,00%	0	-	34.301,40	11.433,80
LAMBARI	1	7	93,95%	0	-	24.500,70	8.166,90
LAMIM	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
LARANJAL	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
LASSANCE	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
LAVRAS	1	17	66,99%	0	-	51.000,00	17.000,00
LEANDRO FERREIRA	2	1	100,00%	1	3.000,00	7.000,20	2.333,40
LEME DO PRADO	4	2	98,29%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
LEOPOLDINA	1	14	86,54%	0	-	42.000,00	14.000,00
LIBERDADE	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
LIMA DUARTE	2	6	97,39%	0	-	24.001,20	8.000,40
LIMEIRA DO OESTE	1	3	100,00%	1	3.000,00	13.500,30	4.500,10
LONTRA	4	4	96,44%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
LUISBURGO	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
LUISLÂNDIA	4	3	98,06%	0	-	18.000,00	6.000,00
LUMINÁRIAS	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

LUZ	1	5	100,00%	1	3.000,00	20.500,50	6.833,50
MACHACALIS	2	4	95,82%	1	3.000,00	19.000,80	6.333,60
MACHADO	1	10	86,47%	1	3.000,00	33.000,00	11.000,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
MALACACHETA	4	7	95,87%	0	-	42.000,00	14.000,00
MAMONAS	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
MANGA	4	8	100,00%	0	-	48.000,00	16.000,00
MANHUAÇU	1	22	100,00%	0	-	77.002,20	25.667,40
MANHUMIRIM	1	7	100,00%	1	3.000,00	27.500,70	9.166,90
MANTENA	2	12	100,00%	0	-	48.002,40	16.000,80
MAR DE ESPANHA	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
MARAVILHAS	1	3	96,41%	1	3.000,00	13.500,30	4.500,10
MARIA DA FÉ	2	6	92,83%	0	-	24.001,20	8.000,40
MARIANA	1	15	70,91%	0	-	45.000,00	15.000,00
MARILAC	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
MÁRIO CAMPOS	1	5	100,00%	0	-	17.500,50	5.833,50
MARIPÁ DE MINAS	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
MARLIÉRIA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
MARMELÓPOLIS	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
MARTINHO CAMPOS	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
MARTINS SOARES	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
MATA VERDE	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
MATERLÂNDIA	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
MATEUS LEME	1	13	100,00%	0	-	45.501,30	15.167,10
MATHIAS LOBATO	4	1	82,83%	1	3.000,00	7.500,00	2.500,00
MATIAS BARBOSA	1	3	77,19%	0	-	9.000,00	3.000,00
MATIAS CARDOSO	4	5	77,41%	1	3.000,00	25.500,00	8.500,00
MATIPÓ	2	8	100,00%	0	-	32.001,60	10.667,20
MATO VERDE	4	6	100,00%	2	6.000,00	42.000,00	14.000,00
MATOZINHOS	1	9	77,95%	0	-	27.000,00	9.000,00
MATUTINA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
MEDEIROS	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
MEDINA	4	7	100,00%	0	-	42.000,00	14.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MENDES PIMENTEL	4	3	96,02%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
MERCÊS	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
MESQUITA	4	3	93,05%	0	-	18.000,00	6.000,00
MINAS NOVAS	4	10	88,22%	1	3.000,00	48.000,00	16.000,00
MINDURI	3	2	99,87%	0	-	9.800,40	3.266,80
MIRABELA	3	7	97,14%	0	-	34.301,40	11.433,80
MIRADOURO	3	5	89,84%	0	-	24.501,00	8.167,00
MIRAÍ	1	5	86,97%	0	-	15.000,00	5.000,00
MIRAVÂNIA	4	2	90,44%	2	6.000,00	18.000,00	6.000,00
MOEDA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
MOEMA	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
MONJOLOS	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
MONSENHOR PAULO	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
MONTALVÂNIA	4	8	100,00%	0	-	48.000,00	16.000,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	2	5	92,79%	1	3.000,00	23.001,00	7.667,00
MONTE AZUL	4	11	100,00%	1	3.000,00	69.000,00	23.000,00
MONTE BELO	1	4	97,99%	1	3.000,00	17.000,40	5.666,80
MONTE CARMELO	1	14	100,00%	1	3.000,00	52.001,40	17.333,80
MONTE FORMOSO	4	2	92,02%	0	-	12.000,00	4.000,00
MONTE SANTO DE MINAS	1	8	100,00%	2	6.000,00	34.000,80	11.333,60
MONTE SIÃO	1	9	98,52%	0	-	31.500,90	10.500,30
MONTES CLAROS	1	141	100,00%	8	24.000,00	517.514,10	172.504,70
MONTEZUMA	4	4	86,82%	2	6.000,00	24.000,00	8.000,00
MORADA NOVA DE MINAS	2	4	88,81%	0	-	14.000,40	4.666,80
MORRO DA GARÇA	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
MORRO DO PILAR	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
MUNHOZ	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
MURIAÉ	1	31	100,00%	0	-	108.503,10	36.167,70
MUTUM	3	10	100,00%	0	-	49.002,00	16.334,00
MUZAMBINHO	1	8	100,00%	1	3.000,00	31.000,80	10.333,60
NACIP RAYDAN	4	2	94,66%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

NANUQUE	2	11	94,12%	0	-	44.002,20	14.667,40
NAQUE	3	2	94,43%	0	-	9.800,40	3.266,80
NATALÂNDIA	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
NATÉRCIA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
NAZARENO	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
NEPOMUCENO	2	7	67,33%	0	-	24.500,70	8.166,90
NINHEIRA	4	5	99,60%	1	3.000,00	33.000,00	11.000,00
NOVA BELÉM	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
NOVA ERA	1	6	100,00%	1	3.000,00	24.000,60	8.000,20
NOVA LIMA	1	24	93,03%	0	-	84.002,40	28.000,80
NOVA MÓDICA	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
NOVA PONTE	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
NOVA PORTEIRINHA	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
NOVA RESENDE	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
NOVA SERRANA	1	24	98,37%	0	-	84.002,40	28.000,80
NOVA UNIÃO	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
NOVO CRUZEIRO	4	10	90,33%	0	-	60.000,00	20.000,00
NOVO ORIENTE DE MINAS	4	4	94,42%	2	6.000,00	30.000,00	10.000,00
NOVORIZONTE	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
OLARIA	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
OLHOS-D'ÁGUA	4	3	94,31%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
OLÍMPIO NORONHA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
OLIVEIRA	1	12	100,00%	1	3.000,00	45.001,20	15.000,40
OLIVEIRA FORTES	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
ONÇA DE PITANGUI	4	1	100,00%	1	3.000,00	9.000,00	3.000,00
ORATÓRIOS	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
ORIZÂNIA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
OURO BRANCO	1	13	100,00%	0	-	45.501,30	15.167,10
OURO FINO	1	7	72,39%	0	-	21.000,00	7.000,00
OURO PRETO	1	23	100,00%	0	-	80.502,30	26.834,10
OURO VERDE DE MINAS	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
PADRE CARVALHO	4	3	76,47%	2	6.000,00	19.500,00	6.500,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PADRE PARAÍSO	3	7	88,44%	1	3.000,00	31.001,40	10.333,80
PAI PEDRO	4	3	98,14%	0	-	18.000,00	6.000,00
PAINEIRAS	3	2	99,27%	0	-	9.800,40	3.266,80
PAINS	1	3	100,00%	1	3.000,00	13.500,30	4.500,10
PAIVA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
PALMA	2	3	97,60%	0	-	12.000,60	4.000,20
PALMÓPOLIS	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
PAPAGAIOS	2	4	88,70%	0	-	14.000,40	4.666,80
PARÁ DE MINAS	1	27	95,26%	2	6.000,00	100.502,70	33.500,90
PARACATU	1	25	84,16%	0	-	75.000,00	25.000,00
PARAGUAÇU	1	7	100,00%	0	-	24.500,70	8.166,90
PARAISÓPOLIS	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
PARAOPEBA	1	5	93,94%	2	6.000,00	23.500,50	7.833,50
PASSA QUATRO	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
PASSA TEMPO	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
PASSABÉM	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
PASSA-VINTE	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
PASSOS	1	24	88,26%	0	-	72.000,00	24.000,00
PATIS	4	3	88,11%	0	-	13.500,00	4.500,00
PATOS DE MINAS	1	40	100,00%	2	6.000,00	146.004,00	48.668,00
PATROCÍNIO	1	23	100,00%	1	3.000,00	83.502,30	27.834,10
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
PAULA CÂNDIDO	3	5	100,00%	0	-	24.501,00	8.167,00
PAULISTAS	3	2	100,00%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
PAVÃO	4	4	91,38%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
PEÇANHA	4	6	91,26%	0	-	36.000,00	12.000,00
PEDRA AZUL	3	9	98,42%	1	3.000,00	47.101,80	15.700,60
PEDRA BONITA	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
PEDRA DO ANTA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
PEDRA DO INDAIÁ	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
PEDRA DOURADA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
PEDRALVA	2	6	100,00%	1	3.000,00	27.001,20	9.000,40
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	4	5	80,73%	1	3.000,00	25.500,00	8.500,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PEDRINÓPOLIS	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
PEDRO LEOPOLDO	1	15	71,95%	0	-	45.000,00	15.000,00
PEDRO TEIXEIRA	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
PEQUERI	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
PEQUI	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
PERDIGÃO	1	4	100,00%	0	-	14.000,40	4.666,80
PERDIZES	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
PERDÕES	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
PERIQUITO	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
PESCADOR	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
PIAU	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
PIEDADE DE CARATINGA	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
PIEDADE DE PONTE NOVA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
PIEDADE DO RIO GRANDE	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
PIEDADE DOS GERAIS	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
PIMENTA	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
PINGO-D'ÁGUA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
PINTÓPOLIS	4	4	97,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
PIRACEMA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
PIRAJUBA	1	2	100,00%	0	-	7.000,20	2.333,40
PIRANGA	3	8	98,99%	0	-	39.201,60	13.067,20
PIRANGUÇU	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
PIRANGUINHO	2	4	100,00%	2	6.000,00	22.000,80	7.333,60
PIRAPETINGA	1	4	93,25%	0	-	14.000,40	4.666,80
PIRAPORA	1	18	92,99%	0	-	63.001,80	21.000,60
PIRAÚBA	1	4	98,01%	0	-	14.000,40	4.666,80
PITANGUI	1	8	100,00%	0	-	28.000,80	9.333,60
PIUMHI	1	11	100,00%	1	3.000,00	41.501,10	13.833,70
PLANURA	2	3	95,07%	0	-	12.000,60	4.000,20
POÇO FUNDO	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
POÇOS DE CALDAS	1	39	83,18%	0	-	117.000,00	39.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

POCRANE	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
POMPÉU	2	9	100,00%	0	-	36.001,80	12.000,60
PONTE NOVA	1	16	86,21%	0	-	48.000,00	16.000,00
PONTO CHIQUE	4	2	94,88%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
PONTO DOS VOLANTES	4	6	98,67%	1	3.000,00	39.000,00	13.000,00
PORTEIRINHA	4	18	100,00%	2	6.000,00	114.000,00	38.000,00
PORTO FIRME	3	6	92,29%	0	-	29.401,20	9.800,40
POTÉ	4	6	91,41%	1	3.000,00	39.000,00	13.000,00
POUSO ALEGRE	1	30	79,59%	0	-	90.000,00	30.000,00
POUSO ALTO	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
PRADOS	2	5	100,00%	0	-	20.001,00	6.667,00
PRATA	1	9	90,68%	2	6.000,00	37.500,90	12.500,30
PRATÁPOLIS	2	4	100,00%	1	3.000,00	19.000,80	6.333,60
PRATINHA	3	1	100,00%	1	3.000,00	7.900,20	2.633,40
PRESIDENTE BERNARDES	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
PRESIDENTE JUSCELINO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
PRESIDENTE KUBITSCHK	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
PRESIDENTE OLEGÁRIO	2	7	97,92%	1	3.000,00	31.001,40	10.333,80
PRUDENTE DE MORAIS	1	4	100,00%	0	-	14.000,40	4.666,80
QUARTEL GERAL	3	1	98,80%	1	3.000,00	7.900,20	2.633,40
QUELUZITO	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
RAPOSOS	1	4	97,01%	0	-	14.000,40	4.666,80
RAUL SOARES	3	9	100,00%	0	-	44.101,80	14.700,60
RECREIO	2	4	88,86%	0	-	14.000,40	4.666,80
REDUTO	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
RESENDE COSTA	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
RESPLENDOR	2	5	97,68%	0	-	20.001,00	6.667,00
RESSAQUINHA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
RIACHINHO	4	4	98,30%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RIACHO DOS MACHADOS	4	5	94,49%	0	-	30.000,00	10.000,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	1	56	54,11%	0	-	168.000,00	56.000,00
RIBEIRÃO VERMELHO	1	1	73,13%	0	-	3.000,00	1.000,00
RIO ACIMA	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
RIO CASCA	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
RIO DO PRADO	4	3	99,14%	0	-	18.000,00	6.000,00
RIO DOCE	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
RIO ESPERA	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
RIO MANSO	3	3	97,58%	0	-	14.700,60	4.900,20
RIO NOVO	2	3	90,19%	0	-	12.000,60	4.000,20
RIO PARANAÍBA	2	5	100,00%	1	3.000,00	23.001,00	7.667,00
RIO PARDO DE MINAS	4	13	89,25%	1	3.000,00	81.000,00	27.000,00
RIO PIRACICABA	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
RIO POMBA	1	6	100,00%	0	-	21.000,60	7.000,20
RIO PRETO	3	2	86,10%	0	-	8.000,40	2.666,80
RIO VERMELHO	4	5	100,00%	1	3.000,00	33.000,00	11.000,00
RITÁPOLIS	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
ROCHEDO DE MINAS	1	1	100,00%	0	-	3.500,10	1.166,70
RODEIRO	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
ROMARIA	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
ROSÁRIO DA LIMEIRA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
RUBELITA	4	4	100,00%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
RUBIM	4	4	88,84%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
SABARÁ	1	29	78,38%	0	-	87.000,00	29.000,00
SABINÓPOLIS	3	6	100,00%	1	3.000,00	32.401,20	10.800,40
SACRAMENTO	1	9	100,00%	2	6.000,00	37.500,90	12.500,30
SALINAS	3	17	100,00%	1	3.000,00	86.303,40	28.767,80
SALTO DA DIVISA	2	3	95,56%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
SANTA BÁRBARA	1	11	100,00%	0	-	38.501,10	12.833,70



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTA BÁRBARA DO LESTE	2	3	86,42%	0	-	10.500,30	3.500,10
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTA CRUZ DE MINAS	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
SANTA CRUZ DE SALINAS	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTA FÉ DE MINAS	4	2	86,36%	0	-	9.000,00	3.000,00
SANTA HELENA DE MINAS	4	3	93,61%	0	-	18.000,00	6.000,00
SANTA JULIANA	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
SANTA LUZIA	1	55	99,06%	1	3.000,00	195.505,50	65.168,50
SANTA MARGARIDA	3	6	100,00%	0	-	29.401,20	9.800,40
SANTA MARIA DE ITABIRA	2	4	95,16%	0	-	16.000,80	5.333,60
SANTA MARIA DO SALTO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	4	7	89,87%	1	3.000,00	45.000,00	15.000,00
SANTA RITA DE CALDAS	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
SANTA RITA DE IBITIPOCA	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTA RITA DE JACUTINGA	4	2	98,76%	0	-	12.000,00	4.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTA RITA DE MINAS	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
SANTA RITA DO ITUETO	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	9	92,60%	0	-	31.500,90	10.500,30
SANTA ROSA DA SERRA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
SANTA VITÓRIA	1	7	100,00%	1	3.000,00	27.500,70	9.166,90
SANTANA DA VARGEM	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
SANTANA DE CATAGUASES	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTANA DE PIRAPAMA	4	4	100,00%	0	-	24.000,00	8.000,00
SANTANA DO DESERTO	3	2	87,50%	0	-	8.000,40	2.666,80
SANTANA DO GARAMBÉU	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
SANTANA DO JACARÉ	3	2	96,94%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTANA DO MANHUAÇU	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
SANTANA DO PARAÍSO	1	11	100,00%	0	-	38.501,10	12.833,70
SANTANA DO RIACHO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTANA DOS MONTES	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	3	6	93,97%	0	-	29.401,20	9.800,40
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	4	5	100,00%	0	-	30.000,00	10.000,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2	12	100,00%	0	-	48.002,40	16.000,80
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	4	4	97,36%	1	3.000,00	27.000,00	9.000,00
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
SANTO HIPÓLITO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SANTOS DUMONT	1	13	70,47%	0	-	39.000,00	13.000,00
SÃO BENTO ABADE	3	1	27,51%	0	-	4.000,20	1.333,40
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
SÃO DOMINGOS DAS DORES	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SÃO DOMINGOS DO PRATA	2	6	100,00%	0	-	24.001,20	8.000,40
SÃO FÉLIX DE MINAS	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SÃO FRANCISCO	3	19	88,51%	1	3.000,00	79.003,80	26.334,60
SÃO FRANCISCO DE PAULA	2	2	84,19%	0	-	7.000,20	2.333,40
SÃO FRANCISCO DE SALES	2	1	70,34%	0	-	3.500,10	1.166,70
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
SÃO GERALDO	1	4	75,79%	0	-	12.000,00	4.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SÃO GERALDO DO BAIXIO	3	2	99,26%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	2	3	84,23%	0	-	10.500,30	3.500,10



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO GONÇALO DO PARÁ	1	4	100,00%	0	-	14.000,40	4.666,80
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	5	100,00%	0	-	17.500,50	5.833,50
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	1	9	72,18%	0	-	27.000,00	9.000,00
SÃO GOTARDO	1	15	100,00%	2	6.000,00	58.501,50	19.500,50
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10
SÃO JOÃO DA LAGOA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SÃO JOÃO DA MATA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
SÃO JOÃO DA PONTE	4	13	99,87%	1	3.000,00	81.000,00	27.000,00
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	4	7	91,71%	0	-	42.000,00	14.000,00
SÃO JOÃO DEL REI	1	17	77,66%	0	-	51.000,00	17.000,00
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	2	4	97,53%	1	3.000,00	19.000,80	6.333,60
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
SÃO JOÃO DO ORIENTE	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
SÃO JOÃO DO PACUÍ	4	2	93,34%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	4	10	93,87%	1	3.000,00	63.000,00	21.000,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	3	6	100,00%	2	6.000,00	35.401,20	11.800,40
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1	5	87,07%	0	-	15.000,00	5.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	1	9	94,71%	0	-	31.500,90	10.500,30



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO JOSÉ DA BARRA	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
SÃO JOSÉ DA LAPA	1	7	100,00%	0	-	24.500,70	8.166,90
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	3	2	94,75%	0	-	9.800,40	3.266,80
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
SÃO JOSÉ DO DIVINO	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SÃO JOSÉ DO JACURI	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
SÃO LOURENÇO	1	10	96,13%	0	-	35.001,00	11.667,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
SÃO PEDRO DA UNIÃO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	3	2	67,73%	1	3.000,00	11.000,40	3.666,80
SÃO PEDRO DOS FERROS	2	3	92,33%	0	-	12.000,60	4.000,20
SÃO ROMÃO	4	5	62,77%	1	3.000,00	25.500,00	8.500,00
SÃO ROQUE DE MINAS	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	1	2	100,00%	1	3.000,00	10.000,20	3.333,40
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	4	5	97,37%	1	3.000,00	33.000,00	11.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	21	100,00%	0	-	73.502,10	24.500,70
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
SÃO TIAGO	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
SÃO TOMÁS DE AQUINO	2	3	100,00%	1	3.000,00	15.000,60	5.000,20
SÃO VICENTE DE MINAS	2	4	99,86%	0	-	16.000,80	5.333,60
SAPUCAÍ-MIRIM	2	2	90,39%	0	-	8.000,40	2.666,80
SARDOÁ	3	2	93,67%	0	-	9.800,40	3.266,80
SARZEDO	1	10	100,00%	1	3.000,00	38.001,00	12.667,00
SEM-PEIXE	4	1	100,00%	1	3.000,00	9.000,00	3.000,00
SENADOR AMARAL	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
SENADOR CORTES	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
SENADOR FIRMINO	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
SENADOR JOSÉ BENTO	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SENHORA DE OLIVEIRA	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
SENHORA DO PORTO	3	2	96,70%	1	3.000,00	12.800,40	4.266,80
SENHORA DOS REMÉDIOS	4	4	100,00%	0	-	24.000,00	8.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SERICITA	3	3	100,00%	1	3.000,00	17.700,60	5.900,20
SERITINGA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
SERRA AZUL DE MINAS	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
SERRA DA SAUDADE	3	1	100,00%	1	3.000,00	7.900,20	2.633,40
SERRA DO SALITRE	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
SERRA DOS AIMORÉS	2	4	88,64%	0	-	14.000,40	4.666,80
SERRANIA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
SERRANÓPOLIS DE MINAS	4	2	95,11%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
SERRANOS	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
SERRO	4	9	100,00%	1	3.000,00	57.000,00	19.000,00
SETE LAGOAS	1	57	82,12%	2	6.000,00	177.000,00	59.000,00
SETUBINHA	4	4	88,35%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
SILVEIRÂNIA	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
SILVIANÓPOLIS	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
SIMÃO PEREIRA	2	1	100,00%	0	-	4.000,20	1.333,40
SIMONÉSIA	3	9	100,00%	1	3.000,00	47.101,80	15.700,60
SOBRÁLIA	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
SOLEDADE DE MINAS	3	2	91,87%	0	-	9.800,40	3.266,80
TABULEIRO	2	2	100,00%	0	-	8.000,40	2.666,80
TAIOBEIRAS	2	15	100,00%	1	3.000,00	63.003,00	21.001,00
TAPARUBA	4	2	100,00%	1	3.000,00	15.000,00	5.000,00
TAPIRA	2	1	99,89%	0	-	4.000,20	1.333,40
TAPIRAÍ	4	1	100,00%	0	-	6.000,00	2.000,00
TAQUARAÇU DE MINAS	4	2	100,00%	0	-	12.000,00	4.000,00
TARUMIRIM	3	6	99,53%	0	-	29.401,20	9.800,40
TEIXEIRAS	2	4	100,00%	0	-	16.000,80	5.333,60
TEÓFILO OTONI	1	33	77,93%	0	-	99.000,00	33.000,00
TIMÓTEO	1	19	75,49%	3	9.000,00	66.000,00	22.000,00
TIRADENTES	1	3	100,00%	0	-	10.500,30	3.500,10



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

TIROS	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
TOCANTINS	1	5	95,80%	0	-	17.500,50	5.833,50
TOCOS DO MOJI	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
TOLEDO	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
TOMBOS	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
TRÊS CORAÇÕES	1	16	81,93%	0	-	48.000,00	16.000,00
TRÊS MARIAS	2	11	91,22%	0	-	44.002,20	14.667,40
TRÊS PONTAS	1	6	78,90%	0	-	18.000,00	6.000,00
TUMIRITINGA	3	3	98,01%	0	-	14.700,60	4.900,20
TUPACIGUARA	1	6	93,35%	0	-	21.000,60	7.000,20
TURMALINA	3	9	100,00%	0	-	44.101,80	14.700,60
TURVOLÂNDIA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
UBÁ	1	21	75,35%	2	6.000,00	69.000,00	23.000,00
UBAÍ	4	6	85,56%	1	3.000,00	30.000,00	10.000,00
UBAPORANGA	3	5	100,00%	1	3.000,00	27.501,00	9.167,00
UBERABA	1	56	68,91%	0	-	168.000,00	56.000,00
UBERLÂNDIA	1	88	100,00%	0	-	308.008,80	102.669,60
UMBURATIBA	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40
UNAÍ	1	18	71,06%	0	-	54.000,00	18.000,00
UNIÃO DE MINAS	2	1	87,83%	0	-	3.500,10	1.166,70
URUANA DE MINAS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
URUCÂNIA	1	4	100,00%	0	-	14.000,40	4.666,80
URUCUIA	4	5	60,29%	1	3.000,00	25.500,00	8.500,00
VARGEM ALEGRE	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
VARGEM BONITA	3	1	100,00%	1	3.000,00	7.900,20	2.633,40
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
VARGINHA	1	26	78,49%	0	-	78.000,00	26.000,00
VARJÃO DE MINAS	2	3	100,00%	0	-	12.000,60	4.000,20
VÁRZEA DA PALMA	2	11	85,88%	0	-	38.501,10	12.833,70
VARZELÂNDIA	4	10	100,00%	1	3.000,00	63.000,00	21.000,00
VAZANTE	1	8	100,00%	1	3.000,00	31.000,80	10.333,60
VERDELÂNDIA	4	5	84,03%	0	-	22.500,00	7.500,00
VEREDINHA	4	3	100,00%	0	-	18.000,00	6.000,00
VERÍSSIMO	2	1	82,64%	0	-	3.500,10	1.166,70



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

VERMELHO NOVO	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
VESPASIANO	1	26	58,73%	0	-	78.000,00	26.000,00
VIÇOSA	1	20	87,69%	0	-	60.000,00	20.000,00
VIEIRAS	3	2	100,00%	0	-	9.800,40	3.266,80
VIRGEM DA LAPA	4	6	94,42%	1	3.000,00	39.000,00	13.000,00
VIRGÍNIA	3	3	100,00%	0	-	14.700,60	4.900,20
VIRGINÓPOLIS	3	4	100,00%	0	-	19.600,80	6.533,60
VIRGOLÂNDIA	4	3	100,00%	1	3.000,00	21.000,00	7.000,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	1	11	96,89%	0	-	38.501,10	12.833,70
VOLTA GRANDE	2	3	88,14%	0	-	10.500,30	3.500,10
WENCESLAU BRAZ	3	1	100,00%	0	-	4.900,20	1.633,40

\* - Os valores estimados podem sofrer alterações dependendo do número de equipe eSF, cobertura APS e número de polos do Programa Academia da Saúde.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Quadro 02: Componente de Desempenho.

<b>Município</b>	<b>POP. IBGE (TCU 2021)</b>	<b>FATOR DE ALOCAÇÃO (FJP 2023)</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL* (R\$)</b>	<b>VALOR ESTIMADO QUADRIMESTRAL*</b> (R\$)
ABADIA DOS DOURADOS	7.022	2	36.000,00	12.000,00
ABAETÉ	23.263	2	41.873,40	13.957,80
ABRE CAMPO	13.434	2	36.000,00	12.000,00
ACAIACA	3.995	3	40.200,00	13.400,00
AÇUCENA	9.270	4	49.800,00	16.600,00
ÁGUA BOA	13.319	4	49.800,00	16.600,00
ÁGUA COMPRIDA	1.986	2	36.000,00	12.000,00
AGUANIL	4.557	3	40.200,00	13.400,00
ÁGUAS FORMOSAS	19.285	3	40.200,00	13.400,00
ÁGUAS VERMELHAS	13.656	4	49.800,00	16.600,00
AIMORÉS	25.116	2	45.208,80	15.069,60
AIURUOCA	5.949	3	40.200,00	13.400,00
ALAGOA	2.657	3	40.200,00	13.400,00
ALBERTINA	3.015	2	36.000,00	12.000,00
ALÉM PARAÍBA	35.438	1	47.841,30	15.947,10
ALFENAS	80.973	1	109.313,55	36.437,85
ALFREDO VASCONCELOS	7.052	2	36.000,00	12.000,00
ALMENARA	42.380	3	85.183,80	28.394,60
ALPERCATA	7.448	3	40.200,00	13.400,00
ALPINÓPOLIS	20.059	2	36.106,20	12.035,40
ALTEROSA	14.566	3	40.200,00	13.400,00
ALTO CAPARAÓ	5.938	3	40.200,00	13.400,00
ALTO JEQUITIBÁ	8.286	2	36.000,00	12.000,00
ALTO RIO DOCE	10.723	4	49.800,00	16.600,00
ALVARENGA	3.783	4	49.800,00	16.600,00
ALVINÓPOLIS	15.135	2	36.000,00	12.000,00
ALVORADA DE MINAS	3.605	4	49.800,00	16.600,00
AMPARO DO SERRA	4.643	3	40.200,00	13.400,00
ANDRADAS	41.704	1	56.300,40	18.766,80
ANDRELÂNDIA	12.189	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANGELÂNDIA	8.594	3	40.200,00	13.400,00
ANTÔNIO CARLOS	11.471	2	36.000,00	12.000,00
ANTÔNIO DIAS	9.233	2	36.000,00	12.000,00
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	1.577	3	40.200,00	13.400,00
ARAÇÁI	2.360	3	40.200,00	13.400,00
ARACITABA	2.056	3	40.200,00	13.400,00
ARAÇUAÍ	36.715	3	73.797,15	24.599,05
ARAGUARI	118.361	1	159.787,35	53.262,45
ARANTINA	2.779	3	40.200,00	13.400,00
ARAPONGA	8.467	4	49.800,00	16.600,00
ARAPORÃ	6.992	1	27.000,00	9.000,00
ARAPUÁ	2.836	1	27.000,00	9.000,00
ARAÚJOS	9.523	2	36.000,00	12.000,00
ARAXÁ	108.403	1	146.344,05	48.781,35
ARCEBURGO	10.990	1	27.000,00	9.000,00
ARCOS	40.658	1	54.888,30	18.296,10
AREADO	15.288	1	27.000,00	9.000,00
ARGIRITA	2.681	3	40.200,00	13.400,00
ARICANDUVA	5.305	4	49.800,00	16.600,00
ARINOS	17.850	3	40.200,00	13.400,00
ASTOLFO DUTRA	14.358	1	27.000,00	9.000,00
ATALÉIA	12.496	4	49.800,00	16.600,00
AUGUSTO DE LIMA	4.833	3	40.200,00	13.400,00
BAEPENDI	19.249	2	36.000,00	12.000,00
BALDIM	7.780	3	40.200,00	13.400,00
BAMBUÍ	23.964	2	43.135,20	14.378,40
BANDEIRA	4.738	4	49.800,00	16.600,00
BANDEIRA DO SUL	5.808	1	27.000,00	9.000,00
BARÃO DE COCAIS	33.232	1	44.863,20	14.954,40
BARÃO DE MONTE ALTO	5.311	2	36.000,00	12.000,00
BARBACENA	139.061	1	187.732,35	62.577,45
BARRA LONGA	4.905	4	49.800,00	16.600,00
BARROSO	20.981	1	28.324,35	9.441,45
BELA VISTA DE MINAS	10.269	1	27.000,00	9.000,00
BELMIRO BRAGA	3.422	2	36.000,00	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BELO HORIZONTE	2.530.701	1	3.416.446,35	1.138.815,45
BELO ORIENTE	27.277	1	36.823,95	12.274,65
BELO VALE	7.723	2	36.000,00	12.000,00
BERILO	11.813	4	49.800,00	16.600,00
BERIZAL	4.792	4	49.800,00	16.600,00
BERTÓPOLIS	4.609	4	49.800,00	16.600,00
BETIM	450.024	1	607.532,40	202.510,80
BIAS FORTES	3.282	4	49.800,00	16.600,00
BICAS	14.612	1	27.000,00	9.000,00
BIQUINHAS	2.482	3	40.200,00	13.400,00
BOA ESPERANÇA	40.308	1	54.415,80	18.138,60
BOCAINA DE MINAS	5.088	3	40.200,00	13.400,00
BOCAIUVA	50.521	2	90.937,80	30.312,60
BOM DESPACHO	51.436	1	69.438,60	23.146,20
BOM JARDIM DE MINAS	6.444	2	36.000,00	12.000,00
BOM JESUS DA PENHA	4.270	3	40.200,00	13.400,00
BOM JESUS DO AMPARO	6.182	2	36.000,00	12.000,00
BOM JESUS DO GALHO	14.792	4	49.800,00	16.600,00
BOM REPOUSO	10.527	2	36.000,00	12.000,00
BOM SUCESSO	17.612	2	36.000,00	12.000,00
BONFIM	6.852	3	40.200,00	13.400,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	5.397	2	36.000,00	12.000,00
BONITO DE MINAS	11.502	4	49.800,00	16.600,00
BORDA DA MATA	19.809	1	27.000,00	9.000,00
BOTELHOS	14.927	1	27.000,00	9.000,00
BOTUMIRIM	6.259	4	49.800,00	16.600,00
BRÁS PIRES	4.255	4	49.800,00	16.600,00
BRASILÂNDIA DE MINAS	16.950	2	36.000,00	12.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	32.460	3	65.244,60	21.748,20
BRASÓPOLIS	14.364	2	36.000,00	12.000,00
BRAÚNAS	4.737	4	49.800,00	16.600,00
BRUMADINHO	41.208	1	55.630,80	18.543,60
BUENO BRANDÃO	10.982	2	36.000,00	12.000,00
BUENÓPOLIS	10.342	3	40.200,00	13.400,00
BUGRE	3.984	4	49.800,00	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BURITIS	25.179	2	45.322,20	15.107,40
BURITIZEIRO	28.184	3	56.649,84	18.883,28
CABECEIRA GRANDE	7.025	3	40.200,00	13.400,00
CABO VERDE	14.074	2	36.000,00	12.000,00
CACHOEIRA DA PRATA	3.580	1	27.000,00	9.000,00
CACHOEIRA DE MINAS	11.609	1	27.000,00	9.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	9.470	4	49.800,00	16.600,00
CACHOEIRA DOURADA	2.720	2	36.000,00	12.000,00
CAETANÓPOLIS	11.869	1	27.000,00	9.000,00
CAETÉ	45.364	1	61.241,40	20.413,80
CAIANA	5.584	3	40.200,00	13.400,00
CAJURI	3.961	2	36.000,00	12.000,00
CALDAS	14.600	2	36.000,00	12.000,00
CAMACHO	2.839	4	49.800,00	16.600,00
CAMANDUCAIA	21.831	1	29.471,85	9.823,95
CAMBUÍ	30.068	1	40.591,80	13.530,60
CAMBUQUIRA	12.810	2	36.000,00	12.000,00
CAMPANÁRIO	3.739	4	49.800,00	16.600,00
CAMPANHA	16.855	1	27.000,00	9.000,00
CAMPESTRE	21.052	2	37.893,60	12.631,20
CAMPINA VERDE	19.759	2	36.000,00	12.000,00
CAMPO AZUL	3.830	4	49.800,00	16.600,00
CAMPO BELO	54.338	1	73.356,30	24.452,10
CAMPO DO MEIO	11.648	2	36.000,00	12.000,00
CAMPO FLORIDO	8.383	1	27.000,00	9.000,00
CAMPOS ALTOS	15.661	2	36.000,00	12.000,00
CAMPOS GERAIS	28.908	2	52.034,40	17.344,80
CANA VERDE	5.585	4	49.800,00	16.600,00
CANAÃ	4.533	4	49.800,00	16.600,00
CANÁPOLIS	12.251	2	36.000,00	12.000,00
CANDEIAS	14.890	2	36.000,00	12.000,00
CANTAGALO	4.575	4	49.800,00	16.600,00
CAPARAÓ	5.464	3	40.200,00	13.400,00
CAPELA NOVA	4.616	3	40.200,00	13.400,00
CAPELINHA	38.321	2	68.977,80	22.992,60



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CAPETINGA	6.860	2	36.000,00	12.000,00
CAPIM BRANCO	9.896	1	27.000,00	9.000,00
CAPINÓPOLIS	16.294	1	27.000,00	9.000,00
CAPITÃO ANDRADE	5.559	4	49.800,00	16.600,00
CAPITÃO ENÉAS	15.388	3	40.200,00	13.400,00
CAPITÓLIO	8.693	1	27.000,00	9.000,00
CAPUTIRA	9.318	3	40.200,00	13.400,00
CARAÍ	23.872	4	59.441,28	19.813,76
CARANAÍBA	3.150	2	36.000,00	12.000,00
CARANDAÍ	25.831	1	34.871,85	11.623,95
CARANGOLA	33.022	2	59.439,60	19.813,20
CARATINGA	93.124	1	125.717,40	41.905,80
CARBONITA	9.423	3	40.200,00	13.400,00
CAREAÇU	6.826	1	27.000,00	9.000,00
CARLOS CHAGAS	18.516	3	40.200,00	13.400,00
CARMÉSIA	2.660	3	40.200,00	13.400,00
CARMO DA CACHOEIRA	12.193	2	36.000,00	12.000,00
CARMO DA MATA	11.546	2	36.000,00	12.000,00
CARMO DE MINAS	15.031	2	36.000,00	12.000,00
CARMO DO CAJURU	22.900	1	30.915,00	10.305,00
CARMO DO PARANAÍBA	30.339	2	54.610,20	18.203,40
CARMO DO RIO CLARO	21.310	2	38.358,00	12.786,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	19.756	1	27.000,00	9.000,00
CARNEIRINHO	10.103	2	36.000,00	12.000,00
CARRANCAS	4.052	1	27.000,00	9.000,00
CARVALHÓPOLIS	3.614	2	36.000,00	12.000,00
CARVALHOS	4.445	3	40.200,00	13.400,00
CASA GRANDE	2.251	3	40.200,00	13.400,00
CASCALHO RICO	3.108	3	40.200,00	13.400,00
CÁSSIA	17.741	2	36.000,00	12.000,00
CATAGUASES	75.942	1	102.521,70	34.173,90
CATAS ALTAS	5.465	1	27.000,00	9.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	3.665	4	49.800,00	16.600,00
CATUJI	6.206	4	49.800,00	16.600,00
CATUTI	4.944	4	49.800,00	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CAXAMBU	21.566	1	29.114,10	9.704,70
CEDRO DO ABAETÉ	1.150	4	49.800,00	16.600,00
CENTRAL DE MINAS	7.059	3	40.200,00	13.400,00
CENTRALINA	10.343	2	36.000,00	12.000,00
CHÁCARA	3.216	3	40.200,00	13.400,00
CHALÉ	5.695	3	40.200,00	13.400,00
CHAPADA DO NORTE	15.334	4	49.800,00	16.600,00
CHAPADA GAÚCHA	14.217	3	40.200,00	13.400,00
CHIADOR	2.657	3	40.200,00	13.400,00
CIPOTÂNEA	6.811	3	40.200,00	13.400,00
CLARAVAL	4.873	1	27.000,00	9.000,00
CLARO DOS POÇÕES	7.478	4	49.800,00	16.600,00
CLÁUDIO	29.093	1	39.275,55	13.091,85
COIMBRA	7.631	1	27.000,00	9.000,00
COLUNA	8.810	4	49.800,00	16.600,00
COMENDADOR GOMES	3.128	1	27.000,00	9.000,00
COMERCINHO	6.624	4	49.800,00	16.600,00
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	10.351	2	36.000,00	12.000,00
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	3.939	3	40.200,00	13.400,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	28.782	1	38.855,70	12.951,90
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	2.814	3	40.200,00	13.400,00
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	4.581	4	49.800,00	16.600,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	17.438	2	36.000,00	12.000,00
CONCEIÇÃO DO PARÁ	5.558	1	27.000,00	9.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	13.729	3	40.200,00	13.400,00
CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	1	27.000,00	9.000,00
CÔNEGO MARINHO	7.730	4	49.800,00	16.600,00
CONFINS	6.867	1	27.000,00	9.000,00
CONGONHAL	12.209	2	36.000,00	12.000,00
CONGONHAS	55.836	1	75.378,60	25.126,20
CONGONHAS DO NORTE	5.047	4	49.800,00	16.600,00
CONQUISTA	6.997	1	27.000,00	9.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	130.584	1	176.288,40	58.762,80
CONSELHEIRO PENA	22.975	3	46.179,75	15.393,25
CONSOLAÇÃO	1.786	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CONTAGEM	673.849	1	909.696,15	303.232,05
COQUEIRAL	9.099	2	36.000,00	12.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	26.620	4	66.283,80	22.094,60
CORDISBURGO	8.903	3	40.200,00	13.400,00
CORDISLÂNDIA	3.546	3	40.200,00	13.400,00
CORINTO	23.607	1	31.869,45	10.623,15
COROACI	9.897	4	49.800,00	16.600,00
COROMANDEL	27.958	2	50.324,40	16.774,80
CORONEL FABRICIANO	110.709	1	149.457,15	49.819,05
CORONEL MURTA	9.209	3	40.200,00	13.400,00
CORONEL PACHECO	3.095	3	40.200,00	13.400,00
CORONEL XAVIER CHAVES	3.448	3	40.200,00	13.400,00
CÓRREGO DANTA	3.168	2	36.000,00	12.000,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	3.685	2	36.000,00	12.000,00
CÓRREGO FUNDO	6.425	1	27.000,00	9.000,00
CÓRREGO NOVO	2.688	4	49.800,00	16.600,00
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	4.436	3	40.200,00	13.400,00
CRISÓLITA	6.814	4	49.800,00	16.600,00
CRISTAIS	13.060	3	40.200,00	13.400,00
CRISTÁLIA	5.992	4	49.800,00	16.600,00
CRISTIANO OTONI	5.161	2	36.000,00	12.000,00
CRISTINA	10.211	2	36.000,00	12.000,00
CRUCILÂNDIA	5.072	3	40.200,00	13.400,00
CRUZEIRO DA FORTALEZA	3.651	2	36.000,00	12.000,00
CRUZÍLIA	15.529	2	36.000,00	12.000,00
CUPARAQUE	5.026	4	49.800,00	16.600,00
CURRAL DE DENTRO	7.867	4	49.800,00	16.600,00
CURVELO	81.085	2	145.953,00	48.651,00
DATAS	5.431	3	40.200,00	13.400,00
DELFIN MOREIRA	8.007	3	40.200,00	13.400,00
DELFINÓPOLIS	7.146	2	36.000,00	12.000,00
DELTA	10.994	1	27.000,00	9.000,00
DESCOBERTO	5.044	2	36.000,00	12.000,00
DESTERRO DE ENTRE RIOS	7.266	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DESTERRO DO MELO	2.867	4	49.800,00	16.600,00
DIAMANTINA	47.924	2	86.263,20	28.754,40
DIOGO DE VASCONCELOS	3.779	4	49.800,00	16.600,00
DIONÍSIO	7.493	3	40.200,00	13.400,00
DIVINÉSIA	3.430	2	36.000,00	12.000,00
DIVINO	20.020	3	40.240,20	13.413,40
DIVINO DAS LARANJEIRAS	4.969	3	40.200,00	13.400,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	7.655	3	40.200,00	13.400,00
DIVINÓPOLIS	242.505	1	327.381,75	109.127,25
DIVISA ALEGRE	6.946	2	36.000,00	12.000,00
DIVISA NOVA	6.039	3	40.200,00	13.400,00
DIVISÓPOLIS	11.396	4	49.800,00	16.600,00
DOM BOSCO	3.635	4	49.800,00	16.600,00
DOM CAVATI	5.025	2	36.000,00	12.000,00
DOM JOAQUIM	4.436	4	49.800,00	16.600,00
DOM SILVÉRIO	5.227	2	36.000,00	12.000,00
DOM VIÇOSO	2.992	4	49.800,00	16.600,00
DONA EUSÉBIA	6.664	1	27.000,00	9.000,00
DORES DE CAMPOS	10.291	1	27.000,00	9.000,00
DORES DE GUANHÃES	5.139	4	49.800,00	16.600,00
DORES DO INDAIÁ	13.373	2	36.000,00	12.000,00
DORES DO TURVO	4.202	3	40.200,00	13.400,00
DORESÓPOLIS	1.539	1	27.000,00	9.000,00
DOURADOQUARA	1.915	1	27.000,00	9.000,00
DURANDÉ	7.898	4	49.800,00	16.600,00
ELÓI MENDES	28.556	1	38.550,60	12.850,20
ENGENHEIRO CALDAS	11.268	2	36.000,00	12.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	7.240	4	49.800,00	16.600,00
ENTRE FOLHAS	5.383	3	40.200,00	13.400,00
ENTRE RIOS DE MINAS	15.458	2	36.000,00	12.000,00
ERVÁLIA	19.019	2	36.000,00	12.000,00
ESMERALDAS	72.512	2	130.521,60	43.507,20
ESPERA FELIZ	25.287	2	45.516,60	15.172,20
ESPINOSA	31.603	3	63.522,03	21.174,01
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	2	36.000,00	12.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ESTIVA	11.416	1	27.000,00	9.000,00
ESTRELA DALVA	2.308	2	36.000,00	12.000,00
ESTRELA DO INDAIÁ	3.483	3	40.200,00	13.400,00
ESTRELA DO SUL	8.057	2	36.000,00	12.000,00
EUGENÓPOLIS	11.383	2	36.000,00	12.000,00
EWBANK DA CÂMARA	3.932	3	40.200,00	13.400,00
EXTREMA	37.649	1	50.826,15	16.942,05
FAMA	2.374	4	49.800,00	16.600,00
FARIA LEMOS	3.202	3	40.200,00	13.400,00
FELÍCIO DOS SANTOS	4.656	4	49.800,00	16.600,00
FELISBURGO	7.548	4	49.800,00	16.600,00
FELIXLÂNDIA	15.528	3	40.200,00	13.400,00
FERNANDES TOURINHO	3.500	3	40.200,00	13.400,00
FERROS	9.576	4	49.800,00	16.600,00
FERVEDOURO	11.100	4	49.800,00	16.600,00
FLORESTAL	7.602	2	36.000,00	12.000,00
FORMIGA	67.956	1	91.740,60	30.580,20
FORMOSO	9.810	3	40.200,00	13.400,00
FORTALEZA DE MINAS	4.460	3	40.200,00	13.400,00
FORTUNA DE MINAS	2.986	2	36.000,00	12.000,00
FRANCISCO BADARÓ	10.311	4	49.800,00	16.600,00
FRANCISCO DUMONT	5.268	4	49.800,00	16.600,00
FRANCISCO SÁ	26.459	3	53.182,59	17.727,53
FRANCISCÓPOLIS	5.287	4	49.800,00	16.600,00
FREI GASPAR	5.858	4	49.800,00	16.600,00
FREI INOCÊNCIO	9.716	3	40.200,00	13.400,00
FREI LAGONEGRO	3.496	4	49.800,00	16.600,00
FRONTEIRA	18.866	1	27.000,00	9.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	4.542	4	49.800,00	16.600,00
FRUTA DE LEITE	5.232	4	49.800,00	16.600,00
FRUTAL	60.508	1	81.685,80	27.228,60
FUNILÂNDIA	4.434	4	49.800,00	16.600,00
GALILÉIA	6.764	3	40.200,00	13.400,00
GAMELEIRAS	5.084	4	49.800,00	16.600,00
GLAUCILÂNDIA	3.177	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

GOIABEIRA	3.402	3	40.200,00	13.400,00
GOIANÁ	4.014	2	36.000,00	12.000,00
GONÇALVES	4.360	2	36.000,00	12.000,00
GONZAGA	6.184	3	40.200,00	13.400,00
GOUVEIA	11.811	3	40.200,00	13.400,00
GOVERNADOR VALADARES	282.164	1	380.921,40	126.973,80
GRÃO MOGOL	15.943	4	49.800,00	16.600,00
GRUPIARA	1.386	4	49.800,00	16.600,00
GUANHÃES	34.818	2	62.672,40	20.890,80
GUAPÉ	14.269	3	40.200,00	13.400,00
GUARACIABA	10.307	4	49.800,00	16.600,00
GUARACIAMA	5.005	4	49.800,00	16.600,00
GUARANÉSIA	19.014	1	27.000,00	9.000,00
GUARANI	8.926	1	27.000,00	9.000,00
GUARARÁ	3.755	2	36.000,00	12.000,00
GUARDA-MOR	6.558	1	27.000,00	9.000,00
GUAXUPÉ	52.234	1	70.515,90	23.505,30
GUIDOVAL	7.026	2	36.000,00	12.000,00
GUIMARÃIA	8.168	2	36.000,00	12.000,00
GUIRICEMA	8.296	2	36.000,00	12.000,00
GURINHATÃ	5.516	3	40.200,00	13.400,00
HELIODORA	6.623	3	40.200,00	13.400,00
IAPU	11.085	3	40.200,00	13.400,00
IBERTIOGA	4.999	4	49.800,00	16.600,00
IBIÁ	25.511	1	34.439,85	11.479,95
IBIAÍ	8.478	4	49.800,00	16.600,00
IBIRACATU	5.340	4	49.800,00	16.600,00
IBIRACI	14.128	1	27.000,00	9.000,00
IBIRITÉ	184.030	1	248.440,50	82.813,50
IBITIÚRA DE MINAS	3.497	2	36.000,00	12.000,00
IBITURUNA	3.003	3	40.200,00	13.400,00
ICARAÍ DE MINAS	12.200	4	49.800,00	16.600,00
IGARAPÉ	44.561	1	60.157,35	20.052,45
IGARATINGA	11.146	1	27.000,00	9.000,00
IGUATAMA	7.901	1	27.000,00	9.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

IJACI	6.667	1	27.000,00	9.000,00
ILICÍNEA	12.511	3	40.200,00	13.400,00
IMBÉ DE MINAS	6.976	3	40.200,00	13.400,00
INCONFIDENTES	7.387	2	36.000,00	12.000,00
INDAIABIRA	7.328	4	49.800,00	16.600,00
INDIANÓPOLIS	7.009	1	27.000,00	9.000,00
INGAÍ	2.785	2	36.000,00	12.000,00
INHAPIM	24.020	3	48.280,20	16.093,40
INHAÚMA	6.352	1	27.000,00	9.000,00
INIMUTABA	7.605	3	40.200,00	13.400,00
IPABA	18.926	2	36.000,00	12.000,00
IPANEMA	20.133	2	36.239,40	12.079,80
IPATINGA	267.333	1	360.899,55	120.299,85
IPIAÇU	4.229	3	40.200,00	13.400,00
IPUIÚNA	10.156	2	36.000,00	12.000,00
IRAÍ DE MINAS	7.067	2	36.000,00	12.000,00
ITABIRA	121.717	1	164.317,95	54.772,65
ITABIRINHA	11.637	3	40.200,00	13.400,00
ITABIRITO	52.996	1	71.544,60	23.848,20
ITACAMBIRA	5.447	4	49.800,00	16.600,00
ITACARAMBI	18.175	3	40.200,00	13.400,00
ITAGUARA	13.510	2	36.000,00	12.000,00
ITAIPIÉ	12.910	4	49.800,00	16.600,00
ITAJUBÁ	97.782	1	132.005,70	44.001,90
ITAMARANDIBA	35.130	3	70.611,30	23.537,10
ITAMARATI DE MINAS	4.395	2	36.000,00	12.000,00
ITAMBACURI	23.207	3	46.646,07	15.548,69
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	2.032	4	49.800,00	16.600,00
ITAMOGI	10.122	2	36.000,00	12.000,00
ITAMONTE	15.844	1	27.000,00	9.000,00
ITANHANDU	15.511	1	27.000,00	9.000,00
ITANHOMI	12.259	3	40.200,00	13.400,00
ITAOBIM	20.997	3	42.203,97	14.067,99
ITAPAGIPE	15.511	1	27.000,00	9.000,00
ITAPECERICA	21.760	2	39.168,00	13.056,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ITAPEVA	9.976	1	27.000,00	9.000,00
ITATIAIUÇU	11.354	1	27.000,00	9.000,00
ITAÚ DE MINAS	16.286	1	27.000,00	9.000,00
ITAÚNA	94.455	1	127.514,25	42.504,75
ITAVERAVA	5.321	3	40.200,00	13.400,00
ITINGA	15.053	3	40.200,00	13.400,00
ITUETA	6.074	2	36.000,00	12.000,00
ITUIUTABA	105.818	1	142.854,30	47.618,10
ITUMIRIM	5.978	3	40.200,00	13.400,00
ITURAMA	40.101	1	54.136,35	18.045,45
ITUTINGA	3.749	2	36.000,00	12.000,00
JABOTICATUBAS	20.683	3	41.572,83	13.857,61
JACINTO	12.320	4	49.800,00	16.600,00
JACUÍ	7.695	2	36.000,00	12.000,00
JACUTINGA	26.538	1	35.826,30	11.942,10
JAGUARAÇU	3.151	2	36.000,00	12.000,00
JÁIBA	39.850	2	71.730,00	23.910,00
JAMPRUCA	5.453	4	49.800,00	16.600,00
JANAÚBA	72.374	2	130.273,20	43.424,40
JANUÁRIA	67.958	3	136.595,58	45.531,86
JAPARAÍBA	4.418	2	36.000,00	12.000,00
JAPONVAR	7.991	4	49.800,00	16.600,00
JECEABA	4.795	1	27.000,00	9.000,00
JENIPAPO DE MINAS	7.781	4	49.800,00	16.600,00
JEQUERI	12.246	3	40.200,00	13.400,00
JEQUITAÍ	7.407	4	49.800,00	16.600,00
JEQUITIBÁ	5.203	3	40.200,00	13.400,00
JEQUITINHONHA	25.555	4	63.631,95	21.210,65
JESUÂNIA	4.774	3	40.200,00	13.400,00
JOAÍMA	15.476	4	49.800,00	16.600,00
JOANÉSIA	4.382	4	49.800,00	16.600,00
JOÃO MONLEVADE	80.903	1	109.219,05	36.406,35
JOÃO PINHEIRO	47.990	2	86.382,00	28.794,00
JOAQUIM FELÍCIO	4.757	3	40.200,00	13.400,00
JORDÂNIA	10.872	4	49.800,00	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	4.474	4	49.800,00	16.600,00
JOSÉ RAYDAN	5.104	3	40.200,00	13.400,00
JOSENÓPOLIS	4.911	4	49.800,00	16.600,00
JUATUBA	27.823	1	37.561,05	12.520,35
JUIZ DE FORA	577.532	1	779.668,20	259.889,40
JURAMENTO	4.359	4	49.800,00	16.600,00
JURUAIA	10.795	1	27.000,00	9.000,00
JUVENÍLIA	5.706	4	49.800,00	16.600,00
LADAINHA	18.272	4	49.800,00	16.600,00
LAGAMAR	7.588	3	40.200,00	13.400,00
LAGOA DA PRATA	53.236	1	71.868,60	23.956,20
LAGOA DOS PATOS	4.062	4	49.800,00	16.600,00
LAGOA DOURADA	13.115	2	36.000,00	12.000,00
LAGOA FORMOSA	18.168	2	36.000,00	12.000,00
LAGOA GRANDE	9.681	2	36.000,00	12.000,00
LAGOA SANTA	66.744	1	90.104,40	30.034,80
LAJINHA	19.914	3	40.200,00	13.400,00
LAMBARI	20.995	1	28.343,25	9.447,75
LAMIM	3.366	3	40.200,00	13.400,00
LARANJAL	6.856	2	36.000,00	12.000,00
LASSANCE	6.494	3	40.200,00	13.400,00
LAVRAS	105.756	1	142.770,60	47.590,20
LEANDRO FERREIRA	3.222	2	36.000,00	12.000,00
LEME DO PRADO	4.923	4	49.800,00	16.600,00
LEOPOLDINA	52.690	1	71.131,50	23.710,50
LIBERDADE	4.994	3	40.200,00	13.400,00
LIMA DUARTE	16.749	2	36.000,00	12.000,00
LIMEIRA DO OESTE	7.640	1	27.000,00	9.000,00
LONTRA	9.766	4	49.800,00	16.600,00
LUISBURGO	6.249	3	40.200,00	13.400,00
LUISLÂNDIA	6.735	4	49.800,00	16.600,00
LUMINÁRIAS	5.431	3	40.200,00	13.400,00
LUZ	18.297	1	27.000,00	9.000,00
MACHACALIS	7.112	2	36.000,00	12.000,00
MACHADO	42.682	1	57.620,70	19.206,90



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MADRE DE DEUS DE MINAS	5.119	3	40.200,00	13.400,00
MALACACHETA	18.556	4	49.800,00	16.600,00
MAMONAS	6.565	4	49.800,00	16.600,00
MANGA	18.051	4	49.800,00	16.600,00
MANHUAÇU	92.074	1	124.299,90	41.433,30
MANHUMIRIM	22.894	1	30.906,90	10.302,30
MANTENA	27.651	2	49.771,80	16.590,60
MAR DE ESPANHA	12.985	1	27.000,00	9.000,00
MARAVILHAS	8.113	1	27.000,00	9.000,00
MARIA DA FÉ	14.019	2	36.000,00	12.000,00
MARIANA	61.830	1	83.470,50	27.823,50
MARILAC	4.079	4	49.800,00	16.600,00
MÁRIO CAMPOS	15.814	1	27.000,00	9.000,00
MARIPÁ DE MINAS	3.000	2	36.000,00	12.000,00
MARLIÉRIA	4.030	3	40.200,00	13.400,00
MARMELÓPOLIS	2.701	3	40.200,00	13.400,00
MARTINHO CAMPOS	13.497	2	36.000,00	12.000,00
MARTINS SOARES	8.640	2	36.000,00	12.000,00
MATA VERDE	8.700	4	49.800,00	16.600,00
MATERLÂNDIA	4.415	4	49.800,00	16.600,00
MATEUS LEME	31.631	1	42.701,85	14.233,95
MATHIAS LOBATO	3.157	4	49.800,00	16.600,00
MATIAS BARBOSA	14.626	1	27.000,00	9.000,00
MATIAS CARDOSO	11.360	4	49.800,00	16.600,00
MATIPÓ	19.098	2	36.000,00	12.000,00
MATO VERDE	12.367	4	49.800,00	16.600,00
MATOZINHOS	38.469	1	51.933,15	17.311,05
MATUTINA	3.733	2	36.000,00	12.000,00
MEDEIROS	3.861	2	36.000,00	12.000,00
MEDINA	20.701	4	51.545,49	17.181,83
MENDES PIMENTEL	6.446	4	49.800,00	16.600,00
MERCÊS	10.775	2	36.000,00	12.000,00
MESQUITA	5.489	4	49.800,00	16.600,00
MINAS NOVAS	31.509	4	78.457,41	26.152,47
MINDURI	3.891	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MIRABELA	13.651	3	40.200,00	13.400,00
MIRADOURO	10.818	3	40.200,00	13.400,00
MIRAÍ	15.205	1	27.000,00	9.000,00
MIRAVÂNIA	4.939	4	49.800,00	16.600,00
MOEDA	4.948	2	36.000,00	12.000,00
MOEMA	7.589	2	36.000,00	12.000,00
MONJOLOS	2.184	3	40.200,00	13.400,00
MONSENHOR PAULO	8.764	2	36.000,00	12.000,00
MONTALVÂNIA	14.621	4	49.800,00	16.600,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	21.349	2	38.428,20	12.809,40
MONTE AZUL	20.544	4	51.154,56	17.051,52
MONTE BELO	13.139	1	27.000,00	9.000,00
MONTE CARMELO	48.049	1	64.866,15	21.622,05
MONTE FORMOSO	4.939	4	49.800,00	16.600,00
MONTE SANTO DE MINAS	21.504	1	29.030,40	9.676,80
MONTE SIÃO	24.247	1	32.733,45	10.911,15
MONTES CLAROS	417.478	1	563.595,30	187.865,10
MONTEZUMA	8.379	4	49.800,00	16.600,00
MORADA NOVA DE MINAS	8.955	2	36.000,00	12.000,00
MORRO DA GARÇA	2.413	4	49.800,00	16.600,00
MORRO DO PILAR	3.126	4	49.800,00	16.600,00
MUNHOZ	5.960	2	36.000,00	12.000,00
MURIAÉ	109.997	1	148.495,95	49.498,65
MUTUM	26.945	3	54.159,45	18.053,15
MUZAMBINHO	20.522	1	27.704,70	9.234,90
NACIP RAYDAN	3.221	4	49.800,00	16.600,00
NANUQUE	40.583	2	73.049,40	24.349,80
NAQUE	7.104	3	40.200,00	13.400,00
NATALÂNDIA	3.306	4	49.800,00	16.600,00
NATÉRCIA	4.727	3	40.200,00	13.400,00
NAZARENO	8.710	2	36.000,00	12.000,00
NEPOMUCENO	26.882	2	48.387,60	16.129,20
NINHEIRA	10.355	4	49.800,00	16.600,00
NOVA BELÉM	3.067	4	49.800,00	16.600,00
NOVA ERA	17.524	1	27.000,00	9.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

NOVA LIMA	97.378	1	131.460,30	43.820,10
NOVA MÓDICA	3.548	4	49.800,00	16.600,00
NOVA PONTE	16.046	2	36.000,00	12.000,00
NOVA PORTEIRINHA	7.493	3	40.200,00	13.400,00
NOVA RESENDE	16.937	2	36.000,00	12.000,00
NOVA SERRANA	108.241	1	146.125,35	48.708,45
NOVA UNIÃO	5.739	3	40.200,00	13.400,00
NOVO CRUZEIRO	31.339	4	78.034,11	26.011,37
NOVO ORIENTE DE MINAS	10.800	4	49.800,00	16.600,00
NOVORIZONTE	5.348	3	40.200,00	13.400,00
OLARIA	1.694	4	49.800,00	16.600,00
OLHOS-D'ÁGUA	6.243	4	49.800,00	16.600,00
OLÍMPIO NORONHA	2.829	3	40.200,00	13.400,00
OLIVEIRA	41.987	1	56.682,45	18.894,15
OLIVEIRA FORTES	2.128	3	40.200,00	13.400,00
ONÇA DE PITANGUI	3.155	4	49.800,00	16.600,00
ORATÓRIOS	4.671	2	36.000,00	12.000,00
ORIZÂNIA	8.138	3	40.200,00	13.400,00
OURO BRANCO	40.220	1	54.297,00	18.099,00
OURO FINO	33.938	1	45.816,30	15.272,10
OURO PRETO	74.824	1	101.012,40	33.670,80
OURO VERDE DE MINAS	5.895	4	49.800,00	16.600,00
PADRE CARVALHO	6.466	4	49.800,00	16.600,00
PADRE PARAÍSO	20.346	3	40.895,46	13.631,82
PAI PEDRO	6.098	4	49.800,00	16.600,00
PAINEIRAS	4.440	3	40.200,00	13.400,00
PAINS	8.308	1	27.000,00	9.000,00
PAIVA	1.517	3	40.200,00	13.400,00
PALMA	6.606	2	36.000,00	12.000,00
PALMÓPOLIS	5.196	4	49.800,00	16.600,00
PAPAGAIOS	15.922	2	36.000,00	12.000,00
PARÁ DE MINAS	95.616	1	129.081,60	43.027,20
PARACATU	94.539	1	127.627,65	42.542,55
PARAGUAÇU	21.693	1	29.285,55	9.761,85
PARAISÓPOLIS	21.353	1	28.826,55	9.608,85





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PARAOPEBA	24.854	1	33.552,90	11.184,30
PASSA QUATRO	16.439	1	27.000,00	9.000,00
PASSA TEMPO	8.031	2	36.000,00	12.000,00
PASSABÉM	1.619	4	49.800,00	16.600,00
PASSA-VINTE	2.024	3	40.200,00	13.400,00
PASSOS	115.970	1	156.559,50	52.186,50
PATIS	6.031	4	49.800,00	16.600,00
PATOS DE MINAS	154.641	1	208.765,35	69.588,45
PATROCÍNIO	92.116	1	124.356,60	41.452,20
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	5.744	1	27.000,00	9.000,00
PAULA CÂNDIDO	9.597	3	40.200,00	13.400,00
PAULISTAS	4.794	3	40.200,00	13.400,00
PAVÃO	8.390	4	49.800,00	16.600,00
PEÇANHA	17.534	4	49.800,00	16.600,00
PEDRA AZUL	24.333	3	48.909,33	16.303,11
PEDRA BONITA	7.157	3	40.200,00	13.400,00
PEDRA DO ANTA	2.960	3	40.200,00	13.400,00
PEDRA DO INDAIÁ	3.977	2	36.000,00	12.000,00
PEDRA DOURADA	2.559	3	40.200,00	13.400,00
PEDRALVA	11.098	2	36.000,00	12.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	12.313	4	49.800,00	16.600,00
PEDRINÓPOLIS	3.651	2	36.000,00	12.000,00
PEDRO LEOPOLDO	65.149	1	87.951,15	29.317,05
PEDRO TEIXEIRA	1.804	4	49.800,00	16.600,00
PEQUERI	3.340	2	36.000,00	12.000,00
PEQUI	4.457	2	36.000,00	12.000,00
PERDIGÃO	11.994	1	27.000,00	9.000,00
PERDIZES	16.469	1	27.000,00	9.000,00
PERDÕES	21.577	1	29.128,95	9.709,65
PERIQUITO	6.738	4	49.800,00	16.600,00
PESCADOR	4.261	4	49.800,00	16.600,00
PIAU	2.719	2	36.000,00	12.000,00
PIEDADE DE CARATINGA	8.832	3	40.200,00	13.400,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	4.141	3	40.200,00	13.400,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	4.436	2	36.000,00	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PIEDADE DOS GERAIS	5.034	4	49.800,00	16.600,00
PIMENTA	8.715	2	36.000,00	12.000,00
PINGO-D'ÁGUA	5.029	3	40.200,00	13.400,00
PINTÓPOLIS	7.540	4	49.800,00	16.600,00
PIRACEMA	6.386	3	40.200,00	13.400,00
PIRAJUBA	6.491	1	27.000,00	9.000,00
PIRANGA	17.641	3	40.200,00	13.400,00
PIRANGUÇU	5.504	3	40.200,00	13.400,00
PIRANGUINHO	8.683	2	36.000,00	12.000,00
PIRAPETINGA	10.791	1	27.000,00	9.000,00
PIRAPORA	56.845	1	76.740,75	25.580,25
PIRAÚBA	10.732	1	27.000,00	9.000,00
PITANGUI	28.433	1	38.384,55	12.794,85
PIUMHI	35.137	1	47.434,95	15.811,65
PLANURA	12.445	2	36.000,00	12.000,00
POÇO FUNDO	16.900	2	36.000,00	12.000,00
POÇOS DE CALDAS	169.838	1	229.281,30	76.427,10
POCRANE	8.288	4	49.800,00	16.600,00
POMPÉU	32.248	2	58.046,40	19.348,80
PONTE NOVA	60.003	1	81.004,05	27.001,35
PONTO CHIQUE	4.305	4	49.800,00	16.600,00
PONTO DOS VOLANTES	12.235	4	49.800,00	16.600,00
PORTEIRINHA	37.823	4	94.179,27	31.393,09
PORTO FIRME	11.414	3	40.200,00	13.400,00
POTÉ	16.675	4	49.800,00	16.600,00
POUSO ALEGRE	154.293	1	208.295,55	69.431,85
POUSO ALTO	5.862	2	36.000,00	12.000,00
PRADOS	9.128	2	36.000,00	12.000,00
PRATA	28.173	1	38.033,55	12.677,85
PRATÁPOLIS	8.530	2	36.000,00	12.000,00
PRATINHA	3.658	3	40.200,00	13.400,00
PRESIDENTE BERNARDES	5.315	4	49.800,00	16.600,00
PRESIDENTE JUSCELINO	3.572	4	49.800,00	16.600,00
PRESIDENTE KUBITSCHEK	3.000	4	49.800,00	16.600,00
PRESIDENTE OLEGÁRIO	19.680	2	36.000,00	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PRUDENTE DE MORAIS	10.931	1	27.000,00	9.000,00
QUARTEL GERAL	3.603	3	40.200,00	13.400,00
QUELUZITO	1.948	3	40.200,00	13.400,00
RAPOSOS	16.501	1	27.000,00	9.000,00
RAUL SOARES	23.663	3	47.562,63	15.854,21
RECREIO	10.522	2	36.000,00	12.000,00
REDUTO	7.247	2	36.000,00	12.000,00
RESENDE COSTA	11.578	2	36.000,00	12.000,00
RESPLENDOR	17.396	2	36.000,00	12.000,00
RESSAQUINHA	4.826	2	36.000,00	12.000,00
RIACHINHO	8.132	4	49.800,00	16.600,00
RIACHO DOS MACHADOS	9.471	4	49.800,00	16.600,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	341.415	1	460.910,25	153.636,75
RIBEIRÃO VERMELHO	4.061	1	27.000,00	9.000,00
RIO ACIMA	10.524	2	36.000,00	12.000,00
RIO CASCA	13.384	2	36.000,00	12.000,00
RIO DO PRADO	5.117	4	49.800,00	16.600,00
RIO DOCE	2.630	2	36.000,00	12.000,00
RIO ESPERA	5.332	4	49.800,00	16.600,00
RIO MANSO	5.924	3	40.200,00	13.400,00
RIO NOVO	8.964	2	36.000,00	12.000,00
RIO PARANAÍBA	12.356	2	36.000,00	12.000,00
RIO PARDO DE MINAS	31.171	4	77.615,79	25.871,93
RIO PIRACICABA	14.325	2	36.000,00	12.000,00
RIO POMBA	18.007	1	27.000,00	9.000,00
RIO PRETO	5.493	3	40.200,00	13.400,00
RIO VERMELHO	12.635	4	49.800,00	16.600,00
RITÁPOLIS	4.521	4	49.800,00	16.600,00
ROCHEDO DE MINAS	2.335	1	27.000,00	9.000,00
RODEIRO	8.333	1	27.000,00	9.000,00
ROMARIA	3.507	2	36.000,00	12.000,00
ROSÁRIO DA LIMEIRA	4.648	3	40.200,00	13.400,00
RUBELITA	5.609	4	49.800,00	16.600,00
RUBIM	10.269	4	49.800,00	16.600,00
SABARÁ	137.877	1	186.133,95	62.044,65



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SABINÓPOLIS	15.364	3	40.200,00	13.400,00
SACRAMENTO	26.556	1	35.850,60	11.950,20
SALINAS	41.864	3	84.146,64	28.048,88
SALTO DA DIVISA	7.014	2	36.000,00	12.000,00
SANTA BÁRBARA	31.873	1	43.028,55	14.342,85
SANTA BÁRBARA DO LESTE	8.212	2	36.000,00	12.000,00
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	3.212	4	49.800,00	16.600,00
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	4.385	3	40.200,00	13.400,00
SANTA CRUZ DE MINAS	8.723	1	27.000,00	9.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	4.074	4	49.800,00	16.600,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	4.693	4	49.800,00	16.600,00
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	4.354	3	40.200,00	13.400,00
SANTA FÉ DE MINAS	3.806	4	49.800,00	16.600,00
SANTA HELENA DE MINAS	6.406	4	49.800,00	16.600,00
SANTA JULIANA	14.497	1	27.000,00	9.000,00
SANTA LUZIA	221.705	1	299.301,75	99.767,25
SANTA MARGARIDA	16.393	3	40.200,00	13.400,00
SANTA MARIA DE ITABIRA	10.867	2	36.000,00	12.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	5.203	4	49.800,00	16.600,00
SANTA MARIA DO SUAÇUI	14.607	4	49.800,00	16.600,00
SANTA RITA DE CALDAS	8.900	2	36.000,00	12.000,00
SANTA RITA DE IBITIPOCA	3.380	3	40.200,00	13.400,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	4.843	4	49.800,00	16.600,00
SANTA RITA DE MINAS	7.322	1	27.000,00	9.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	5.426	2	36.000,00	12.000,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	1	59.705,10	19.901,70
SANTA ROSA DA SERRA	3.364	3	40.200,00	13.400,00
SANTA VITÓRIA	19.997	1	27.000,00	9.000,00
SANTANA DA VARGEM	7.047	2	36.000,00	12.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	3.909	3	40.200,00	13.400,00
SANTANA DE PIRAPAMA	7.538	4	49.800,00	16.600,00
SANTANA DO DESERTO	3.985	3	40.200,00	13.400,00
SANTANA DO GARAMBÉU	2.494	4	49.800,00	16.600,00
SANTANA DO JACARÉ	4.847	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTANA DO MANHUAÇU	8.660	2	36.000,00	12.000,00
SANTANA DO PARAÍSO	36.048	1	48.664,80	16.221,60
SANTANA DO RIACHO	4.334	3	40.200,00	13.400,00
SANTANA DOS MONTES	3.753	4	49.800,00	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	18.697	3	40.200,00	13.400,00
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	3.602	3	40.200,00	13.400,00
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	3.861	2	36.000,00	12.000,00
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	3.763	4	49.800,00	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	11.570	4	49.800,00	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	28.603	2	51.485,40	17.161,80
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	7.316	4	49.800,00	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	1.756	4	49.800,00	16.600,00
SANTO HIPÓLITO	3.044	4	49.800,00	16.600,00
SANTOS DUMONT	46.357	1	62.581,95	20.860,65
SÃO BENTO ABADE	5.411	3	40.200,00	13.400,00
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	3.770	2	36.000,00	12.000,00
SÃO DOMINGOS DAS DORES	5.672	3	40.200,00	13.400,00
SÃO DOMINGOS DO PRATA	17.296	2	36.000,00	12.000,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	3.354	4	49.800,00	16.600,00
SÃO FRANCISCO	56.625	3	113.816,25	37.938,75
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.512	2	36.000,00	12.000,00
SÃO FRANCISCO DE SALES	6.309	2	36.000,00	12.000,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	4.758	3	40.200,00	13.400,00
SÃO GERALDO	12.751	1	27.000,00	9.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	3.860	4	49.800,00	16.600,00
SÃO GERALDO DO BAIXIO	4.104	3	40.200,00	13.400,00
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	8.527	2	36.000,00	12.000,00
SÃO GONÇALO DO PARÁ	12.776	1	27.000,00	9.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	11.114	1	27.000,00	9.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	3.178	4	49.800,00	16.600,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	25.670	1	34.654,50	11.551,50
SÃO GOTARDO	36.084	1	48.713,40	16.237,80
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	7.541	1	27.000,00	9.000,00
SÃO JOÃO DA LAGOA	4.949	4	49.800,00	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO JOÃO DA MATA	2.743	3	40.200,00	13.400,00
SÃO JOÃO DA PONTE	25.033	4	62.332,17	20.777,39
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	13.232	4	49.800,00	16.600,00
SÃO JOÃO DEL REI	90.897	1	122.710,95	40.903,65
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	11.785	2	36.000,00	12.000,00
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	5.975	2	36.000,00	12.000,00
SÃO JOÃO DO ORIENTE	7.393	2	36.000,00	12.000,00
SÃO JOÃO DO PACUÍ	4.476	4	49.800,00	16.600,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	23.797	4	59.254,53	19.751,51
SÃO JOÃO EVANGELISTA	15.761	3	40.200,00	13.400,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	26.530	1	35.815,50	11.938,50
SÃO JOAQUIM DE BICAS	32.696	1	44.139,60	14.713,20
SÃO JOSÉ DA BARRA	7.532	2	36.000,00	12.000,00
SÃO JOSÉ DA LAPA	24.490	1	33.061,50	11.020,50
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	4.291	4	49.800,00	16.600,00
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	5.151	3	40.200,00	13.400,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	4.222	3	40.200,00	13.400,00
SÃO JOSÉ DO DIVINO	3.851	4	49.800,00	16.600,00
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	5.356	3	40.200,00	13.400,00
SÃO JOSÉ DO JACURI	6.409	3	40.200,00	13.400,00
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	2.821	4	49.800,00	16.600,00
SÃO LOURENÇO	46.539	1	62.827,65	20.942,55
SÃO MIGUEL DO ANTA	6.949	3	40.200,00	13.400,00
SÃO PEDRO DA UNIÃO	4.563	3	40.200,00	13.400,00
SÃO PEDRO DO SUAÇUI	5.160	3	40.200,00	13.400,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	7.634	2	36.000,00	12.000,00
SÃO ROMÃO	12.713	4	49.800,00	16.600,00
SÃO ROQUE DE MINAS	7.100	2	36.000,00	12.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1	27.000,00	9.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	3.039	3	40.200,00	13.400,00
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	6.697	4	49.800,00	16.600,00
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	9.884	4	49.800,00	16.600,00
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	6.948	2	36.000,00	12.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	71.915	1	97.085,25	32.361,75



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	1.478	3	40.200,00	13.400,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	2.259	3	40.200,00	13.400,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	7.151	3	40.200,00	13.400,00
SÃO TIAGO	10.979	2	36.000,00	12.000,00
SÃO TOMÁS DE AQUINO	6.980	2	36.000,00	12.000,00
SÃO VICENTE DE MINAS	7.876	2	36.000,00	12.000,00
SAPUCAÍ-MIRIM	7.045	2	36.000,00	12.000,00
SARDOÁ	6.421	3	40.200,00	13.400,00
SARZEDO	34.050	1	45.967,50	15.322,50
SEM-PEIXE	2.579	4	49.800,00	16.600,00
SENADOR AMARAL	5.365	2	36.000,00	12.000,00
SENADOR CORTES	2.001	2	36.000,00	12.000,00
SENADOR FIRMINO	7.902	2	36.000,00	12.000,00
SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	2	36.000,00	12.000,00
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	4.056	4	49.800,00	16.600,00
SENHORA DE OLIVEIRA	5.786	3	40.200,00	13.400,00
SENHORA DO PORTO	3.516	3	40.200,00	13.400,00
SENHORA DOS REMÉDIOS	10.474	4	49.800,00	16.600,00
SERICITA	7.340	3	40.200,00	13.400,00
SERITINGA	1.857	3	40.200,00	13.400,00
SERRA AZUL DE MINAS	4.292	4	49.800,00	16.600,00
SERRA DA SAUDADE	771	3	40.200,00	13.400,00
SERRA DO SALITRE	11.750	2	36.000,00	12.000,00
SERRA DOS AIMORÉS	8.725	2	36.000,00	12.000,00
SERRANIA	7.667	3	40.200,00	13.400,00
SERRANÓPOLIS DE MINAS	4.836	4	49.800,00	16.600,00
SERRANOS	1.949	4	49.800,00	16.600,00
SERRO	20.915	4	52.078,35	17.359,45
SETE LAGOAS	243.950	1	329.332,50	109.777,50
SETUBINHA	12.493	4	49.800,00	16.600,00
SILVEIRÂNIA	2.267	4	49.800,00	16.600,00
SILVIANÓPOLIS	6.258	2	36.000,00	12.000,00
SIMÃO PEREIRA	2.621	2	36.000,00	12.000,00
SIMONÉSIA	19.834	3	40.200,00	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SOBRÁLIA	5.476	4	49.800,00	16.600,00
SOLEDADE DE MINAS	6.226	3	40.200,00	13.400,00
TABULEIRO	3.669	2	36.000,00	12.000,00
TAIOBEIRAS	34.653	2	62.375,40	20.791,80
TAPARUBA	3.093	4	49.800,00	16.600,00
TAPIRA	4.890	2	36.000,00	12.000,00
TAPIRAÍ	1.869	4	49.800,00	16.600,00
TAQUARAÇU DE MINAS	4.120	4	49.800,00	16.600,00
TARUMIRIM	14.280	3	40.200,00	13.400,00
TEIXEIRAS	11.680	2	36.000,00	12.000,00
TEÓFILO OTONI	141.269	1	190.713,15	63.571,05
TIMÓTEO	91.268	1	123.211,80	41.070,60
TIRADENTES	8.160	1	27.000,00	9.000,00
TIROS	6.369	2	36.000,00	12.000,00
TOCANTINS	16.769	1	27.000,00	9.000,00
TOCOS DO MOJI	4.117	3	40.200,00	13.400,00
TOLEDO	6.336	2	36.000,00	12.000,00
TOMBOS	7.683	3	40.200,00	13.400,00
TRÊS CORAÇÕES	80.561	1	108.757,35	36.252,45
TRÊS MARIAS	33.062	2	59.511,60	19.837,20
TRÊS PONTAS	57.127	1	77.121,45	25.707,15
TUMIRITINGA	6.797	3	40.200,00	13.400,00
TUPACIGUARA	25.466	1	34.379,10	11.459,70
TURMALINA	20.280	3	40.762,80	13.587,60
TURVOLÂNDIA	5.099	3	40.200,00	13.400,00
UBÁ	117.995	1	159.293,25	53.097,75
UBAÍ	12.661	4	49.800,00	16.600,00
UBAPORANGA	12.514	3	40.200,00	13.400,00
UBERABA	340.277	1	459.373,95	153.124,65
UBERLÂNDIA	706.597	1	953.905,95	317.968,65
UMBURATIBA	2.582	3	40.200,00	13.400,00
UNAÍ	85.461	1	115.372,35	38.457,45
UNIÃO DE MINAS	4.265	2	36.000,00	12.000,00
URUANA DE MINAS	3.256	3	40.200,00	13.400,00
URUCÂNIA	10.333	1	27.000,00	9.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

URUCUIA	17.470	4	49.800,00	16.600,00
VARGEM ALEGRE	6.460	3	40.200,00	13.400,00
VARGEM BONITA	2.143	3	40.200,00	13.400,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	5.045	4	49.800,00	16.600,00
VARGINHA	137.608	1	185.770,80	61.923,60
VARJÃO DE MINAS	7.235	2	36.000,00	12.000,00
VÁRZEA DA PALMA	40.101	2	72.181,80	24.060,60
VARZELÂNDIA	19.290	4	49.800,00	16.600,00
VAZANTE	20.692	1	27.934,20	9.311,40
VERDELÂNDIA	9.527	4	49.800,00	16.600,00
VEREDINHA	5.733	4	49.800,00	16.600,00
VERÍSSIMO	4.090	2	36.000,00	12.000,00
VERMELHO NOVO	4.852	3	40.200,00	13.400,00
VESPASIANO	131.849	1	177.996,15	59.332,05
VIÇOSA	79.910	1	107.878,50	35.959,50
VIEIRAS	3.570	3	40.200,00	13.400,00
VIRGEM DA LAPA	13.729	4	49.800,00	16.600,00
VIRGÍNIA	8.652	3	40.200,00	13.400,00
VIRGINÓPOLIS	10.459	3	40.200,00	13.400,00
VIRGOLÂNDIA	5.303	4	49.800,00	16.600,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	43.351	1	58.523,85	19.507,95
VOLTA GRANDE	5.270	2	36.000,00	12.000,00
WENCESLAU BRAZ	2.543	3	40.200,00	13.400,00

\* - Os valores estimados podem sofrer alterações devido ao cumprimento dos indicadores pactuados.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Quadro 03: O cronograma de pagamento previsto para o cofinanciamento da política continuada de promoção da saúde (POEPS), práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) e políticas de equidades.

<b>Quadrimestre</b>	<b>Mês de Pagamento</b>	<b>Componente Serviço</b>	<b>Componente Desempenho</b>
1º Quadrimestre	Fevereiro	Última competência disponível	Resultado do 2º quadrimestre do ano anterior.
2º Quadrimestre	Maio	Última competência disponível	Resultado do 3º quadrimestre do ano anterior
3º Quadrimestre	Outubro	Última competência disponível	Resultado do 1º quadrimestre do ano vigente
Parcela Adicional	Novembro	-	Último quadrimestre pago.

Excepcionalmente para 2024, para fins de pagamento aplicar-se-á Regra de Transição para o 1º e 2º quadrimestre de 2024. Considerando as mudanças de indicadores ocorridas nesta Resolução, o componente desempenho para este período ocorrerá proporcionalmente ao cumprimento dos Indicadores alcançados na Resolução SES/MG 7.610/2021 respectivamente no 1º e 2º quadrimestres de 2023.



### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

#### MONITORAMENTO

O monitoramento ocorrerá **quadrimestralmente**, sendo **obrigatória** a alimentação das informações no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Quadro 04: Períodos de monitoramento dos Indicadores

<b>Quadrimestre</b>	<b>Período a ser avaliado</b>	<b>Avaliação</b>
<b>1º quadrimestre</b>	<b>Janeiro, fevereiro, março e abril</b>	<b>Junho</b>
<b>2º quadrimestre</b>	<b>Maiο, junho, julho e agosto</b>	<b>Outubro</b>
<b>3º quadrimestre</b>	<b>Setembro, outubro, novembro e dezembro</b>	<b>Março</b>

Em caso de discordância dos resultados apurados, o município poderá interpor recurso junto a Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 8.879, 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.880, 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento ou em outro instrumento que a substituir e em atenção as demais orientações de implementação das políticas de que trata esta resolução disponibilizadas em documento específico.

#### FICHA TÉCNICA DE INDICADORES

Considerando que a implementação das políticas sob esta resolução é influenciada pela organização da atenção primária à saúde, bem como o porte populacional dos municípios. Alguns dos indicadores aqui propostos têm suas metas diferenciadas segundo porte populacional.

Para fins desta Resolução utilizará a categoria de porte populacional dos municípios, adaptada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber:

- Pequeno porte I – até 20.000 habitantes;
- Pequeno porte II – de 20.001 a 50.000 habitantes;



- Médio porte – 50.001 a 100.000 habitantes; e
- Grande porte – acima 100.001 habitantes.

#### INDICADOR 01

INDICADOR	Média do número de participantes das atividades coletivas em atividade física e práticas corporais oferecidas pelo município.
OBJETIVO DO INDICADOR	Oferecer à comunidade, atividades coletivas de atividade física e práticas corporais com o objetivo de aumentar os níveis de atividade física praticado e o gradiente de saúde da população, bem como incentivar o registro destas atividades realizadas na atenção primária à saúde.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	<p>O indicador permite monitorar e analisar a realização de ações de práticas corporais e/ou atividades físicas oferecidas pelos municípios para a população.</p> <p>O registro das atividades será feito na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS APS:</p> <p><b>Tipo de Atividade:</b> Atendimento em grupo e/ou Avaliação/Procedimento coletivo.</p> <p><b>Público-alvo:</b> todos os ciclos etários (o município pode marcar qualquer uma das opções do público da ficha de atividade coletiva).</p> <p><b>Práticas em saúde:</b> Práticas Corporais e Atividade Física</p> <p><b>Número de participantes:</b> informar quantas pessoas participaram da atividade e identificar as pessoas (CNS/CPF).</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

FÓRMULA	Soma do número de participantes nas ações desenvolvidas nos meses do quadrimestre/ 4
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Número
META FÍSICA	<p>Considera-se o cumprimento da meta para 2024 o município que:</p> <p>Ofertar, ações de práticas corporais e/ou atividade física para a quantidade de participantes equivalente ao percentual da população SUS exclusiva, conforme metas abaixo:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I - 5%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II - 3%</p> <p>Municípios Médio Porte - 2%</p> <p>Municípios Grande Porte - 2%</p> <p>Considera-se o cumprimento da meta a partir de 2025 o município que:</p> <p>Ofertar, ações de práticas corporais e/ou atividade física para a quantidade de participantes equivalente ao percentual da população SUS exclusiva, conforme metas abaixo:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I - 6%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II - 4%</p> <p>Municípios Médio Porte - 3%</p> <p>Municípios Grande Porte - 3%</p> <p>* Cálculo da população SUS exclusiva: População residente com base no IBGE 2022 subtraído-se a População beneficiária de planos privados de saúde. O número de beneficiários de Planos</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Privados de Saúde tem como referência o mês de junho de 2023, conforme dados disponíveis no Sistema de Informação em Saúde Suplementar (ANS Tabnet), sistema pelo qual as operadoras de planos privados de saúde enviam, mensalmente, para a ANS dados de vínculos de beneficiários aos planos privados de saúde.
FONTE DA INFORMAÇÃO	SISAB

Critério de aceitação da meta física do indicador 01– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
1	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 10% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município que não alcançou a meta.



**INDICADOR 02**

INDICADOR	Número de Atividades Coletivas de Educação em Saúde voltadas para à Promoção da Saúde.
OBJETIVO DO INDICADOR	Estimular a realização, junto à comunidade, de atividades coletivas de Educação em Saúde voltadas para à Promoção da Saúde com vistas aos valores e princípios da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), direcionada à promoção da autonomia das pessoas e coletividade, à formação da consciência crítica, coletiva, à cidadania participativa, e à superação das desigualdades sociais.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	<p>Serão consideradas para o cálculo do indicador as atividades coletivas de Educação em Saúde junto à comunidade que contemplem temas de promoção da saúde e prevenção de agravos de acordo com a POEPS. As atividades de educação em saúde podem ser realizadas por todos os profissionais de saúde das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo as equipes de saúde bucal, equipes de atenção primária prisional e equipes dos consultórios na rua.</p> <p>O registro das atividades será feito na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS APS:</p> <p><b>Tipo de Atividade:</b> (04) Educação em Saúde</p> <p><b>Público-alvo:</b> Qualquer uma das opções.</p> <p><b>Temas para a saúde:</b> Dependência química, tabaco, álcool, outras Drogas; Alimentação saudável; Prevenção da violência e promoção da cultura da paz; Promoção da saúde do trabalhador; Cidadania e direitos humanos; Plantas</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	medicinais/fitoterapia; saúde ambiental, saúde sexual e reprodutiva. Recomenda-se que as ações sejam realizadas de forma contínua, inseridas na rotina das equipes de APS.
FÓRMULA	Soma do número de atividades de educação em Saúde nos meses do quadrimestre
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Número absoluto
META FÍSICA	<b>Meta física dos municípios a ser contabilizada, conforme descrito abaixo:</b> Municípios Pequeno Porte I - 05 vezes o número de equipes de APS implantadas. Municípios Pequeno Porte II - 05 vezes o número de equipes de APS implantadas. Municípios Médio Porte - 05 vezes o número de equipes de APS implantadas. Municípios Grande Porte - 04 vezes o número de equipes de APS implantadas.
FONTE DA INFORMAÇÃO	SISAB

Critério de aceitação da meta física do indicador 02– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
1	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 8% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município não que não alcançou a meta.





**INDICADOR 03**

INDICADOR	Percentual da população atendida nas Unidades Básicas de Saúde com registros dos formulários de marcadores de consumo alimentar.
OBJETIVO DO INDICADOR	Monitorar o registro do Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar da população atendida no âmbito da Atenção Primária à Saúde e ampliar o número de pessoas com o consumo alimentar avaliado e registrado nos sistemas oficiais do Ministério da saúde, além de analisar e acompanhar o aleitamento materno, identificar e monitorar os padrões de alimentação e comportamento saudáveis ou não saudáveis da população atendida no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O indicador permite monitorar o percentual de registro pelos municípios do Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar da população atendida na Atenção Primária à Saúde.
FÓRMULA	$\frac{\text{Número total da população com registro dos marcadores de consumo alimentar no Sisvan Web}}{\text{Número da população segundo o IBGE, 2022}} \times 100$
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem
META FÍSICA	Os municípios deverão cumprir as seguintes metas: Para o ano de 2024:



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Quadrimestre: Municípios Pequeno Porte I - 1% Municípios Pequeno Porte II - 1% Municípios de Médio Porte - 0,5% Municípios Grande Porte - 0,4%</li> <li>• 2º Quadrimestre: Municípios Pequeno Porte I - 1,5% Municípios Pequeno Porte II- 1,5% Municípios Médio Porte - 1% Municípios Grande Porte - 0,7%</li> <li>• 3º Quadrimestre: Municípios Pequeno Porte I - 2% Municípios Pequeno Porte II- 2% Municípios Médio Porte - 1,5% Municípios Grande Porte - 1%</li> <li>A partir do ano de 2025:<ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Quadrimestre: Municípios Pequeno Porte I - 2% Municípios Pequeno Porte II- 2% Municípios Médio Porte - 1% Municípios Grande Porte - 0,5%</li> <li>• 2º Quadrimestre: Municípios Pequeno Porte I - 2,5% Municípios Pequeno Porte II - 2,5% Municípios Médio Porte- 1,5% Municípios Grande Porte - 1,2%</li> <li>• 3º Quadrimestre:</li></ul></li></ul>
--	---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Municípios Pequeno Porte I - 3% Municípios Pequeno Porte II - 3% Municípios Médio Porte - 2% Municípios Grande Porte - 1,5%
FONTE DA INFORMAÇÃO	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan Web;

Critério de aceitação da meta física do indicador 03– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
01	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 07% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município não que não alcançou a meta.



**INDICADOR 04**

INDICADOR	Número de ações para implantação das políticas de promoção da equidade em saúde.
OBJETIVO DO INDICADOR	Incentivar a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O indicador permite acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionadas às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas; Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs); população em situação de rua; população cigana; população LGBT; população negra; população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; população migrante, refugiada e apátrida. As ações estão organizadas em dois grandes grupos, a saber: ações obrigatórias e ações essenciais, podendo o município elencar as ações que serão realizadas, atentando-se para as especificações da meta proposta e conforme realidade do território.
FÓRMULA	Soma do número de ações para implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no período avaliado.
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

UNIDADE DE MEDIDA	Número absoluto
META FÍSICA	Considera-se ação cumprida, o município que realizar, em cada quadrimestre do ano de exercício: : 1 ação obrigatória; 1 ação essencial. Ressalta-se que <b>todas</b> as ações obrigatórias deverão ser realizadas ao longo ano.
FONTE DA INFORMAÇÃO	Relatório quadrimestral encaminhado para as referências das Unidades Regionais de Saúde até o dia 30 do mês subsequente ao quadrimestre em avaliação, acompanhado das fontes de comprovação das ações.

<b>AÇÕES DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE EQUIDADE</b> (Esse quadro tem como objetivo orientar em relação aos tipos de ações contempladas no indicador).		<b>FONTES DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>AÇÃO OBRIGATÓRIA</b>	Implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil a qual tenha representatividade das populações identificadas, outras áreas técnicas da SMS, secretarias municipais parceiras	Instrumento de acompanhamento das ações, disponível nos anexos do Guia de Implementação da POEPS;  Instrumento legal que comprove a criação e implementação do comitê de equidades;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	<p>e outros órgãos e instituições. As reuniões periódicas deverão ocorrer, periodicamente, com frequência mínima de uma reunião a cada quadrimestre.</p>	<p>Ata das reuniões realizadas, sendo imprescindível conter as seguintes informações: data, nome, representação, pauta, encaminhamentos e assinatura dos participantes.</p>
<p><b>AÇÃO OBRIGATÓRIA</b></p>	<p>Realizar e manter atualizado o diagnóstico situacional das populações do escopo das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde existentes no seu território, levantando o perfil Epidemiológico e as principais dificuldades de acesso à saúde, através de visitas in loco, aplicação de questionários, busca nos sistemas de informação ou outras metodologias previstas pelo município; destacando a importância do preenchimento dos campos de identificação no sistema de informação oficial.</p>	<p>Instrumento de acompanhamento das ações, disponível nos anexos do Guia de Implementação da POEPS; diagnóstico situacional produzido/atualizado, com data.</p>
<p><b>AÇÕES ESSENCIAIS</b></p>	<p>Ações de educação permanente ofertadas aos profissionais dos</p>	<p>Instrumento de acompanhamento das ações,</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	serviços de saúde, sem discriminação de escolaridade e cargo, visando a qualificação do serviço quanto as formas de abordagem das populações do escopo das Políticas de Equidade em Saúde, melhoria do acesso dessas populações aos serviços de saúde e atendimento às especificidades dessas populações.	disponível nos anexos do Guia de Implementação da POEPS junto de outra fonte de comprovação que demonstre a ação realizada (atas, listas de presença, certificados e outros de natureza comprobatória. Fotos só deverão ser aceitas se acompanhadas de outro registro que descreve a ação realizada, comprovando o contexto do registro fotográfico.
AÇÕES ESSENCIAIS	A criação e implementação de ações que visem a superação de barreiras de acesso territoriais.	
AÇÕES ESSENCIAIS	Ações de educação popular em saúde para a população abordando temas como racismo, intolerância religiosa, LGBTfobias, xenofobia, valorização da cultura de povos e comunidades tradicionais, entre outros que abarquem as especificidades de pelo menos uma das populações do escopo das Políticas de Equidade em Saúde.	
AÇÕES ESSENCIAIS	Ações intersetoriais, com vistas a fortalecer o processo de articulação de saberes, potencialidades e experiências	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	na construção de intervenções compartilhadas com vistas à saúde das populações do escopo das Políticas de Equidade em Saúde; com destaque para as áreas de assistência social, educação, dentre outras.
<b>AÇÕES ESSENCIAIS</b>	Demais ações de promoção da saúde em que seja comprovado o objetivo de implementar as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, dentro das diretrizes propostas em cada uma delas, e consequentemente ampliar o acesso à Atenção Primária para as populações em maior situação de vulnerabilidade social e em saúde presentes no território.

Critério de aceitação da meta física do indicador 04 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
01	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 8% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município não que não alcançou a meta.





**INDICADOR 05**

INDICADOR	Percentual de acompanhamento do estado nutricional da população.
OBJETIVO DO INDICADOR	Monitorar o estado nutricional da população atendida no âmbito da Atenção Primária à Saúde e ampliar o número de pessoas com o estado nutricional acompanhado.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O indicador permite monitorar o percentual de registro de acompanhamento do estado nutricional da população atendida na Atenção Primária à Saúde pelos municípios. Entende-se como estado nutricional acompanhado da aferição do peso e da altura. O instrumento e sistema utilizado para a coleta, consolidação e análise dos dados referentes ao estado nutricional da população é o Sisvan Web.
FÓRMULA	(Número de pessoas acompanhadas no Sisvan Web/ número total da população do município segundo IBGE, 2022) X 100
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral
UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem
META FÍSICA	Os municípios deverão cumprir as seguintes metas: Para o ano de 2024:  • 1º Quadrimestre: Municípios Pequeno Porte I - 16% Municípios Pequeno Porte II - 11%



	<p>Municípios Médio Porte - 11%</p> <p>Municípios Grande Porte- 6%</p> <p>• 2º Quadrimestre:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I- 26%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II - 21%</p> <p>Municípios Médio Porte - 16%</p> <p>Municípios Grande Porte- 11%</p> <p>• 3º Quadrimestre:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I - 41%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II - 31%</p> <p>Municípios Médio Porte - 21%</p> <p>Municípios Grande Porte - 16%</p> <p>A partir do ano de 2025:</p> <p>• 1º Quadrimestre:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I - 17%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II- 12%</p> <p>Municípios Médio Porte - 12%</p> <p>Municípios Grande Porte - 7%</p> <p>• 2º Quadrimestre:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I - 27%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II- 22%</p> <p>Municípios Médio Porte - 17%</p> <p>Municípios Grande Porte - 12%</p> <p>• 3º Quadrimestre:</p> <p>Municípios Pequeno Porte I - 42%</p> <p>Municípios Pequeno Porte II - 32%</p> <p>Municípios Médio Porte - 22%</p>
--	--



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Municípios Grande Porte - 17%
FONTE DA INFORMAÇÃO	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan Web;

Critério de aceitação da meta física do indicador 05 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
01	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 7% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município não que não alcançou a meta.

**INDICADOR 06**

INDICADOR	Percentual de fichas de cadastro individual no E-SUS APS com os campos "orientação sexual" e/ou "identidade de gênero" devidamente preenchidos.
OBJETIVO DO INDICADOR	Garantir o acesso da população LGBT à atenção primária à saúde e o preenchimento correto dos campos "identidade de gênero" e "orientação sexual".
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O município deverá monitorar o número de fichas de cadastro individual com os campos de "identidade de gênero" e de "orientação sexual" devidamente preenchidos. Ressalta-se que o número de Fichas de Cadastro Individual é acumulativo.



	A categorização em três escalas foi elaborada em função do percentual de Fichas de Cadastro Individual com preenchimento dos campos de “identidade de gênero” e “orientação sexual”.
FÓRMULA	Soma do número de fichas de cadastro individual com os campos “orientação sexual” e/ou “identidade de gênero preenchidos” no quadrimestre/total de fichas de cadastro individual no quadrimestre X 100
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
META FÍSICA	<p><b>Os municípios deverão cumprir as seguintes metas conforme percentual de preenchimento do município para o ano de 2024:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Quadrimestre: Municípios com preenchimento menor que 15%: aumento de 1% Municípios com preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 0,5% Municípios com preenchimento maior que 85%: Manutenção.</li><li>• 2º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 1,2% Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 0,75% Municípios com o preenchimento maior que 85%: Manutenção.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 1,5% Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 1% Municípios com preenchimento maior que 85%: Manutenção.</li> <p><b>Os municípios deverão cumprir as seguintes metas conforme percentual de preenchimento do município para o ano de 2025:</b></p><li>• 1º Quadrimestre: Municípios com preenchimento menor que 15%: aumento de 1,75% Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 1,25% Preenchimento maior que 85%: Manutenção.</li> <li>• 2º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 2,0% Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 1,5% Municípios com o preenchimento maior que 85%: Manutenção.</li> <li>• 3º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 3%</li></ul>
--	---



	<p>Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 1,75%</p> <p>Preenchimento maior que 85%: Manutenção.</p> <p><b>Os municípios deverão cumprir as seguintes metas conforme percentual de preenchimento do município a partir de 2026:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 3,5%</li><li>Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 2%</li><li>Municípios com o preenchimento maior que 85%: Manutenção</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 4%</li><li>Preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 2,25%</li><li>Municípios com o preenchimento maior que 85%: Manutenção.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3º Quadrimestre: Municípios com o preenchimento menor que 15%: aumento de 4,5%</li><li>Municípios com o preenchimento entre 15% e 85%: aumento de 2,5%</li><li>Municípios com o preenchimento maior que 85%: Manutenção</li></ul>
FONTE DA INFORMAÇÃO	SISAB



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Critério de aceitação da meta física do indicador 06 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
01	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 20% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município não que não alcançou a meta.



**INDICADOR 07**

INDICADOR	Percentual de atendimentos individuais de pessoas pretas e pardas na Atenção Primária à Saúde (APS).
OBJETIVO DO INDICADOR	Garantir o acesso da população negra e quilombola aos serviços de saúde. Contribuir para a ampliação de atendimento de pessoas pretas e pardas na APS.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Percentual do número de atendimentos individuais de pessoas na APS de raça/cor preta e parda, em relação ao total de atendimentos individuais do município, no período considerado. Para este indicador, considerará apenas os atendimentos individuais realizados por profissionais de nível superior.
FÓRMULA	$\frac{\text{Soma do número de atendimentos individuais de pessoas pretas e pardas atendidas na APS no quadrimestre}}{\text{Total de atendimentos individuais na APS no quadrimestre}} \times 100$
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
META FÍSICA	Para categorização municípios em relação às faixas 01, 02 e 03, baseou-se no percentual de atendimentos individuais (realizado por profissionais de nível superior) de pessoas pretas e pardas, em comparação ao total de atendimentos individuais da mesma categoria profissional, por município, no ano de 2022, segundo o SISAB, a saber:





	<p>- <b>Municípios Faixa 01:</b> aqueles que realizam atendimento individual às pessoas pretas e pardas igual ou superior à 50% em relação ao total de atendimentos individuais.</p> <p>- <b>Municípios Faixa 02:</b> aqueles que realizam atendimento individual às pessoas pretas e pardas igual entre 30 a 49,99% em relação ao total de atendimentos individuais.</p> <p>- <b>Municípios Faixa 03:</b> atendimento individual às pessoas pretas e pardas inferior à 30% em relação ao total de atendimentos individuais.</p> <p>Considera-se meta alcançada para:</p> <p><b>Faixa 01:</b> aumento de 2% de atendimentos de pessoas pretas e pardas em relação ao quadrimestre anterior;</p> <p><b>Faixa 02:</b> aumento de 3% de atendimentos de pessoas pretas e pardas em relação ao quadrimestre anterior;</p> <p><b>Faixa 03:</b> aumento de 5% de atendimentos de pessoas pretas e pardas em relação ao quadrimestre anterior;</p> <p>Para os municípios que alcançarem 58% de atendimento individual às pessoas pretas e pardas em relação ao total de atendimentos individuais, passará ter como meta a manutenção deste percentual.</p>
FONTE DA INFORMAÇÃO	SISAB

\*Percentual de atendimento da População Preta e Parda por município em 2022, disponível no Anexo V.



Critério de aceitação da meta física do indicador 07 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
01	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 20% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município que não alcançou a meta.



**INDICADOR 08**

INDICADOR	Número de procedimentos realizados com o uso das Práticas Integrativas e Complementares ofertadas nos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS).
OBJETIVO DO INDICADOR	Fomentar a oferta de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a fim de ampliar, diversificar e potencializar as ações de cuidado integral e humanizado e satisfação do usuário
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	<p>O município deverá realizar Procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito da atenção primária à saúde, a fim de ampliar, diversificar e potencializar as ações de cuidado integral no âmbito da atenção primária à saúde. As atividades realizadas deverão ser registradas, mensalmente, na ficha de procedimentos considerados 25 códigos de Procedimentos no Sigtaps:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03.09.05.001-4 Sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa;</li><li>- 03.09.05.002-2 Sessão de acupuntura com inserção de agulhas;</li><li>- 03.09.05.003-0 Sessão de eletroestimulação;</li><li>- 03.09.05.004-9 Sessão de auriculoterapia;</li><li>- 03.09.05.005-7 Sessão de massoterapia;</li><li>- 03.09.05.006-5 Tratamento Termal/Crenoterápico;</li><li>- 03.09.05.007-3 Tratamento Naturopático;</li><li>- 03.09.05.008-1 Tratamento Osteopático;</li><li>- 03.09.05.009-0 Tratamento Quiroprático;</li></ul>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 03.09.05.019-7 Tratamento Homeopático;</li><li>- 03.09.05.020-0 Tratamento Fitoterápico;</li><li>- 03.09.05.021-9 Tratamento Antroposófico;</li><li>- 03.09.05.022-7 Tratamento Ayurvédico;</li><li>- 03.09.05.023-5 Tratamento em Medicina Tradicional Chinesa;</li><li>- 03.09.05.011-1 Sessão de Apiterapia;</li><li>- 03.09.05.012-0 Sessão de Aromaterapia;</li><li>- 03.09.05.013-8 Sessão de Cromoterapia;</li><li>- 03.09.05.014-6 Sessão de Geoterapia;</li><li>- 03.09.05.015-4 Sessão de Hipnoterapia;</li><li>- 03.09.05.016-2 Sessão de Imposição de Mãos;</li><li>- 03.09.05.017-0 Sessão de Ozonioterapia Aplicada à Odontologia;</li><li>- 03.09.05.018-9 Sessão de Terapia de Florais;</li><li>- 01.01.05.006-2 Sessão de arteterapia;</li><li>- 01.01.05.012-7 Sessão de constelação familiar;</li> <li>- 01.01.05.009-7 Sessão de antroposofia aplicada à saúde.</li></ul>
<b>FÓRMULA</b>	Somatório do número de procedimentos de PICS registrados em sistema oficial no quadrimestre
<b>PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO</b>	Quadrimestral
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	Número
<b>META FÍSICA</b>	Municípios Pequeno Porte I: 47 procedimentos por quadrimestre



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Municípios Pequeno Porte II: 110 procedimentos por quadrimestre  Municípios Médio Porte: 185 procedimentos por quadrimestre  Municípios Grande Porte: 589 procedimentos por quadrimestre
FONTE DA INFORMAÇÃO	SISAB

Critério de aceitação da meta física do indicador 08 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

<b>Resultado</b>	<b>Critério</b>
01	Para o município que cumpriu a meta. Este indicador corresponde a 20% do Componente Desempenho (parcela quadrimestral).
0	Município que não alcançou a meta.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PARCELA ADICIONAL

Quadro 05: Valores a serem repassados, em 2023, aos municípios que aderirem à resolução.

Município	Fator de Alocação (FJP 2023)	VALOR (R\$)
ABADIA DOS DOURADOS	2	12.000,00
ABAETÉ	2	13.957,80
ABRE CAMPO	2	12.000,00
ACAIACA	3	13.400,00
AÇUCENA	4	16.600,00
ÁGUA BOA	4	16.600,00
ÁGUA COMPRIDA	2	12.000,00
AGUANIL	3	13.400,00
ÁGUAS FORMOSAS	3	13.400,00
ÁGUAS VERMELHAS	4	16.600,00
AIMORÉS	2	15.069,60
AIURUOCA	3	13.400,00
ALAGOA	3	13.400,00
ALBERTINA	2	12.000,00
ALÉM PARAÍBA	1	15.947,10
ALFENAS	1	36.437,85
ALFREDO VASCONCELOS	2	12.000,00
ALMENARA	3	28.394,60
ALPERCATA	3	13.400,00
ALPINÓPOLIS	2	12.035,40
ALTEROSA	3	13.400,00
ALTO CAPARAÓ	3	13.400,00
ALTO JEQUITIBÁ	2	12.000,00
ALTO RIO DOCE	4	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ALVARENGA	4	16.600,00
ALVINÓPOLIS	2	12.000,00
ALVORADA DE MINAS	4	16.600,00
AMPARO DO SERRA	3	13.400,00
ANDRADAS	1	18.766,80
ANDRELÂNDIA	3	13.400,00
ANGELÂNDIA	3	13.400,00
ANTÔNIO CARLOS	2	12.000,00
ANTÔNIO DIAS	2	12.000,00
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	3	13.400,00
ARAÇAI	3	13.400,00
ARACITABA	3	13.400,00
ARAÇUAÍ	3	24.599,05
ARAGUARI	1	53.262,45
ARANTINA	3	13.400,00
ARAPONGA	4	16.600,00
ARAPORÃ	1	9.000,00
ARAPUÁ	1	9.000,00
ARAÚJOS	2	12.000,00
ARAXÁ	1	48.781,35
ARCEBURGO	1	9.000,00
ARCOS	1	18.296,10
AREADO	1	9.000,00
ARGIRITA	3	13.400,00
ARICANDUVA	4	16.600,00
ARINOS	3	13.400,00
ASTOLFO DUTRA	1	9.000,00
ATALÉIA	4	16.600,00
AUGUSTO DE LIMA	3	13.400,00
BAEPENDI	2	12.000,00
BALDIM	3	13.400,00
BAMBUÍ	2	14.378,40



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BANDEIRA	4	16.600,00
BANDEIRA DO SUL	1	9.000,00
BARÃO DE COCAIS	1	14.954,40
BARÃO DE MONTE ALTO	2	12.000,00
BARBACENA	1	62.577,45
BARRA LONGA	4	16.600,00
BARROSO	1	9.441,45
BELA VISTA DE MINAS	1	9.000,00
BELMIRO BRAGA	2	12.000,00
BELO HORIZONTE	1	1.138.815,45
BELO ORIENTE	1	12.274,65
BELO VALE	2	12.000,00
BERILO	4	16.600,00
BERIZAL	4	16.600,00
BERTÓPOLIS	4	16.600,00
BETIM	1	202.510,80
BIAS FORTES	4	16.600,00
BICAS	1	9.000,00
BIQUINHAS	3	13.400,00
BOA ESPERANÇA	1	18.138,60
BOCAINA DE MINAS	3	13.400,00
BOCAIÚVA	2	30.312,60
BOM DESPACHO	1	23.146,20
BOM JARDIM DE MINAS	2	12.000,00
BOM JESUS DA PENHA	3	13.400,00
BOM JESUS DO AMPARO	2	12.000,00
BOM JESUS DO GALHO	4	16.600,00
BOM REPOUSO	2	12.000,00
BOM SUCESSO	2	12.000,00
BONFIM	3	13.400,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	2	12.000,00
BONITO DE MINAS	4	16.600,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BORDA DA MATA	1	9.000,00
BOTELHOS	1	9.000,00
BOTUMIRIM	4	16.600,00
BRÁS PIRES	4	16.600,00
BRASILÂNDIA DE MINAS	2	12.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	3	21.748,20
BRAZÓPOLIS	2	12.000,00
BRAÚNAS	4	16.600,00
BRUMADINHO	1	18.543,60
BUENO BRANDÃO	2	12.000,00
BUENÓPOLIS	3	13.400,00
BUGRE	4	16.600,00
BURITIS	2	15.107,40
BURITIZEIRO	3	18.883,28
CABECEIRA GRANDE	3	13.400,00
CABO VERDE	2	12.000,00
CACHOEIRA DA PRATA	1	9.000,00
CACHOEIRA DE MINAS	1	9.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	4	16.600,00
CACHOEIRA DOURADA	2	12.000,00
CAETANÓPOLIS	1	9.000,00
CAETÉ	1	20.413,80
CAIANA	3	13.400,00
CAJURI	2	12.000,00
CALDAS	2	12.000,00
CAMACHO	4	16.600,00
CAMANDUCAIA	1	9.823,95
CAMBUÍ	1	13.530,60
CAMBUQUIRA	2	12.000,00
CAMPANÁRIO	4	16.600,00
CAMPANHA	1	9.000,00
CAMPESTRE	2	12.631,20



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CAMPINA VERDE	2	12.000,00
CAMPO AZUL	4	16.600,00
CAMPO BELO	1	24.452,10
CAMPO DO MEIO	2	12.000,00
CAMPO FLORIDO	1	9.000,00
CAMPOS ALTOS	2	12.000,00
CAMPOS GERAIS	2	17.344,80
CANA VERDE	4	16.600,00
CANAÃ	4	16.600,00
CANÁPOLIS	2	12.000,00
CANDEIAS	2	12.000,00
CANTAGALO	4	16.600,00
CAPARAÓ	3	13.400,00
CAPELA NOVA	3	13.400,00
CAPELINHA	2	22.992,60
CAPETINGA	2	12.000,00
CAPIM BRANCO	1	9.000,00
CAPINÓPOLIS	1	9.000,00
CAPITÃO ANDRADE	4	16.600,00
CAPITÃO ENÉAS	3	13.400,00
CAPITÓLIO	1	9.000,00
CAPUTIRA	3	13.400,00
CARAÍ	4	19.813,76
CARANAÍBA	2	12.000,00
CARANDAÍ	1	11.623,95
CARANGOLA	2	19.813,20
CARATINGA	1	41.905,80
CARBONITA	3	13.400,00
CAREAÇU	1	9.000,00
CARLOS CHAGAS	3	13.400,00
CARMÉSIA	3	13.400,00
CARMO DA CACHOEIRA	2	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CARMO DA MATA	2	12.000,00
CARMO DE MINAS	2	12.000,00
CARMO DO CAJURU	1	10.305,00
CARMO DO PARANAÍBA	2	18.203,40
CARMO DO RIO CLARO	2	12.786,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	1	9.000,00
CARNEIRINHO	2	12.000,00
CARRANCAS	1	9.000,00
CARVALHÓPOLIS	2	12.000,00
CARVALHOS	3	13.400,00
CASA GRANDE	3	13.400,00
CASCALHO RICO	3	13.400,00
CÁSSIA	2	12.000,00
CATAGUASES	1	34.173,90
CATAS ALTAS	1	9.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	4	16.600,00
CATUJI	4	16.600,00
CATUTI	4	16.600,00
CAXAMBU	1	9.704,70
CEDRO DO ABAETÉ	4	16.600,00
CENTRAL DE MINAS	3	13.400,00
CENTRALINA	2	12.000,00
CHÁCARA	3	13.400,00
CHALÉ	3	13.400,00
CHAPADA DO NORTE	4	16.600,00
CHAPADA GAÚCHA	3	13.400,00
CHIADOR	3	13.400,00
CIPOTÂNEA	3	13.400,00
CLARAVAL	1	9.000,00
CLARO DOS POÇÕES	4	16.600,00
CLÁUDIO	1	13.091,85
COIMBRA	1	9.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

COLUNA	4	16.600,00
COMENDADOR GOMES	1	9.000,00
COMERCINHO	4	16.600,00
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	2	12.000,00
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	3	13.400,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	1	12.951,90
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	3	13.400,00
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	4	16.600,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	2	12.000,00
CONCEIÇÃO DO PARÁ	1	9.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	3	13.400,00
CONCEIÇÃO DOS OUROS	1	9.000,00
CÔNEGO MARINHO	4	16.600,00
CONFINS	1	9.000,00
CONGONHAL	2	12.000,00
CONGONHAS	1	25.126,20
CONGONHAS DO NORTE	4	16.600,00
CONQUISTA	1	9.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	58.762,80
CONSELHEIRO PENA	3	15.393,25
CONSOLAÇÃO	3	13.400,00
CONTAGEM	1	303.232,05
COQUEIRAL	2	12.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	4	22.094,60
CORDISBURGO	3	13.400,00
CORDISLÂNDIA	3	13.400,00
CORINTO	1	10.623,15
COROACI	4	16.600,00
COROMANDEL	2	16.774,80
CORONEL FABRICIANO	1	49.819,05
CORONEL MURTA	3	13.400,00
CORONEL PACHECO	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CORONEL XAVIER CHAVES	3	13.400,00
CÓRREGO DANTA	2	12.000,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	2	12.000,00
CÓRREGO FUNDO	1	9.000,00
CÓRREGO NOVO	4	16.600,00
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	3	13.400,00
CRISÓLITA	4	16.600,00
CRISTAIS	3	13.400,00
CRISTÁLIA	4	16.600,00
CRISTIANO OTONI	2	12.000,00
CRISTINA	2	12.000,00
CRUCILÂNDIA	3	13.400,00
CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	12.000,00
CRUZÍLIA	2	12.000,00
CUPARAQUE	4	16.600,00
CURRAL DE DENTRO	4	16.600,00
CURVELO	2	48.651,00
DATAS	3	13.400,00
DELFIN MOREIRA	3	13.400,00
DELFINÓPOLIS	2	12.000,00
DELTA	1	9.000,00
DESCOBERTO	2	12.000,00
DESTERRO DE ENTRE RIOS	3	13.400,00
DESTERRO DO MELO	4	16.600,00
DIAMANTINA	2	28.754,40
DIOGO DE VASCONCELOS	4	16.600,00
DIONÍSIO	3	13.400,00
DIVINÉSIA	2	12.000,00
DIVINO	3	13.413,40
DIVINO DAS LARANJEIRAS	3	13.400,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	3	13.400,00
DIVINÓPOLIS	1	109.127,25



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DIVISA ALEGRE	2	12.000,00
DIVISA NOVA	3	13.400,00
DIVISÓPOLIS	4	16.600,00
DOM BOSCO	4	16.600,00
DOM CAVATI	2	12.000,00
DOM JOAQUIM	4	16.600,00
DOM SILVÉRIO	2	12.000,00
DOM VIÇOSO	4	16.600,00
DONA EUSÉBIA	1	9.000,00
DORES DE CAMPOS	1	9.000,00
DORES DE GUANHÃES	4	16.600,00
DORES DO INDAIÁ	2	12.000,00
DORES DO TURVO	3	13.400,00
DORESÓPOLIS	1	9.000,00
DOURADOQUARA	1	9.000,00
DURANDÉ	4	16.600,00
ELÓI MENDES	1	12.850,20
ENGENHEIRO CALDAS	2	12.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	4	16.600,00
ENTRE FOLHAS	3	13.400,00
ENTRE RIOS DE MINAS	2	12.000,00
ERVÁLIA	2	12.000,00
ESMERALDAS	2	43.507,20
ESPERA FELIZ	2	15.172,20
ESPINOSA	3	21.174,01
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	2	12.000,00
ESTIVA	1	9.000,00
ESTRELA DALVA	2	12.000,00
ESTRELA DO INDAIÁ	3	13.400,00
ESTRELA DO SUL	2	12.000,00
EUGENÓPOLIS	2	12.000,00
EWBANK DA CÂMARA	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTREMA	1	16.942,05
FAMA	4	16.600,00
FARIA LEMOS	3	13.400,00
FELÍCIO DOS SANTOS	4	16.600,00
FELISBURGO	4	16.600,00
FELIXLÂNDIA	3	13.400,00
FERNANDES TOURINHO	3	13.400,00
FERROS	4	16.600,00
FERVEDOURO	4	16.600,00
FLORESTAL	2	12.000,00
FORMIGA	1	30.580,20
FORMOSO	3	13.400,00
FORTALEZA DE MINAS	3	13.400,00
FORTUNA DE MINAS	2	12.000,00
FRANCISCO BADARÓ	4	16.600,00
FRANCISCO DUMONT	4	16.600,00
FRANCISCO SÁ	3	17.727,53
FRANCISCÓPOLIS	4	16.600,00
FREI GASPAR	4	16.600,00
FREI INOCÊNCIO	3	13.400,00
FREI LAGONEGRO	4	16.600,00
FRONTEIRA	1	9.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	4	16.600,00
FRUTA DE LEITE	4	16.600,00
FRUTAL	1	27.228,60
FUNILÂNDIA	4	16.600,00
GALILÉIA	3	13.400,00
GAMELEIRAS	4	16.600,00
GLAUCILÂNDIA	3	13.400,00
GOIABEIRA	3	13.400,00
GOIANÁ	2	12.000,00
GONÇALVES	2	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

GONZAGA	3	13.400,00
GOUVEIA	3	13.400,00
GOVERNADOR VALADARES	1	126.973,80
GRÃO MOGOL	4	16.600,00
GRUPIARA	4	16.600,00
GUANHÃES	2	20.890,80
GUAPÉ	3	13.400,00
GUARACIABA	4	16.600,00
GUARACIAMA	4	16.600,00
GUARANÉSIA	1	9.000,00
GUARANI	1	9.000,00
GUARARÁ	2	12.000,00
GUARDA-MOR	1	9.000,00
GUAXUPÉ	1	23.505,30
GUIDOVAL	2	12.000,00
GUIMARÂNIA	2	12.000,00
GUIRICEMA	2	12.000,00
GURINHATÃ	3	13.400,00
HELIODORA	3	13.400,00
IAPU	3	13.400,00
IBERTIOGA	4	16.600,00
IBIÁ	1	11.479,95
IBIAÍ	4	16.600,00
IBIRACATU	4	16.600,00
IBIRACI	1	9.000,00
IBIRITÉ	1	82.813,50
IBITIÚRA DE MINAS	2	12.000,00
IBITURUNA	3	13.400,00
ICARAÍ DE MINAS	4	16.600,00
IGARAPÉ	1	20.052,45
IGARATINGA	1	9.000,00
IGUATAMA	1	9.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

IJACI	1	9.000,00
ILICÍNEA	3	13.400,00
IMBÉ DE MINAS	3	13.400,00
INCONFIDENTES	2	12.000,00
INDAIABIRA	4	16.600,00
INDIANÓPOLIS	1	9.000,00
INGAÍ	2	12.000,00
INHAPIM	3	16.093,40
INHAÚMA	1	9.000,00
INIMUTABA	3	13.400,00
IPABA	2	12.000,00
IPANEMA	2	12.079,80
IPATINGA	1	120.299,85
IPIAÇU	3	13.400,00
IPUIÚNA	2	12.000,00
IRAÍ DE MINAS	2	12.000,00
ITABIRA	1	54.772,65
ITABIRINHA	3	13.400,00
ITABIRITO	1	23.848,20
ITACAMBIRA	4	16.600,00
ITACARAMBI	3	13.400,00
ITAGUARA	2	12.000,00
ITAIPE	4	16.600,00
ITAJUBÁ	1	44.001,90
ITAMARANDIBA	3	23.537,10
ITAMARATI DE MINAS	2	12.000,00
ITAMBACURI	3	15.548,69
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	4	16.600,00
ITAMOGI	2	12.000,00
ITAMONTE	1	9.000,00
ITANHANDU	1	9.000,00
ITANHOMI	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ITAOBIM	3	14.067,99
ITAPAGIPE	1	9.000,00
ITAPECERICA	2	13.056,00
ITAPEVA	1	9.000,00
ITATIAIUÇU	1	9.000,00
ITAÚ DE MINAS	1	9.000,00
ITAÚNA	1	42.504,75
ITAVERAVA	3	13.400,00
ITINGA	3	13.400,00
ITUETA	2	12.000,00
ITUIUTABA	1	47.618,10
ITUMIRIM	3	13.400,00
ITURAMA	1	18.045,45
ITUTINGA	2	12.000,00
JABOTICATUBAS	3	13.857,61
JACINTO	4	16.600,00
JACUÍ	2	12.000,00
JACUTINGA	1	11.942,10
JAGUARAÇU	2	12.000,00
JAÍBA	2	23.910,00
JAMPRUCA	4	16.600,00
JANAÚBA	2	43.424,40
JANUÁRIA	3	45.531,86
JAPARAÍBA	2	12.000,00
JAPONVAR	4	16.600,00
JECEABA	1	9.000,00
JENIPAPO DE MINAS	4	16.600,00
JEQUERI	3	13.400,00
JEQUITAIÍ	4	16.600,00
JEQUITIBÁ	3	13.400,00
JEQUITINHONHA	4	21.210,65
JESUÂNIA	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

JOAÍMA	4	16.600,00
JOANÉSIA	4	16.600,00
JOÃO MONLEVADE	1	36.406,35
JOÃO PINHEIRO	2	28.794,00
JOAQUIM FELÍCIO	3	13.400,00
JORDÂNIA	4	16.600,00
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	4	16.600,00
JOSÉ RAYDAN	3	13.400,00
JOSENÓPOLIS	4	16.600,00
JUATUBA	1	12.520,35
JUIZ DE FORA	1	259.889,40
JURAMENTO	4	16.600,00
JURUAIA	1	9.000,00
JUVENÍLIA	4	16.600,00
LADAINHA	4	16.600,00
LAGAMAR	3	13.400,00
LAGOA DA PRATA	1	23.956,20
LAGOA DOS PATOS	4	16.600,00
LAGOA DOURADA	2	12.000,00
LAGOA FORMOSA	2	12.000,00
LAGOA GRANDE	2	12.000,00
LAGOA SANTA	1	30.034,80
LAJINHA	3	13.400,00
LAMBARI	1	9.447,75
LAMIM	3	13.400,00
LARANJAL	2	12.000,00
LASSANCE	3	13.400,00
LAVRAS	1	47.590,20
LEANDRO FERREIRA	2	12.000,00
LEME DO PRADO	4	16.600,00
LEOPOLDINA	1	23.710,50
LIBERDADE	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

LIMA DUARTE	2	12.000,00
LIMEIRA DO OESTE	1	9.000,00
LONTRA	4	16.600,00
LUISBURGO	3	13.400,00
LUISLÂNDIA	4	16.600,00
LUMINÁRIAS	3	13.400,00
LUZ	1	9.000,00
MACHACALIS	2	12.000,00
MACHADO	1	19.206,90
MADRE DE DEUS DE MINAS	3	13.400,00
MALACACHETA	4	16.600,00
MAMONAS	4	16.600,00
MANGA	4	16.600,00
MANHUAÇU	1	41.433,30
MANHUMIRIM	1	10.302,30
MANTENA	2	16.590,60
MAR DE ESPANHA	1	9.000,00
MARAVILHAS	1	9.000,00
MARIA DA FÉ	2	12.000,00
MARIANA	1	27.823,50
MARILAC	4	16.600,00
MÁRIO CAMPOS	1	9.000,00
MARIPÁ DE MINAS	2	12.000,00
MARLIÉRIA	3	13.400,00
MARMELÓPOLIS	3	13.400,00
MARTINHO CAMPOS	2	12.000,00
MARTINS SOARES	2	12.000,00
MATA VERDE	4	16.600,00
MATERLÂNDIA	4	16.600,00
MATEUS LEME	1	14.233,95
MATHIAS LOBATO	4	16.600,00
MATIAS BARBOSA	1	9.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MATIAS CARDOSO	4	16.600,00
MATIPÓ	2	12.000,00
MATO VERDE	4	16.600,00
MATOZINHOS	1	17.311,05
MATUTINA	2	12.000,00
MEDEIROS	2	12.000,00
MEDINA	4	17.181,83
MENDES PIMENTEL	4	16.600,00
MERCÊS	2	12.000,00
MESQUITA	4	16.600,00
MINAS NOVAS	4	26.152,47
MINDURI	3	13.400,00
MIRABELA	3	13.400,00
MIRADOURO	3	13.400,00
MIRAÍ	1	9.000,00
MIRAVÂNIA	4	16.600,00
MOEDA	2	12.000,00
MOEMA	2	12.000,00
MONJOLOS	3	13.400,00
MONSENHOR PAULO	2	12.000,00
MONTALVÂNIA	4	16.600,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	2	12.809,40
MONTE AZUL	4	17.051,52
MONTE BELO	1	9.000,00
MONTE CARMELO	1	21.622,05
MONTE FORMOSO	4	16.600,00
MONTE SANTO DE MINAS	1	9.676,80
MONTE SIÃO	1	10.911,15
MONTES CLAROS	1	187.865,10
MONTEZUMA	4	16.600,00
MORADA NOVA DE MINAS	2	12.000,00
MORRO DA GARÇA	4	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MORRO DO PILAR	4	16.600,00
MUNHOZ	2	12.000,00
MURIAÉ	1	49.498,65
MUTUM	3	18.053,15
MUZAMBINHO	1	9.234,90
NACIP RAYDAN	4	16.600,00
NANUQUE	2	24.349,80
NAQUE	3	13.400,00
NATALÂNDIA	4	16.600,00
NATÉRCIA	3	13.400,00
NAZARENO	2	12.000,00
NEPOMUCENO	2	16.129,20
NINHEIRA	4	16.600,00
NOVA BELÉM	4	16.600,00
NOVA ERA	1	9.000,00
NOVA LIMA	1	43.820,10
NOVA MÓDICA	4	16.600,00
NOVA PONTE	2	12.000,00
NOVA PORTEIRINHA	3	13.400,00
NOVA RESENDE	2	12.000,00
NOVA SERRANA	1	48.708,45
NOVA UNIÃO	3	13.400,00
NOVO CRUZEIRO	4	26.011,37
NOVO ORIENTE DE MINAS	4	16.600,00
NOVORIZONTE	3	13.400,00
OLARIA	4	16.600,00
OLHOS-D'ÁGUA	4	16.600,00
OLÍMPIO NORONHA	3	13.400,00
OLIVEIRA	1	18.894,15
OLIVEIRA FORTES	3	13.400,00
ONÇA DE PITANGUI	4	16.600,00
ORATÓRIOS	2	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ORIZÂNIA	3	13.400,00
OURO BRANCO	1	18.099,00
OURO FINO	1	15.272,10
OURO PRETO	1	33.670,80
OURO VERDE DE MINAS	4	16.600,00
PADRE CARVALHO	4	16.600,00
PADRE PARAÍSO	3	13.631,82
PAI PEDRO	4	16.600,00
PAINEIRAS	3	13.400,00
PAINS	1	9.000,00
PAIVA	3	13.400,00
PALMA	2	12.000,00
PALMÓPOLIS	4	16.600,00
PAPAGAIOS	2	12.000,00
PARÁ DE MINAS	1	43.027,20
PARACATU	1	42.542,55
PARAGUAÇU	1	9.761,85
PARAISÓPOLIS	1	9.608,85
PARAOPEBA	1	11.184,30
PASSA QUATRO	1	9.000,00
PASSA TEMPO	2	12.000,00
PASSABÉM	4	16.600,00
PASSA-VINTE	3	13.400,00
PASSOS	1	52.186,50
PATIS	4	16.600,00
PATOS DE MINAS	1	69.588,45
PATROCÍNIO	1	41.452,20
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	1	9.000,00
PAULA CÂNDIDO	3	13.400,00
PAULISTAS	3	13.400,00
PAVÃO	4	16.600,00
PEÇANHA	4	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PEDRA AZUL	3	16.303,11
PEDRA BONITA	3	13.400,00
PEDRA DO ANTA	3	13.400,00
PEDRA DO INDAIÁ	2	12.000,00
PEDRA DOURADA	3	13.400,00
PEDRALVA	2	12.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	4	16.600,00
PEDRINÓPOLIS	2	12.000,00
PEDRO LEOPOLDO	1	29.317,05
PEDRO TEIXEIRA	4	16.600,00
PEQUERI	2	12.000,00
PEQUI	2	12.000,00
PERDIGÃO	1	9.000,00
PERDIZES	1	9.000,00
PERDÕES	1	9.709,65
PERIQUITO	4	16.600,00
PESCADOR	4	16.600,00
PIAU	2	12.000,00
PIEDADE DE CARATINGA	3	13.400,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	3	13.400,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	2	12.000,00
PIEDADE DOS GERAIS	4	16.600,00
PIMENTA	2	12.000,00
PINGO-D'ÁGUA	3	13.400,00
PINTÓPOLIS	4	16.600,00
PIRACEMA	3	13.400,00
PIRAJUBA	1	9.000,00
PIRANGA	3	13.400,00
PIRANGUÇU	3	13.400,00
PIRANGUINHO	2	12.000,00
PIRAPETINGA	1	9.000,00
PIRAPORA	1	25.580,25





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PIRAÚBA	1	9.000,00
PITANGUI	1	12.794,85
PIUMHI	1	15.811,65
PLANURA	2	12.000,00
POÇO FUNDO	2	12.000,00
POÇOS DE CALDAS	1	76.427,10
POCRANE	4	16.600,00
POMPÉU	2	19.348,80
PONTE NOVA	1	27.001,35
PONTO CHIQUE	4	16.600,00
PONTO DOS VOLANTES	4	16.600,00
PORTEIRINHA	4	31.393,09
PORTO FIRME	3	13.400,00
POTÉ	4	16.600,00
POUSO ALEGRE	1	69.431,85
POUSO ALTO	2	12.000,00
PRADOS	2	12.000,00
PRATA	1	12.677,85
PRATÁPOLIS	2	12.000,00
PRATINHA	3	13.400,00
PRESIDENTE BERNARDES	4	16.600,00
PRESIDENTE JUSCELINO	4	16.600,00
PRESIDENTE KUBITSCHK	4	16.600,00
PRESIDENTE OLEGÁRIO	2	12.000,00
PRUDENTE DE MORAIS	1	9.000,00
QUARTEL GERAL	3	13.400,00
QUELUZITO	3	13.400,00
RAPOSOS	1	9.000,00
RAUL SOARES	3	15.854,21
RECREIO	2	12.000,00
REDUTO	2	12.000,00
RESENDE COSTA	2	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESPLENDOR	2	12.000,00
RESSAQUINHA	2	12.000,00
RIACHINHO	4	16.600,00
RIACHO DOS MACHADOS	4	16.600,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	1	153.636,75
RIBEIRÃO VERMELHO	1	9.000,00
RIO ACIMA	2	12.000,00
RIO CASCA	2	12.000,00
RIO DO PRADO	4	16.600,00
RIO DOCE	2	12.000,00
RIO ESPERA	4	16.600,00
RIO MANSO	3	13.400,00
RIO NOVO	2	12.000,00
RIO PARANAÍBA	2	12.000,00
RIO PARDO DE MINAS	4	25.871,93
RIO PIRACICABA	2	12.000,00
RIO POMBA	1	9.000,00
RIO PRETO	3	13.400,00
RIO VERMELHO	4	16.600,00
RITÁPOLIS	4	16.600,00
ROCHEDO DE MINAS	1	9.000,00
RODEIRO	1	9.000,00
ROMARIA	2	12.000,00
ROSÁRIO DA LIMEIRA	3	13.400,00
RUBELITA	4	16.600,00
RUBIM	4	16.600,00
SABARÁ	1	62.044,65
SABINÓPOLIS	3	13.400,00
SACRAMENTO	1	11.950,20
SALINAS	3	28.048,88
SALTO DA DIVISA	2	12.000,00
SANTA BÁRBARA	1	14.342,85



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTA BÁRBARA DO LESTE	2	12.000,00
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	4	16.600,00
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	3	13.400,00
SANTA CRUZ DE MINAS	1	9.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	4	16.600,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	4	16.600,00
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	3	13.400,00
SANTA FÉ DE MINAS	4	16.600,00
SANTA HELENA DE MINAS	4	16.600,00
SANTA JULIANA	1	9.000,00
SANTA LUZIA	1	99.767,25
SANTA MARGARIDA	3	13.400,00
SANTA MARIA DE ITABIRA	2	12.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	4	16.600,00
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	4	16.600,00
SANTA RITA DE CALDAS	2	12.000,00
SANTA RITA DE IBITIPOCA	3	13.400,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	4	16.600,00
SANTA RITA DE MINAS	1	9.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	2	12.000,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	19.901,70
SANTA ROSA DA SERRA	3	13.400,00
SANTA VITÓRIA	1	9.000,00
SANTANA DA VARGEM	2	12.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	3	13.400,00
SANTANA DE PIRAPAMA	4	16.600,00
SANTANA DO DESERTO	3	13.400,00
SANTANA DO GARAMBÉU	4	16.600,00
SANTANA DO JACARÉ	3	13.400,00
SANTANA DO MANHUAÇU	2	12.000,00
SANTANA DO PARAÍSO	1	16.221,60
SANTANA DO RIACHO	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTANA DOS MONTES	4	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	3	13.400,00
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	3	13.400,00
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	2	12.000,00
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	4	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	4	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	2	17.161,80
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	4	16.600,00
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	4	16.600,00
SANTO HIPÓLITO	4	16.600,00
SANTOS DUMONT	1	20.860,65
SÃO BENTO ABADE	3	13.400,00
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	2	12.000,00
SÃO DOMINGOS DAS DORES	3	13.400,00
SÃO DOMINGOS DO PRATA	2	12.000,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	4	16.600,00
SÃO FRANCISCO	3	37.938,75
SÃO FRANCISCO DE PAULA	2	12.000,00
SÃO FRANCISCO DE SALES	2	12.000,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	3	13.400,00
SÃO GERALDO	1	9.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	4	16.600,00
SÃO GERALDO DO BAIXIO	3	13.400,00
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	2	12.000,00
SÃO GONÇALO DO PARÁ	1	9.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	9.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	4	16.600,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	1	11.551,50
SÃO GOTARDO	1	16.237,80
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	1	9.000,00
SÃO JOÃO DA LAGOA	4	16.600,00
SÃO JOÃO DA MATA	3	13.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO JOÃO DA PONTE	4	20.777,39
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	4	16.600,00
SÃO JOÃO DEL REI	1	40.903,65
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	2	12.000,00
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	2	12.000,00
SÃO JOÃO DO ORIENTE	2	12.000,00
SÃO JOÃO DO PACUÍ	4	16.600,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	4	19.751,51
SÃO JOÃO EVANGELISTA	3	13.400,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1	11.938,50
SÃO JOAQUIM DE BICAS	1	14.713,20
SÃO JOSÉ DA BARRA	2	12.000,00
SÃO JOSÉ DA LAPA	1	11.020,50
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	4	16.600,00
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	3	13.400,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	3	13.400,00
SÃO JOSÉ DO DIVINO	4	16.600,00
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	3	13.400,00
SÃO JOSÉ DO JACURI	3	13.400,00
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	4	16.600,00
SÃO LOURENÇO	1	20.942,55
SÃO MIGUEL DO ANTA	3	13.400,00
SÃO PEDRO DA UNIÃO	3	13.400,00
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	3	13.400,00
SÃO PEDRO DOS FERROS	2	12.000,00
SÃO ROMÃO	4	16.600,00
SÃO ROQUE DE MINAS	2	12.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	1	9.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	3	13.400,00
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	4	16.600,00
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	4	16.600,00
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	2	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	32.361,75
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	3	13.400,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	3	13.400,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	3	13.400,00
SÃO TIAGO	2	12.000,00
SÃO TOMÁS DE AQUINO	2	12.000,00
SÃO VICENTE DE MINAS	2	12.000,00
SAPUCAÍ-MIRIM	2	12.000,00
SARDOÁ	3	13.400,00
SARZEDO	1	15.322,50
SEM-PEIXE	4	16.600,00
SENADOR AMARAL	2	12.000,00
SENADOR CORTES	2	12.000,00
SENADOR FIRMINO	2	12.000,00
SENADOR JOSÉ BENTO	2	12.000,00
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	4	16.600,00
SENHORA DE OLIVEIRA	3	13.400,00
SENHORA DO PORTO	3	13.400,00
SENHORA DOS REMÉDIOS	4	16.600,00
SERICITA	3	13.400,00
SERITINGA	3	13.400,00
SERRA AZUL DE MINAS	4	16.600,00
SERRA DA SAUDADE	3	13.400,00
SERRA DO SALITRE	2	12.000,00
SERRA DOS AIMORÉS	2	12.000,00
SERRANIA	3	13.400,00
SERRANÓPOLIS DE MINAS	4	16.600,00
SERRANOS	4	16.600,00
SERRO	4	17.359,45
SETE LAGOAS	1	109.777,50
SETUBINHA	4	16.600,00
SILVEIRÂNIA	4	16.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SILVIANÓPOLIS	2	12.000,00
SIMÃO PEREIRA	2	12.000,00
SIMONÉSIA	3	13.400,00
SOBRÁLIA	4	16.600,00
SOLEDADE DE MINAS	3	13.400,00
TABULEIRO	2	12.000,00
TAIOBEIRAS	2	20.791,80
TAPARUBA	4	16.600,00
TAPIRA	2	12.000,00
TAPIRAÍ	4	16.600,00
TAQUARAÇU DE MINAS	4	16.600,00
TARUMIRIM	3	13.400,00
TEIXEIRAS	2	12.000,00
TEÓFILO OTONI	1	63.571,05
TIMÓTEO	1	41.070,60
TIRADENTES	1	9.000,00
TIROS	2	12.000,00
TOCANTINS	1	9.000,00
TOCOS DO MOJI	3	13.400,00
TOLEDO	2	12.000,00
TOMBOS	3	13.400,00
TRÊS CORAÇÕES	1	36.252,45
TRÊS MARIAS	2	19.837,20
TRÊS PONTAS	1	25.707,15
TUMIRITINGA	3	13.400,00
TUPACIGUARA	1	11.459,70
TURMALINA	3	13.587,60
TURVOLÂNDIA	3	13.400,00
UBÁ	1	53.097,75
UBAÍ	4	16.600,00
UBAPORANGA	3	13.400,00
UBERABA	1	153.124,65



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

UBERLÂNDIA	1	317.968,65
UMBURATIBA	3	13.400,00
UNAÍ	1	38.457,45
UNIÃO DE MINAS	2	12.000,00
URUANA DE MINAS	3	13.400,00
URUCÂNIA	1	9.000,00
URUCUIA	4	16.600,00
VARGEM ALEGRE	3	13.400,00
VARGEM BONITA	3	13.400,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	4	16.600,00
VARGINHA	1	61.923,60
VARJÃO DE MINAS	2	12.000,00
VÁRZEA DA PALMA	2	24.060,60
VARZELÂNDIA	4	16.600,00
VAZANTE	1	9.311,40
VERDELÂNDIA	4	16.600,00
VEREDINHA	4	16.600,00
VERÍSSIMO	2	12.000,00
VERMELHO NOVO	3	13.400,00
VESPASIANO	1	59.332,05
VIÇOSA	1	35.959,50
VIEIRAS	3	13.400,00
VIRGEM DA LAPA	4	16.600,00
VIRGÍNIA	3	13.400,00
VIRGINÓPOLIS	3	13.400,00
VIRGOLÂNDIA	4	16.600,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	1	19.507,95
VOLTA GRANDE	2	12.000,00
WENCESLAU BRAZ	3	13.400,00





ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR INDICADOR 07

Quadro 06: Percentual de pessoas pretas e pardas atendidas individualmente, por município em 2022.

Município	Regional	Percentual de Atendimento da Pop. Negra referente ao total de atendimentos
ABADIA DOS DOURADOS	UBERLÂNDIA	2,95%
ABAETÉ	SETE LAGOAS	20,63%
ABRE CAMPO	MANHUAÇU	13,36%
ACAIACA	PONTE NOVA	20,92%
AÇUCENA	CORONEL FABRICIANO	15,16%
ÁGUA BOA	GOVERNADOR VALADARES	36,22%
ÁGUA COMPRIDA	UBERABA	6,40%
AGUANIL	DIVINÓPOLIS	8,32%
ÁGUAS FORMOSAS	TEÓFILO OTONI	26,44%
ÁGUAS VERMELHAS	PEDRA AZUL	21,94%
AIMORÉS	GOVERNADOR VALADARES	18,20%
AIURUOCA	VARGINHA	7,68%
ALAGOA	VARGINHA	3,49%
ALBERTINA	POUSO ALEGRE	2,73%
ALÉM PARAÍBA	LEOPOLDINA	22,99%
ALFENAS	ALFENAS	11,18%
ALFREDO VASCONCELOS	BARBACENA	13,97%
ALMENARA	PEDRA AZUL	27,65%
ALPERCATA	GOVERNADOR VALADARES	27,03%
ALPINÓPOLIS	PASSOS	4,02%
ALTEROSA	ALFENAS	2,51%
ALTO CAPARAÓ	MANHUAÇU	7,56%
ALTO JEQUITIBÁ	MANHUAÇU	9,67%
ALTO RIO DOCE	BARBACENA	10,60%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ALVARENGA	GOVERNADOR VALADARES	23,33%
ALVINÓPOLIS	PONTE NOVA	14,70%
ALVORADA DE MINAS	DIAMANTINA	25,19%
AMPARO DO SERRA	PONTE NOVA	39,46%
ANDRADAS	POUSO ALEGRE	5,06%
ANDRELÂNDIA	JUIZ DE FORA	10,34%
ANGELÂNDIA	TEÓFILO OTONI	38,65%
ANTÔNIO CARLOS	BARBACENA	8,73%
ANTÔNIO DIAS	CORONEL FABRICIANO	14,91%
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	UBA	16,09%
ARAÇAI	SETE LAGOAS	21,52%
ARACITABA	JUIZ DE FORA	11,86%
ARAÇUAÍ	DIAMANTINA	27,02%
ARAGUARI	UBERLÂNDIA	16,97%
ARANTINA	JUIZ DE FORA	0,75%
ARAPONGA	PONTE NOVA	23,82%
ARAPORÃ	UBERLÂNDIA	10,66%
ARAPUÁ	PATOS DE MINAS	7,76%
ARAÚJOS	DIVINÓPOLIS	11,38%
ARAXÁ	UBERABA	7,48%
ARCEBURGO	ALFENAS	2,70%
ARCOS	DIVINÓPOLIS	10,08%
AREADO	ALFENAS	8,41%
ARGIRITA	LEOPOLDINA	23,19%
ARICANDUVA	DIAMANTINA	20,91%
ARINOS	UNAÍ	21,63%
ASTOLFO DUTRA	LEOPOLDINA	7,79%
ATALÉIA	TEÓFILO OTONI	23,70%
AUGUSTO DE LIMA	SETE LAGOAS	27,00%
BAEPENDI	VARGINHA	5,27%
BALDIM	SETE LAGOAS	23,00%
BAMBUÍ	DIVINÓPOLIS	16,71%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BAMBUÍ	DIVINÓPOLIS	2,68%
BANDEIRA	PEDRA AZUL	27,83%
BANDEIRA DO SUL	ALFENAS	5,91%
BARÃO DE COCAIS	ITABIRA	25,08%
BARÃO DE MONTE ALTO	UBA	12,64%
BARBACENA	BARBACENA	16,06%
BARRA LONGA	PONTE NOVA	41,40%
BARROSO	SÃO JOÃO DEL REI	15,53%
BELA VISTA DE MINAS	ITABIRA	21,54%
BELMIRO BRAGA	JUIZ DE FORA	7,61%
BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	15,29%
BELO ORIENTE	CORONEL FABRICIANO	16,51%
BELO VALE	BELO HORIZONTE	13,66%
BERILO	DIAMANTINA	18,96%
BERIZAL	MONTES CLAROS	26,13%
BERTÓPOLIS	TEÓFILO OTONI	49,48%
BETIM	BELO HORIZONTE	15,66%
BIAS FORTES	JUIZ DE FORA	5,92%
BICAS	JUIZ DE FORA	12,21%
BIQUINHAS	SETE LAGOAS	6,13%
BOA ESPERANÇA	VARGINHA	11,95%
BOCAINA DE MINAS	JUIZ DE FORA	7,18%
BOCAIUVA	MONTES CLAROS	32,66%
BOM DESPACHO	DIVINÓPOLIS	11,67%
BOM JARDIM DE MINAS	JUIZ DE FORA	4,18%
BOM JESUS DA PENHA	PASSOS	1,56%
BOM JESUS DO AMPARO	ITABIRA	31,60%
BOM JESUS DO GALHO	CORONEL FABRICIANO	18,61%
BOM REPOUSO	POUSO ALEGRE	2,60%
BOM SUCESSO	SÃO JOÃO DEL REI	28,67%
BONFIM	BELO HORIZONTE	10,96%
BONFINÓPOLIS DE MINAS	UNAÍ	17,19%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BONITO DE MINAS	JANUÁRIA	39,22%
BORDA DA MATA	POUSO ALEGRE	5,60%
BOTELHOS	ALFENAS	17,35%
BOTUMIRIM	MONTES CLAROS	21,08%
BRÁS PIRES	UBA	25,12%
BRASILÂNDIA DE MINAS	PATOS DE MINAS	27,20%
BRASÍLIA DE MINAS	JANUÁRIA	43,02%
BRAÚNAS	CORONEL FABRICIANO	16,69%
BRASÓPOLIS	POUSO ALEGRE	5,15%
BRUMADINHO	BELO HORIZONTE	15,29%
BUENO BRANDÃO	POUSO ALEGRE	2,84%
BUENÓPOLIS	SETE LAGOAS	15,75%
BUGRE	CORONEL FABRICIANO	12,60%
BURITIS	UNAÍ	6,28%
BURITIZEIRO	PIRAPORA	26,30%
CABECEIRA GRANDE	UNAÍ	27,05%
CABO VERDE	ALFENAS	9,51%
CACHOEIRA DA PRATA	SETE LAGOAS	23,45%
CACHOEIRA DE MINAS	POUSO ALEGRE	2,53%
CACHOEIRA DE PAJEÚ	PEDRA AZUL	17,70%
CACHOEIRA DOURADA	ITUIUTABA	28,94%
CAETANÓPOLIS	SETE LAGOAS	22,99%
CAETÉ	BELO HORIZONTE	19,08%
CAIANA	MANHUAÇU	12,64%
CAJURI	PONTE NOVA	22,48%
CALDAS	POUSO ALEGRE	2,90%
CAMACHO	DIVINÓPOLIS	7,84%
CAMANDUCAIA	POUSO ALEGRE	5,98%
CAMBUÍ	POUSO ALEGRE	5,74%
CAMBUQUIRA	VARGINHA	20,30%
CAMPANÁRIO	TEÓFILO OTONI	9,20%
CAMPANHA	VARGINHA	12,17%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CAMPESTRE	ALFENAS	2,64%
CAMPINA VERDE	ITUIUTABA	10,92%
CAMPO AZUL	JANUÁRIA	30,71%
CAMPO BELO	DIVINÓPOLIS	11,60%
CAMPO DO MEIO	ALFENAS	0,01%
CAMPO FLORIDO	UBERABA	12,59%
CAMPOS ALTOS	UBERABA	8,81%
CAMPOS GERAIS	ALFENAS	7,70%
CANA VERDE	DIVINÓPOLIS	7,96%
CANAÃ	PONTE NOVA	8,44%
CANÁPOLIS	ITUIUTABA	10,19%
CANDEIAS	DIVINÓPOLIS	8,55%
CANTAGALO	GOVERNADOR VALADARES	21,24%
CAPARAÓ	MANHUAÇU	9,68%
CAPELA NOVA	BARBACENA	6,78%
CAPELINHA	DIAMANTINA	22,01%
CAPETINGA	PASSOS	5,98%
CAPIM BRANCO	SETE LAGOAS	27,53%
CAPINÓPOLIS	ITUIUTABA	15,35%
CAPITÃO ANDRADE	GOVERNADOR VALADARES	13,68%
CAPITÃO ENÉAS	MONTES CLAROS	21,73%
CAPITÓLIO	PASSOS	6,16%
CAPUTIRA	MANHUAÇU	10,23%
CARAÍ	TEÓFILO OTONI	34,33%
CARANAÍBA	BARBACENA	8,43%
CARANDAÍ	BARBACENA	9,78%
CARANGOLA	MANHUAÇU	18,52%
CARATINGA	CORONEL FABRICIANO	14,47%
CARBONITA	DIAMANTINA	23,26%
CAREAÇU	POUSO ALEGRE	5,00%
CARLOS CHAGAS	TEÓFILO OTONI	19,70%
CARMÉSIA	ITABIRA	30,32%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CARMO DA CACHOEIRA	VARGINHA	28,99%
CARMO DA MATA	DIVINÓPOLIS	14,35%
CARMO DE MINAS	VARGINHA	11,79%
CARMO DO CAJURU	DIVINÓPOLIS	9,22%
CARMO DO PARANAÍBA	PATOS DE MINAS	13,53%
CARMO DO RIO CLARO	PASSOS	4,06%
CARMÓPOLIS DE MINAS	DIVINÓPOLIS	9,10%
CARNEIRINHO	UBERABA	4,96%
CARRANCAS	VARGINHA	16,05%
CARVALHÓPOLIS	ALFENAS	3,59%
CARVALHOS	VARGINHA	3,73%
CASA GRANDE	BARBACENA	46,06%
CASCALHO RICO	UBERLÂNDIA	5,58%
CÁSSIA	PASSOS	8,71%
CATAGUASES	LEOPOLDINA	13,82%
CATAS ALTAS	ITABIRA	16,29%
CATAS ALTAS DA NORUEGA	BARBACENA	8,93%
CATUJI	TEÓFILO OTONI	33,01%
CATUTI	MONTES CLAROS	18,91%
CAXAMBU	VARGINHA	20,88%
CEDRO DO ABAETÉ	SETE LAGOAS	13,22%
CENTRAL DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES	36,55%
CENTRALINA	ITUIUTABA	18,24%
CHÁCARA	JUIZ DE FORA	3,73%
CHALÉ	MANHUAÇU	5,68%
CHAPADA DO NORTE	DIAMANTINA	13,36%
CHAPADA GAÚCHA	UNAÍ	24,24%
CHIADOR	JUIZ DE FORA	17,00%
CIPOTÂNEA	BARBACENA	10,91%
CLARAVAL	PASSOS	8,41%
CLARO DOS POÇÕES	MONTES CLAROS	18,18%
CLÁUDIO	DIVINÓPOLIS	14,61%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

COIMBRA	UBA	13,97%
COLUNA	DIAMANTINA	29,39%
COMENDADOR GOMES	UBERABA	3,47%
COMERCINHO	PEDRA AZUL	22,93%
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	ALFENAS	5,78%
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI	12,50%
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	UBERABA	13,71%
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	POUSO ALEGRE	2,11%
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MANHUAÇU	15,31%
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	DIAMANTINA	23,48%
CONCEIÇÃO DO PARÁ	DIVINÓPOLIS	17,53%
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	VARGINHA	14,31%
CONCEIÇÃO DOS OUROS	POUSO ALEGRE	2,84%
CÔNEGO MARINHO	JANUÁRIA	37,43%
CONFINS	BELO HORIZONTE	24,43%
CONGONHAL	POUSO ALEGRE	3,38%
CONGONHAS	BARBACENA	18,42%
CONGONHAS DO NORTE	DIAMANTINA	59,54%
CONQUISTA	UBERABA	7,07%
CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA	24,78%
CONSELHEIRO PENA	GOVERNADOR VALADARES	20,24%
CONSOLAÇÃO	POUSO ALEGRE	3,17%
CONTAGEM	BELO HORIZONTE	20,19%
COQUEIRAL	VARGINHA	7,11%
CORAÇÃO DE JESUS	MONTES CLAROS	27,80%
CORDISBURGO	SETE LAGOAS	52,73%
CORDISLÂNDIA	VARGINHA	25,37%
CORINTO	SETE LAGOAS	31,49%
COROACI	GOVERNADOR VALADARES	21,82%
COROMANDEL	UBERLÂNDIA	8,05%
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	16,16%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CORONEL MURTA	DIAMANTINA	19,74%
CORONEL PACHECO	JUIZ DE FORA	9,16%
CORONEL XAVIER CHAVES	SÃO JOÃO DEL REI	27,23%
CÓRREGO DANTA	DIVINÓPOLIS	6,40%
CÓRREGO DO BOM JESUS	POUSO ALEGRE	2,07%
CÓRREGO FUNDO	DIVINÓPOLIS	8,20%
CÓRREGO NOVO	CORONEL FABRICIANO	17,08%
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	DIAMANTINA	29,44%
CRISÓLITA	TEÓFILO OTONI	33,01%
CRISTAIS	DIVINÓPOLIS	8,68%
CRISTÁLIA	MONTES CLAROS	22,52%
CRISTIANO OTONI	BARBACENA	9,18%
CRISTINA	VARGINHA	9,07%
CRUCILÂNDIA	BELO HORIZONTE	9,42%
CRUZEIRO DA FORTALEZA	PATOS DE MINAS	20,31%
CRUZÍLIA	VARGINHA	9,65%
CUPARAQUE	GOVERNADOR VALADARES	22,09%
CURRAL DE DENTRO	MONTES CLAROS	15,01%
CURVELO	SETE LAGOAS	27,44%
DATAS	DIAMANTINA	22,36%
DELFIN MOREIRA	POUSO ALEGRE	22,57%
DELFINÓPOLIS	PASSOS	6,14%
DELTA	UBERABA	13,29%
DESCOBERTO	JUIZ DE FORA	11,23%
DESTERRO DE ENTRE RIOS	SÃO JOÃO DEL REI	8,31%
DESTERRO DO MELO	BARBACENA	5,19%
DIAMANTINA	DIAMANTINA	40,77%
DIOGO DE VASCONCELOS	PONTE NOVA	11,41%
DIONÍSIO	CORONEL FABRICIANO	18,29%
DIVINÉSIA	UBA	7,09%
DIVINO	MANHUAÇU	13,16%





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DIVINO DAS LARANJEIRAS	GOVERNADOR VALADARES	24,82%
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES	34,73%
DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	15,25%
DIVISA ALEGRE	PEDRA AZUL	14,53%
DIVISA NOVA	ALFENAS	18,14%
DIVISÓPOLIS	PEDRA AZUL	21,10%
DOM BOSCO	UNAÍ	12,00%
DOM CAVATI	CORONEL FABRICIANO	19,69%
DOM JOAQUIM	ITABIRA	26,64%
DOM SILVÉRIO	PONTE NOVA	11,32%
DOM VIÇOSO	VARGINHA	5,01%
DONA EUZÉBIA	LEOPOLDINA	14,72%
DORES DE CAMPOS	SÃO JOÃO DEL REI	19,88%
DORES DE GUANHÃES	ITABIRA	28,06%
DORES DO INDAIÁ	DIVINÓPOLIS	9,58%
DORES DO TURVO	UBA	11,31%
DORESÓPOLIS	PASSOS	4,66%
DOURADOQUARA	UBERLÂNDIA	5,64%
DURANDÉ	MANHUAÇU	16,94%
ELÓI MENDES	VARGINHA	11,59%
ENGENHEIRO CALDAS	GOVERNADOR VALADARES	10,35%
ENGENHEIRO NAVARRO	MONTES CLAROS	13,49%
ENTRE FOLHAS	CORONEL FABRICIANO	14,61%
ENTRE RIOS DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI	15,02%
ERVÁLIA	UBA	11,86%
ESMERALDAS	BELO HORIZONTE	7,83%
ESPERA FELIZ	MANHUAÇU	10,39%
ESPINOSA	MONTES CLAROS	24,85%
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	POUSO ALEGRE	2,78%
ESTIVA	POUSO ALEGRE	3,17%
ESTRELA DALVA	LEOPOLDINA	24,50%
ESTRELA DO INDAIÁ	DIVINÓPOLIS	14,28%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ESTRELA DO SUL	UBERLÂNDIA	32,31%
EUGENÓPOLIS	UBA	15,96%
EWBANK DA CÂMARA	JUIZ DE FORA	11,56%
EXTREMA	POUSO ALEGRE	7,49%
FAMA	ALFENAS	8,61%
FARIA LEMOS	MANHUAÇU	16,69%
FELÍCIO DOS SANTOS	DIAMANTINA	11,84%
FELISBURGO	PEDRA AZUL	35,10%
FELIXLÂNDIA	SETE LAGOAS	13,38%
FERNANDES TOURINHO	GOVERNADOR VALADARES	9,77%
FERROS	ITABIRA	30,21%
FERVEDOURO	MANHUAÇU	23,45%
FLORESTAL	BELO HORIZONTE	24,72%
FORMIGA	DIVINÓPOLIS	9,86%
FORMOSO	UNAÍ	34,11%
FORTALEZA DE MINAS	PASSOS	10,72%
FORTUNA DE MINAS	SETE LAGOAS	14,35%
FRANCISCO BADARÓ	DIAMANTINA	31,56%
FRANCISCO DUMONT	MONTES CLAROS	8,65%
FRANCISCO SÁ	MONTES CLAROS	27,04%
FRANCISCÓPOLIS	TEÓFILO OTONI	27,97%
FREI GASPAR	TEÓFILO OTONI	21,38%
FREI INOCÊNCIO	GOVERNADOR VALADARES	16,24%
FREI LAGONEGRO	GOVERNADOR VALADARES	25,87%
FRONTEIRA	UBERABA	15,08%
FRONTEIRA DOS VALES	TEÓFILO OTONI	32,12%
FRUTA DE LEITE	MONTES CLAROS	29,30%
FRUTAL	UBERABA	5,98%
FUNILÂNDIA	SETE LAGOAS	8,81%
GALILÉIA	GOVERNADOR VALADARES	24,27%
GAMELEIRAS	MONTES CLAROS	11,31%
GLAUCILÂNDIA	MONTES CLAROS	7,01%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

GOIABEIRA	GOVERNADOR VALADARES	16,72%
GOIANÁ	JUIZ DE FORA	9,48%
GONÇALVES	POUSO ALEGRE	3,13%
GONZAGA	GOVERNADOR VALADARES	16,28%
GOUVEIA	DIAMANTINA	24,15%
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	23,17%
GRÃO MOGOL	MONTES CLAROS	19,80%
GRUPIARA	UBERLÂNDIA	4,34%
GUANHÃES	ITABIRA	36,67%
GUAPÉ	PASSOS	6,00%
GUARACIABA	PONTE NOVA	24,68%
GUARACIAMA	MONTES CLAROS	20,80%
GUARANÉSIA	ALFENAS	9,41%
GUARANI	UBA	12,42%
GUARARÁ	JUIZ DE FORA	31,48%
GUARDA-MOR	PATOS DE MINAS	15,02%
GUAXUPÉ	ALFENAS	4,83%
GUIDOVAL	UBA	8,57%
GUIMARÃIA	PATOS DE MINAS	25,54%
GUIRICEMA	UBA	4,30%
GURINHATÁ	ITUIUTABA	14,03%
HELIODORA	POUSO ALEGRE	2,97%
IAPU	CORONEL FABRICIANO	9,32%
IBERTIOGA	BARBACENA	5,61%
IBIÁ	UBERABA	10,14%
IBIAÍ	PIRAPORA	23,74%
IBIRACATU	JANUÁRIA	21,26%
IBIRACI	PASSOS	4,04%
IBIRITÉ	BELO HORIZONTE	19,67%
IBITIÚRA DE MINAS	POUSO ALEGRE	1,27%
IBITURUNA	SÃO JOÃO DEL REI	11,96%
ICARAÍ DE MINAS	JANUÁRIA	28,35%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

IGARAPÉ	BELO HORIZONTE	13,18%
IGARATINGA	DIVINÓPOLIS	15,89%
IGUATAMA	DIVINÓPOLIS	14,02%
IJACI	VARGINHA	20,82%
ILICÍNEA	VARGINHA	7,59%
IMBÉ DE MINAS	CORONEL FABRICIANO	13,14%
INCONFIDENTES	POUSO ALEGRE	2,60%
INDAIABIRA	MONTES CLAROS	22,53%
INDIANÓPOLIS	UBERLÂNDIA	10,74%
INGAÍ	VARGINHA	8,17%
INHAPIM	CORONEL FABRICIANO	19,73%
INHAÚMA	SETE LAGOAS	25,92%
INIMUTABA	SETE LAGOAS	20,61%
IPABA	CORONEL FABRICIANO	9,87%
IPANEMA	MANHUAÇU	17,26%
IPATINGA	CORONEL FABRICIANO	14,83%
IPIAÇU	ITUIUTABA	10,97%
IPUIÚNA	POUSO ALEGRE	5,98%
IRAÍ DE MINAS	UBERLÂNDIA	9,34%
ITABIRA	ITABIRA	29,03%
ITABIRINHA	GOVERNADOR VALADARES	27,34%
ITABIRITO	BELO HORIZONTE	22,07%
ITACAMBIRA	MONTES CLAROS	16,42%
ITACARAMBI	JANUÁRIA	18,84%
ITAGUARA	DIVINÓPOLIS	11,19%
ITAIPE	TEÓFILO OTONI	28,48%
ITAJUBÁ	POUSO ALEGRE	5,94%
ITAMARANDIBA	DIAMANTINA	32,66%
ITAMARATI DE MINAS	LEOPOLDINA	22,14%
ITAMBACURI	TEÓFILO OTONI	18,21%
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	ITABIRA	43,27%
ITAMOGI	PASSOS	7,19%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ITAMONTE	VARGINHA	5,72%
ITANHANDU	VARGINHA	7,75%
ITANHOMI	GOVERNADOR VALADARES	20,70%
ITAOBIM	PEDRA AZUL	22,57%
ITAPAGIPE	UBERABA	5,65%
ITAPECERICA	DIVINÓPOLIS	9,97%
ITAPEVA	POUSO ALEGRE	4,85%
ITATIAIUÇU	DIVINÓPOLIS	8,34%
ITAÚ DE MINAS	PASSOS	6,98%
ITAÚNA	DIVINÓPOLIS	14,82%
ITAVERAVA	BARBACENA	6,91%
ITINGA	PEDRA AZUL	21,41%
ITUETA	GOVERNADOR VALADARES	10,31%
ITUIUTABA	ITUIUTABA	14,36%
ITUMIRIM	VARGINHA	11,06%
ITURAMA	UBERABA	12,33%
ITUTINGA	VARGINHA	14,94%
JABOTICATUBAS	BELO HORIZONTE	19,24%
JACINTO	PEDRA AZUL	31,77%
JACUÍ	PASSOS	0,01%
JACUTINGA	POUSO ALEGRE	6,06%
JAGUARAÇU	CORONEL FABRICIANO	9,26%
JAÍBA	MONTES CLAROS	23,66%
JAMPRUCA	GOVERNADOR VALADARES	26,81%
JANAÚBA	MONTES CLAROS	18,73%
JANUÁRIA	JANUÁRIA	40,36%
JAPARAÍBA	DIVINÓPOLIS	6,04%
JAPONVAR	JANUÁRIA	27,25%
JECEABA	BARBACENA	13,73%
JENIPAPO DE MINAS	DIAMANTINA	18,17%
JEQUERI	PONTE NOVA	18,35%
JEQUITAÍ	MONTES CLAROS	21,35%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

JEQUITIBÁ	SETE LAGOAS	20,15%
JEQUITINHONHA	PEDRA AZUL	24,97%
JESUÂNIA	VARGINHA	8,57%
JOAÍMA	PEDRA AZUL	26,14%
JOANÉSIA	CORONEL FABRICIANO	12,03%
JOÃO MONLEVADE	ITABIRA	15,45%
JOÃO PINHEIRO	PATOS DE MINAS	32,31%
JOAQUIM FELÍCIO	MONTES CLAROS	19,02%
JORDÂNIA	PEDRA AZUL	28,05%
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	DIAMANTINA	16,96%
JOSÉ RAYDAN	GOVERNADOR VALADARES	16,04%
JOSENÓPOLIS	MONTES CLAROS	17,77%
JUATUBA	BELO HORIZONTE	18,20%
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	12,35%
JURAMENTO	MONTES CLAROS	22,34%
JURUAIA	ALFENAS	1,60%
JUVENÍLIA	JANUÁRIA	35,03%
LADAINHA	TEÓFILO OTONI	27,69%
LAGAMAR	PATOS DE MINAS	12,58%
LAGOA DA PRATA	DIVINÓPOLIS	29,54%
LAGOA DOS PATOS	MONTES CLAROS	11,40%
LAGOA DOURADA	SÃO JOÃO DEL REI	11,61%
LAGOA FORMOSA	PATOS DE MINAS	21,65%
LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	19,31%
LAGOA SANTA	BELO HORIZONTE	17,31%
LAJINHA	MANHUAÇU	23,80%
LAMBARI	VARGINHA	14,10%
LAMIM	BARBACENA	13,28%
LARANJAL	LEOPOLDINA	5,91%
LASSANCE	PIRAPORA	32,49%
LAVRAS	VARGINHA	9,91%
LEANDRO FERREIRA	DIVINÓPOLIS	19,50%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

LEME DO PRADO	DIAMANTINA	20,90%
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	25,06%
LIBERDADE	JUIZ DE FORA	3,99%
LIMA DUARTE	JUIZ DE FORA	15,85%
LIMEIRA DO OESTE	UBERABA	10,52%
LONTRA	JANUÁRIA	19,86%
LUISBURGO	MANHUAÇU	8,30%
LUISLÂNDIA	JANUÁRIA	24,24%
LUMINÁRIAS	VARGINHA	9,40%
LUZ	DIVINÓPOLIS	18,26%
MACHACALIS	TEÓFILO OTONI	22,31%
MACHADO	ALFENAS	15,89%
MADRE DE DEUS DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI	10,17%
MALACACHETA	TEÓFILO OTONI	29,73%
MAMONAS	MONTES CLAROS	13,65%
MANGA	JANUÁRIA	24,68%
MANHUAÇU	MANHUAÇU	25,23%
MANHUMIRIM	MANHUAÇU	15,70%
MANTENA	GOVERNADOR VALADARES	22,74%
MAR DE ESPANHA	JUIZ DE FORA	8,02%
MARAVILHAS	SETE LAGOAS	38,39%
MARIA DA FÉ	POUSO ALEGRE	4,71%
MARIANA	BELO HORIZONTE	17,72%
MARILAC	GOVERNADOR VALADARES	10,95%
MÁRIO CAMPOS	BELO HORIZONTE	28,38%
MARIPÁ DE MINAS	JUIZ DE FORA	3,79%
MARLIÉRIA	CORONEL FABRICIANO	10,86%
MARMELÓPOLIS	POUSO ALEGRE	12,52%
MARTINHO CAMPOS	DIVINÓPOLIS	12,71%
MARTINS SOARES	MANHUAÇU	7,69%
MATA VERDE	PEDRA AZUL	15,22%
MATERLÂNDIA	DIAMANTINA	15,40%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MATEUS LEME	BELO HORIZONTE	20,08%
MATHIAS LOBATO	GOVERNADOR VALADARES	25,16%
MATIAS BARBOSA	JUIZ DE FORA	16,36%
MATIAS CARDOSO	MONTES CLAROS	36,10%
MATIPÓ	MANHUAÇU	15,19%
MATO VERDE	MONTES CLAROS	16,43%
MATOZINHOS	BELO HORIZONTE	26,18%
MATUTINA	PATOS DE MINAS	7,90%
MEDEIROS	DIVINÓPOLIS	8,56%
MEDINA	PEDRA AZUL	17,73%
MENDES PIMENTEL	GOVERNADOR VALADARES	18,96%
MERCÊS	UBA	14,29%
MESQUITA	CORONEL FABRICIANO	13,92%
MINAS NOVAS	DIAMANTINA	19,49%
MINDURI	VARGINHA	21,90%
MIRABELA	MONTES CLAROS	20,77%
MIRADOURO	UBA	9,70%
MIRAÍ	UBA	13,35%
MIRAVÂNIA	JANUÁRIA	30,67%
MOEDA	BELO HORIZONTE	16,32%
MOEMA	DIVINÓPOLIS	12,15%
MONJOLOS	SETE LAGOAS	11,92%
MONSENHOR PAULO	VARGINHA	8,32%
MONTALVÂNIA	JANUÁRIA	21,33%
MONTE ALEGRE DE MINAS	UBERLÂNDIA	12,53%
MONTE AZUL	MONTES CLAROS	18,14%
MONTE BELO	ALFENAS	5,37%
MONTE CARMELO	UBERLÂNDIA	7,00%
MONTE FORMOSO	PEDRA AZUL	34,74%
MONTE SANTO DE MINAS	PASSOS	10,86%
MONTE SIÃO	POUSO ALEGRE	11,34%
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	26,10%





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

MONTEZUMA	MONTES CLAROS	13,54%
MORADA NOVA DE MINAS	SETE LAGOAS	18,32%
MORRO DA GARÇA	SETE LAGOAS	57,88%
MORRO DO PILAR	ITABIRA	27,47%
MUNHOZ	POUSO ALEGRE	5,10%
MURIAÉ	UBA	11,68%
MUTUM	MANHUAÇU	22,99%
MUZAMBINHO	ALFENAS	4,72%
NACIP RAYDAN	GOVERNADOR VALADARES	10,74%
NANUQUE	TEÓFILO OTONI	21,36%
NAQUE	CORONEL FABRICIANO	18,19%
NATALÂNDIA	UNAÍ	22,26%
NATÉRCIA	POUSO ALEGRE	2,90%
NAZARENO	SÃO JOÃO DEL REI	14,55%
NEPOMUCENO	VARGINHA	16,79%
NINHEIRA	MONTES CLAROS	22,27%
NOVA BELÉM	GOVERNADOR VALADARES	38,19%
NOVA ERA	ITABIRA	11,93%
NOVA LIMA	BELO HORIZONTE	19,12%
NOVA MÓDICA	TEÓFILO OTONI	17,59%
NOVA PONTE	UBERLÂNDIA	7,13%
NOVA PORTEIRINHA	MONTES CLAROS	17,59%
NOVA RESENDE	PASSOS	0,01%
NOVA SERRANA	DIVINÓPOLIS	24,03%
NOVA UNIÃO	BELO HORIZONTE	24,82%
NOVO CRUZEIRO	TEÓFILO OTONI	42,67%
NOVO ORIENTE DE MINAS	TEÓFILO OTONI	49,33%
NOVORIZONTE	MONTES CLAROS	14,08%
OLARIA	JUIZ DE FORA	11,64%
OLHOS D'ÁGUA	MONTES CLAROS	23,29%
OLÍMPIO NORONHA	VARGINHA	5,61%
OLIVEIRA	DIVINÓPOLIS	20,57%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

OLIVEIRA FORTES	JUIZ DE FORA	11,46%
ONÇA DE PITANGUI	DIVINÓPOLIS	15,48%
ORATÓRIOS	PONTE NOVA	15,08%
ORIZÂNIA	MANHUAÇU	26,56%
OURO BRANCO	BARBACENA	18,73%
OURO FINO	POUSO ALEGRE	8,66%
OURO PRETO	BELO HORIZONTE	17,18%
OURO VERDE DE MINAS	TEÓFILO OTONI	26,61%
PADRE CARVALHO	MONTES CLAROS	20,54%
PADRE PARAÍSO	TEÓFILO OTONI	24,83%
PAI PEDRO	MONTES CLAROS	16,80%
PAINEIRAS	SETE LAGOAS	12,58%
PAINS	DIVINÓPOLIS	14,44%
PAIVA	BARBACENA	4,87%
PALMA	LEOPOLDINA	14,53%
PALMÓPOLIS	PEDRA AZUL	14,94%
PAPAGAIOS	SETE LAGOAS	20,52%
PARÁ DE MINAS	DIVINÓPOLIS	13,81%
PARACATU	UNAÍ	25,27%
PARAGUAÇU	ALFENAS	5,78%
PARAISÓPOLIS	POUSO ALEGRE	3,04%
PARAOPEBA	SETE LAGOAS	21,91%
PASSA QUATRO	VARGINHA	2,89%
PASSA TEMPO	DIVINÓPOLIS	7,02%
PASSABÉM	ITABIRA	24,36%
PASSA VINTE	JUIZ DE FORA	10,03%
PASSOS	PASSOS	7,92%
PATIS	JANUÁRIA	24,00%
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	21,38%
PATROCÍNIO	UBERLÂNDIA	5,92%
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	UBA	11,57%
PAULA CÂNDIDO	PONTE NOVA	16,43%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PAULISTAS	GOVERNADOR VALADARES	29,36%
PAVÃO	TEÓFILO OTONI	23,99%
PEÇANHA	GOVERNADOR VALADARES	35,32%
PEDRA AZUL	PEDRA AZUL	27,02%
PEDRA BONITA	MANHUAÇU	13,98%
PEDRA DO ANTA	PONTE NOVA	6,53%
PEDRA DO INDAIÁ	DIVINÓPOLIS	6,21%
PEDRA DOURADA	MANHUAÇU	9,56%
PEDRALVA	POUSO ALEGRE	3,94%
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	JANUÁRIA	17,48%
PEDRINÓPOLIS	UBERABA	7,48%
PEDRO LEOPOLDO	BELO HORIZONTE	18,21%
PEDRO TEIXEIRA	JUIZ DE FORA	6,20%
PEQUERI	JUIZ DE FORA	3,88%
PEQUI	SETE LAGOAS	22,77%
PERDIGÃO	DIVINÓPOLIS	17,70%
PERDIZES	UBERABA	8,42%
PERDÕES	VARGINHA	10,87%
PERIQUITO	CORONEL FABRICIANO	17,05%
PESCADOR	TEÓFILO OTONI	16,10%
PIAU	JUIZ DE FORA	7,07%
PIEDADE DE CARATINGA	CORONEL FABRICIANO	17,85%
PIEDADE DE PONTE NOVA	PONTE NOVA	14,81%
PIEDADE DO RIO GRANDE	SÃO JOÃO DEL REI	6,20%
PIEDADE DOS GERAIS	BELO HORIZONTE	7,97%
PIMENTA	PASSOS	10,15%
PINGO D'ÁGUA	CORONEL FABRICIANO	13,12%
PINTÓPOLIS	JANUÁRIA	45,62%
PIRACEMA	DIVINÓPOLIS	12,39%
PIRAJUBA	UBERABA	5,41%
PIRANGA	BARBACENA	17,94%
PIRANGUÇU	POUSO ALEGRE	2,50%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PIRANGUINHO	POUSO ALEGRE	2,39%
PIRAPETINGA	LEOPOLDINA	12,61%
PIRAPORA	PIRAPORA	52,28%
PIRAÚBA	UBA	17,65%
PITANGUI	DIVINÓPOLIS	16,86%
PIUMHI	PASSOS	10,92%
PLANURA	UBERABA	9,26%
POÇO FUNDO	ALFENAS	3,92%
POÇOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE	8,75%
POCRANE	MANHUAÇU	21,42%
POMPÉU	SETE LAGOAS	20,47%
PONTE NOVA	PONTE NOVA	17,52%
PONTO CHIQUE	PIRAPORA	20,62%
PONTO DOS VOLANTES	PEDRA AZUL	35,77%
PORTEIRINHA	MONTES CLAROS	20,66%
PORTO FIRME	PONTE NOVA	11,38%
POTÉ	TEÓFILO OTONI	27,07%
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	8,14%
PRADOS	SÃO JOÃO DEL REI	19,22%
PRATA	UBERLÂNDIA	13,23%
PRATÁPOLIS	PASSOS	3,00%
PRATINHA	UBERABA	13,29%
PRESIDENTE BERNARDES	UBA	13,67%
PRESIDENTE JUSCELINO	SETE LAGOAS	13,51%
PRESIDENTE KUBITSCHK	DIAMANTINA	34,12%
PRESIDENTE OLEGÁRIO	PATOS DE MINAS	18,93%
PRUDENTE DE MORAIS	SETE LAGOAS	23,66%
QUARTEL GERAL	SETE LAGOAS	6,36%
QUELUZITO	BARBACENA	8,49%
RAPOSOS	BELO HORIZONTE	18,76%
RAUL SOARES	PONTE NOVA	20,17%
RECREIO	LEOPOLDINA	13,16%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

REDUTO	MANHUAÇU	7,49%
RESENDE COSTA	SÃO JOÃO DEL REI	20,05%
RESPLENDOR	GOVERNADOR VALADARES	17,79%
RESSAQUINHA	BARBACENA	8,95%
RIACHINHO	UNAÍ	19,01%
RIACHO DOS MACHADOS	MONTES CLAROS	24,52%
RIBEIRÃO DAS NEVES	BELO HORIZONTE	24,50%
RIBEIRÃO VERMELHO	VARGINHA	24,34%
RIO ACIMA	BELO HORIZONTE	36,08%
RIO CASCA	PONTE NOVA	19,30%
RIO DO PRADO	PEDRA AZUL	15,52%
RIO DOCE	PONTE NOVA	9,71%
RIO ESPERA	BARBACENA	6,64%
RIO MANSO	BELO HORIZONTE	15,40%
RIO NOVO	JUIZ DE FORA	14,34%
RIO PARANAÍBA	PATOS DE MINAS	13,06%
RIO PARDO DE MINAS	MONTES CLAROS	27,84%
RIO PIRACICABA	ITABIRA	23,09%
RIO POMBA	UBA	8,02%
RIO PRETO	JUIZ DE FORA	10,36%
RIO VERMELHO	DIAMANTINA	23,64%
RITÁPOLIS	SÃO JOÃO DEL REI	17,58%
ROCHEDO DE MINAS	JUIZ DE FORA	6,85%
RODEIRO	UBA	8,27%
ROMARIA	UBERLÂNDIA	4,22%
ROSÁRIO DA LIMEIRA	UBA	11,21%
RUBELITA	MONTES CLAROS	17,00%
RUBIM	PEDRA AZUL	24,51%
SABARÁ	BELO HORIZONTE	5,56%
SABINÓPOLIS	DIAMANTINA	39,93%
SACRAMENTO	UBERABA	5,86%
SALINAS	MONTES CLAROS	26,14%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SALTO DA DIVISA	PEDRA AZUL	42,90%
SANTA BÁRBARA	ITABIRA	22,24%
SANTA BÁRBARA DO LESTE	CORONEL FABRICIANO	21,99%
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	JUIZ DE FORA	6,06%
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	BARBACENA	6,32%
SANTA CRUZ DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI	16,66%
SANTA CRUZ DE SALINAS	MONTES CLAROS	20,37%
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PONTE NOVA	18,46%
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES	22,77%
SANTA FÉ DE MINAS	PIRAPORA	21,76%
SANTA HELENA DE MINAS	TEÓFILO OTONI	16,56%
SANTA JULIANA	UBERABA	17,07%
SANTA LUZIA	BELO HORIZONTE	14,19%
SANTA MARGARIDA	MANHUAÇU	15,03%
SANTA MARIA DE ITABIRA	ITABIRA	19,62%
SANTA MARIA DO SALTO	PEDRA AZUL	30,07%
SANTA MARIA DO SUAÇUI	GOVERNADOR VALADARES	21,75%
SANTA RITA DE CALDAS	POUSO ALEGRE	2,50%
SANTA RITA DE IBITIPOCA	BARBACENA	4,85%
SANTA RITA DE JACUTINGA	JUIZ DE FORA	9,10%
SANTA RITA DE MINAS	CORONEL FABRICIANO	16,82%
SANTA RITA DO ITUETO	GOVERNADOR VALADARES	13,46%
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	POUSO ALEGRE	6,16%
SANTA ROSA DA SERRA	PATOS DE MINAS	14,98%
SANTA VITÓRIA	ITUIUTABA	19,29%
SANTANA DA VARGEM	VARGINHA	13,30%
SANTANA DE CATAGUASES	LEOPOLDINA	10,69%
SANTANA DE PIRAPAMA	SETE LAGOAS	19,85%
SANTANA DO DESERTO	JUIZ DE FORA	3,95%
SANTANA DO GARAMBÉU	BARBACENA	6,12%
SANTANA DO JACARÉ	DIVINÓPOLIS	15,26%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SANTANA DO MANHUAÇU	MANHUAÇU	16,75%
SANTANA DO PARAÍSO	CORONEL FABRICIANO	14,47%
SANTANA DO RIACHO	BELO HORIZONTE	14,78%
SANTANA DOS MONTES	BARBACENA	9,14%
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	DIVINÓPOLIS	19,86%
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	LEOPOLDINA	10,17%
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	PONTE NOVA	14,52%
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	DIAMANTINA	23,57%
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	PEDRA AZUL	24,61%
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	DIVINÓPOLIS	6,17%
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	MONTES CLAROS	16,95%
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	ITABIRA	51,08%
SANTO HIPÓLITO	SETE LAGOAS	14,03%
SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA	20,34%
SÃO BENTO ABADE	VARGINHA	15,25%
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	BARBACENA	15,53%
SÃO DOMINGOS DAS DORES	CORONEL FABRICIANO	11,38%
SÃO DOMINGOS DO PRATA	ITABIRA	17,70%
SÃO FÉLIX DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES	17,00%
SÃO FRANCISCO	JANUÁRIA	32,41%
SÃO FRANCISCO DE PAULA	DIVINÓPOLIS	10,69%
SÃO FRANCISCO DE SALES	UBERABA	39,15%
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	UBA	9,46%
SÃO GERALDO	UBA	15,89%
SÃO GERALDO DA PIEDADE	GOVERNADOR VALADARES	20,74%
SÃO GERALDO DO BAIXIO	GOVERNADOR VALADARES	17,22%
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	PATOS DE MINAS	13,45%
SÃO GONÇALO DO PARÁ	DIVINÓPOLIS	11,61%
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ITABIRA	16,02%
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	DIAMANTINA	44,37%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	VARGINHA	8,87%
SÃO GOTARDO	PATOS DE MINAS	12,19%
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	PASSOS	4,60%
SÃO JOÃO DA LAGOA	MONTES CLAROS	17,89%
SÃO JOÃO DA MATA	POUSO ALEGRE	1,61%
SÃO JOÃO DA PONTE	JANUÁRIA	31,24%
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	JANUÁRIA	12,35%
SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	29,67%
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	MANHUAÇU	18,52%
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	GOVERNADOR VALADARES	22,92%
SÃO JOÃO DO ORIENTE	CORONEL FABRICIANO	21,34%
SÃO JOÃO DO PACUÍ	MONTES CLAROS	24,45%
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MONTES CLAROS	25,02%
SÃO JOÃO EVANGELISTA	GOVERNADOR VALADARES	29,26%
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	JUIZ DE FORA	14,69%
SÃO JOAQUIM DE BICAS	BELO HORIZONTE	17,55%
SÃO JOSÉ DA BARRA	PASSOS	6,18%
SÃO JOSÉ DA LAPA	BELO HORIZONTE	21,32%
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	GOVERNADOR VALADARES	16,36%
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	DIVINÓPOLIS	13,17%
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3,79%
SÃO JOSÉ DO DIVINO	TEÓFILO OTONI	20,05%
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	PONTE NOVA	26,05%
SÃO JOSÉ DO JACURI	GOVERNADOR VALADARES	22,30%
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	MANHUAÇU	11,58%
SÃO LOURENÇO	VARGINHA	13,59%
SÃO MIGUEL DO ANTA	PONTE NOVA	17,77%
SÃO PEDRO DA UNIÃO	ALFENAS	2,69%
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	GOVERNADOR VALADARES	21,22%
SÃO PEDRO DOS FERROS	PONTE NOVA	18,58%
SÃO ROMÃO	JANUÁRIA	29,45%
SÃO ROQUE DE MINAS	PASSOS	13,72%





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	POUSO ALEGRE	2,72%
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	UBA	4,49%
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	CORONEL FABRICIANO	18,87%
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	GOVERNADOR VALADARES	27,89%
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	DIVINÓPOLIS	16,66%
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	PASSOS	5,08%
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	ITABIRA	16,18%
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	VARGINHA	2,91%
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	VARGINHA	9,73%
SÃO TIAGO	SÃO JOÃO DEL REI	9,92%
SÃO TOMÁS DE AQUINO	PASSOS	6,57%
SÃO VICENTE DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI	13,88%
SAPUCAÍ-MIRIM	POUSO ALEGRE	3,35%
SARDOÁ	GOVERNADOR VALADARES	61,40%
SARZEDO	BELO HORIZONTE	24,01%
SEM-PEIXE	PONTE NOVA	31,85%
SENADOR AMARAL	POUSO ALEGRE	8,54%
SENADOR CORTES	JUIZ DE FORA	21,69%
SENADOR FIRMINO	UBA	9,69%
SENADOR JOSÉ BENTO	POUSO ALEGRE	2,22%
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	DIAMANTINA	14,97%
SENHORA DE OLIVEIRA	BARBACENA	7,70%
SENHORA DO PORTO	ITABIRA	22,90%
SENHORA DOS REMÉDIOS	BARBACENA	4,68%
SERICITA	PONTE NOVA	14,84%
SERITINGA	VARGINHA	7,67%
SERRA AZUL DE MINAS	DIAMANTINA	17,36%
SERRA DA SAUDADE	DIVINÓPOLIS	10,50%
SERRA DO SALITRE	PATOS DE MINAS	11,70%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SERRA DOS AIMORÉS	TEÓFILO OTONI	25,47%
SERRANIA	ALFENAS	8,17%
SERRANÓPOLIS DE MINAS	MONTES CLAROS	13,94%
SERRANOS	VARGINHA	7,57%
SERRO	DIAMANTINA	26,66%
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	28,22%
SETUBINHA	TEÓFILO OTONI	27,90%
SILVEIRÂNIA	UBA	14,06%
SILVIANÓPOLIS	POUSO ALEGRE	3,83%
SIMÃO PEREIRA	JUIZ DE FORA	13,77%
SIMONÉSIA	MANHUAÇU	14,35%
SOBRÁLIA	GOVERNADOR VALADARES	11,03%
SOLEDADE DE MINAS	VARGINHA	8,42%
TABULEIRO	UBA	4,25%
TAIOBEIRAS	MONTES CLAROS	21,79%
TAPARUBA	MANHUAÇU	8,24%
TAPIRA	UBERABA	12,65%
TAPIRAÍ	DIVINÓPOLIS	9,25%
TAQUARAÇU DE MINAS	BELO HORIZONTE	6,83%
TARUMIRIM	GOVERNADOR VALADARES	18,27%
TEIXEIRAS	PONTE NOVA	13,45%
TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	32,79%
TIMÓTEO	CORONEL FABRICIANO	16,82%
TIRADENTES	SÃO JOÃO DEL REI	36,24%
TIROS	PATOS DE MINAS	5,16%
TOCANTINS	UBA	14,50%
TOCOS DO MOJI	POUSO ALEGRE	0,86%
TOLEDO	POUSO ALEGRE	2,71%
TOMBOS	MANHUAÇU	16,17%
TRÊS CORAÇÕES	VARGINHA	18,41%
TRÊS MARIAS	SETE LAGOAS	15,89%
TRÊS PONTAS	VARGINHA	10,36%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

TUMIRITINGA	GOVERNADOR VALADARES	15,21%
TUPACIGUARA	UBERLÂNDIA	10,08%
TURMALINA	DIAMANTINA	24,29%
TURVOLÂNDIA	POUSO ALEGRE	7,12%
UBÁ	UBA	12,36%
UBAÍ	JANUÁRIA	37,22%
UBAPORANGA	CORONEL FABRICIANO	16,58%
UBERABA	UBERABA	9,82%
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	10,17%
UMBURATIBA	TEÓFILO OTONI	25,68%
UNAÍ	UNAÍ	19,48%
UNIÃO DE MINAS	UBERABA	6,38%
URUANA DE MINAS	UNAÍ	28,60%
URUCÂNIA	PONTE NOVA	12,39%
URUCUIA	JANUÁRIA	25,97%
VARGEM ALEGRE	CORONEL FABRICIANO	8,72%
VARGEM BONITA	PASSOS	11,64%
VARGEM GRANDE DO RIO PARDOS	MONTES CLAROS	9,49%
VARGINHA	VARGINHA	9,70%
VARJÃO DE MINAS	PATOS DE MINAS	18,35%
VÁRZEA DA PALMA	PIRAPORA	27,60%
VARZELÂNDIA	JANUÁRIA	24,87%
VAZANTE	PATOS DE MINAS	16,62%
VERDELÂNDIA	MONTES CLAROS	27,35%
VEREDINHA	DIAMANTINA	20,26%
VERÍSSIMO	UBERABA	9,41%
VERMELHO NOVO	CORONEL FABRICIANO	15,79%
VESPASIANO	BELO HORIZONTE	24,53%
VIÇOSA	PONTE NOVA	19,07%
VIEIRAS	UBA	12,74%
VIRGEM DA LAPA	DIAMANTINA	13,94%



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

VIRGÍNIA	VARGINHA	5,17%
VIRGINÓPOLIS	ITABIRA	25,99%
VIRGOLÂNDIA	GOVERNADOR VALADARES	21,02%
VISCONDE DO RIO BRANCO	UBA	30,82%
VOLTA GRANDE	LEOPOLDINA	33,60%
WENCESLAU BRAZ	POUSO ALEGRE	2,74%